ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO XLVIII - Nº 077
SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rafael Thompson de Farias
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Cássio da Conceição Coelho (Interino)
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Rogerio Lopes Brandi
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Luiz Henrique Marinho Pires*
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
João de Melo Carrilho
'SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Andre Luiz Nahass
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Jose Ricardo Ferreira de Brito
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Alex Sandro Pedrosa Grillo
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Saraiva
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Alessandro Pitombeira Carracena
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Sávio Luis Ferreira Neves Filho
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Jurandir Lemos Filho
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Patrique Welber Atela de Faria
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA
Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
Luanna Santos Cariri
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Nicola Moreira Miccione (Interino)
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Rogério Martins Pires Amorin
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE
Gelby Luis Justo Lima
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo ....
Atos do Poder Executivo ....
Gabinete do Governador 1
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil 1
Gabinete do Governador ....
Governo ....
Planejamento e Gestão 14
Fazenda 14
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 15
Infraestrutura e Obras 16
Polícia Militar 16
Polícia Civil 18
Administração Penitenciária 19
Defesa Civil 19
Saúde 19
Educação 22
Ciência, Tecnologia e Inovação 30
Transportes 31
Ambiente e Sustentabilidade 31
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 32
Cultura e Economia Criativa 32
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ....
Esporte e Lazer ....
Turismo 33
Cidades 33
Controladoria Geral do Estado 33
Gabinete de Segurança Institucional do Governo ....
Trabalho e Renda 34
Envelhecimento Saudável ....
Assistência à Vítima ....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Justiça ....
Defesa do Consumidor 34
Ação Comunitária e Juventude ....
Procuradoria Geral do Estado 34

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 34

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ PEDRO COSTA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 2956823-4, Delegado de Polícia, para exercer, com validade a contar de 06 de abril de 2022, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento-Geral de Polícia do Interior, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por Pedro Henrique Brandão Medina, ID Funcional nº 570900-8. Processo nº SEI-360309/000132/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de abril de 2022, **PEDRO HENRIQUE BRANDÃO MEDINA**, ID FUNCIONAL Nº 570900-8, Delegado de Polícia, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento-Geral de Polícia do Interior, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº SEI-360309/000132/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de abril de 2022, **SANDRA MARIA PINHEIRO ORNELLAS**, ID FUNCIONAL Nº 2957416-1, Delegado de Polícia, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº SEI-360309/000133/2022.

NOMEAR GABRIELA VON BEAUVAIS DA SILVA, Delegado de Policia, ID Funcional nº 0565409-2, para exercer, com validade a contar de 06 de abril de 2022, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher, da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por Sandra Maria Pinheiro Ornellas, ID Funcional nº 2957416-1. Processo nº SEI-360309/000133/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 19 de abril de 2022, **TELMO BORGES SILVEIRA FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 4372258-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Mudanças do Clima, da Subsecretaria de Conservação da Biodiversidade e Mudanças do Clima, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000604/2022.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Assessor Administrativo e Financeiro **CAMILA MEDEIROS DA SILVA PINTO**, ID funcional nº 5107563-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, eventualmente pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com validade a contar de 04 a 13 de maio de 2022. Processo nº SEI-180005/000301/2022.

NOMEAR ALESSANDRA VASQUES WERNER PAIM, ID FUNCIONAL Nº 5098068-8, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2022, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Luciana Martins Calaça , ID Funcional nº 51211360. Processo nº SEI-310003/001246/2022.

NOMEAR ALINE FORASTEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL N° 5121827-5, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2022, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Gloria Heloiza Lima da Silva , ID Funcional nº 51204436. Processo nº SEI-310003/001246/2022.

NOMEAR HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA, ID FUNCIONAL Nº 5126245-2, para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2022, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Planejamento e Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Paulo César Teixeira da Silva, ID Funcional n° 5116109-5. Processo nº SEI-310003/001246/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2022, **ALESSANDRA VASQUES WERNER PAIM**, ID FUNCIONAL Nº 5098068-8, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Subsecretaria de Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001246/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2022, **ALINE FORASTEIRO GONÇALVES DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL N° 5121827-5, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra Mulher, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001246/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **FABIANO FARIA DA GAMA**, ID FUNCIONAL N° 5116590-2, do cargo em comissão de Vice-Presidente, símbolo VP-3, da Vice Presidência, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400002/001034/2022.

Id: 2389697

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 29 DE ABRIL DE 2022

Face à instrução contida nos autos do **PROCESSO Nº SEI-E-17/001/3052/2013**, amparado no parecer jurídico da d. Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades (index 31185464), e considerando a necessidade da formalização do Oitavo Termo Aditivo relativo à atualização do saldo contratual do Convênio nº 5/14 celebrado, entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da então existente Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Petrópolis, cujo objeto perfaz-se em obras de pavimentação em diversos logradouros no Município de Petrópolis, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo supramencionado. **AUTORIZO,** ainda, em caráter excepcional, no caso em comento, o afastamento da regra do art. 4º, § 1º, II, "u", do Decreto nº 44.371/2013.

Id: 2389546

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SECC Nº 67 DE 28 DE ABRIL DE 2022
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Civil que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 05/05/2022, os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Cristina Flores Silva, ID Funcional nº 2691944-3.

MEMBROS:

Carlos Henrique Dos Santos, ID Funcional nº 2712715-0.
Maria Das Graças Martins, ID Funcional nº 2058233-1

MEMBRO SUPLENTE:

Daniele Cristina De Souza Aguiar Guimarães, ID Funcional nº 5015333-1.
Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1.

Art. 2º - O presidente será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Carlos Henrique Dos Santos, ID Funcional nº 2712715-0.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

AGUINALDO BALON
Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

RESOLUÇÃO SECC Nº 68 DE 28 DE ABRIL DE 2022
INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Presencial de que tratam os Decretos nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 40.497, de 01 de janeiro de 2007, do Decreto Estadual nº 42.301 de, 12 de fevereiro de

2010 e da Resolução SEPLAG nº 429 de 11 de janeiro de 2011, com mandato de 01 (um) ano, a contar de 05/05/2022, os seguintes membros:

PREGOEIRO:

Carlos Henrique Dos Santos, ID Funcional nº 2712715-0.

MEMBROS:

Maria Das Graças Martins, ID Funcional nº 2058233-1.
Cristina Flores Silva, ID Funcional nº 2691944-3.

MEMBRO SUPLENTE:

Daniele Cristina De Souza Aguiar Guimarães, ID Funcional nº 5015333-1.
Gabriella Louise Miranda White, ID Funcional nº 5105470-1.

Art. 2º - O pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pela servidora Maria Das Graças Martins, ID Funcional nº 2058233-1.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

AGUINALDO BALON
Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

Id: 2389545

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 28 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI Comissão de Sindicância Investigativa ao Processo nº SEI-150001/009042/2021 e **DESIGNA** os servidores **LUCYMERE CABRAL PONTES,** Id. Funcional 5111768-1; **LUCAS BARBOSA GODINHO,** Id. Funcional 5112402-5 e **LUIZ FERNANDO CACCIATORE GAIER,** Id. Funcional 5093487-2; para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira, para processar o feito, fixando desde logo o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão do trabalho. Processo nº SEI-150001/009042/2021.

Id: 2389544

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de maio de 2022, **CARLA CHRISTINA ARRUDA BONAN**, ID FUNCIONAL Nº 5096205-1 do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/009470/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de maio de 2022, **LUANA FERNANDES CATRAN REIS**, ID FUNCIONAL Nº 4274780-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/010001/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2022, **JULIANA DE PAULA VILHENA RANGEL DE SÁ**, ID FUNCIONAL N° 5127051-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/009802/2022.

NOMEAR FLAVIA ATAIDE DE SOUSA, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Juliana de Paula Vilhena Rangel de Sá, ID Funcional n° 5127051-0. Processo nº SEI-150001/009802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **DIOGO LEONARDO E SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5105312-8, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/001058/2022.

NOMEAR LUANA FERNANDES CATRAN REIS, ID FUNCIONAL Nº 4274780-5, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Danielle Ferreira Mattos, ID Funcional nº 5105243-1. Processo nº SEI-420001/000752/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **ROBERTO WILIAM MELO DE CARVALHO JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5120489-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional I, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **RODOLFO DE AZEVEDO COELHO**, ID FUNCIONAL Nº 5120605-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional IV, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **ADRIANO DE SOUZA PATROCÍNIO**, ID FUNCIONAL Nº 5120482-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional IX, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **LEANDRO SOARES PEÇANHA**, ID FUNCIONAL Nº 510597-1, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **FABIO CORDEIRO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5120488-6, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **FLAVIO GOMES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5120491-6, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **GUILHERME NASCIMENTO MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 5121628-0, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **PAULO WENDERROSHI MOREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5121081-9, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **SIMONE DE ABREU PESSANHA**, ID FUNCIONAL Nº 5120455-0, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **RODRIGO BARRETO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5120601-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **JULIANA PRISCILLA GUSMÃO CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 5128440-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000820/2022.

NOMEAR LORENA PESTANA OLIVEIRA DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 5111815-7, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Mateus Marcelo Silva de Lima. Processo nº SEI-120001/004106/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de abril de 2022, **MATEUS MARCELO SILVA DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5113052-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/004106/2022.

NOMEAR GUSTAVO FONSECA DE SOUZA, ID FUNCIONAL N° 43852793, para exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Alfredo Rocha de Oliveira, ID Funcional nº 5103053-5. Processo nº SEI-120001/004106/2022.

NOMEAR ONNA BATISTA FERREIRA, ID FUNCIONAL N° 5119624-7, para exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Renato dos Santos Alves, ID. Funcional nº 5123486-6. Processo nº SEI-120001/004106/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 02 de maio de 2022, **CARLOS EDUARDO SUDRE FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5032916-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000044/2022.

NOMEAR CARLA CHRISTINA ARRUDA BONAN, ID FUNCIONAL Nº 5096205-1, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Bárbara Cristina de Carvalho, ID Funcional nº 3220026-9. Processo nº SEI-040172/000064/2022.

NOMEAR MARCELA ALAÍDE DUARTE BRAGA LEAL para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Corregedoria Tributária de Controle Externo, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Edio Campos Larangeira, ID Funcional nº 637682-7. Processo nº SEI-040084/000067/2022.

NOMEAR CARLOS INACIO RAPOSO DE CARVALHO para exercer, com validade a contar de 05 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Rafael Raposo de Carvalho, ID Funcional nº 5121382-6. Processo nº SEI-170026/001254/2022.

NOMEAR ERICA MENDES para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2022, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Subsecretaria de Programas Especiais, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Deivisson Borges de Souza, ID Funcional nº 5117660-2. Processo nº SEI-170026/001365/2022.

NOMEAR JANAINA GOMES DE MOURA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 11 de abril de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Ruan da Silva Rezende, ID Funcional n°5122913-7. Processo nº SEI-170026/001365/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de abril de 2022, **RUAN DA SILVA REZENDE**, ID FUNCIONAL N°5122913-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras. Processo nº SEI-170026/001365/2022.

NOMEAR LUIS CLAUDIO DA COSTA BEZERRA, ID FUNCIONAL Nº 4274792-9, para exercer, com validade a contar de 18 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Rafael de Oliveira Carrilho, ID Funcional nº 5014083-3. Processo nº SEI-030029/004917/2022.

EXONERAR MIRIAM ELIAS RAMALHEDA, ID FUNCIONAL Nº 5124721-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

NOMEAR THAISSA SILVA DE LIMA CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Miriam Elias Ramalheda, ID Funcional nº 5124721-6. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

EXONERAR FLAVIA DA SILVA DUARTE PEREIRA, ID FUNCIONAL N° 51018039, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro de Plantas de Veículos, da Divisão de Engenharia, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

NOMEAR RAFAEL DE SOUZA PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro de Plantas de Veículos, da Divisão de Engenharia, da Coordenadoria Técnica, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Flavia da Silva Duarte Pereira, ID Funcional n° 51018039. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

EXONERAR DILSARA DE SOUZA SANTOS , ID Funcional nº 51131404, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro de Frotas, da Coordenadoria de Vistoria, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

NOMEAR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PANAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Cadastro de Frotas, da Coordenadoria de Vistoria, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Dilsara de Souza Santos,. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

EXONERAR RENATO GOIS DA PENHA, ID FUNCIONAL Nº 5115554-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

NOMEAR PATRICIA LIMA TORRES, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Renato Gois da Penha, ID Funcional nº 5115554-0. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

EXONERAR LUÍS ALBERTO SILVA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5030707-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

NOMEAR FABIA SANGLART VANZILLOTTA, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Luís Alberto Silva de Souza, ID Funcional nº 5030707-0. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

EXONERAR REINALDO ALVES BASILIO, ID FUNCIONAL Nº 51189216, do cargo em comissão de Chefe de Turma Volante, símbolo DAI-3, da Turma Volante da Região Metropolitana, da Divisão de Fiscalização de Transporte Complementar da Região Metropolitana, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora-Presidente

Flavio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

NOMEAR WAGNER LIMA MAGESK, ID FUNCIONAL Nº 4331774-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Turma Volante, símbolo DAI-3, da Turma Volante da Região Metropolitana, da Divisão de Fiscalização de Transporte Complementar da Região Metropolitana, da Coordenadoria de Transporte Complementar, da Diretoria Técnico-Operacional, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Reinaldo Alves Basilio, ID Funcional nº 51189216. Processo nº SEI-100005/003648/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de abril de 2022, **CASSIO AUGUSTO ROSA MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 5119910-6, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/004316/2022.

NOMEAR PETERSON RUAN FREIRE DOS SANTOS, para exercer, com validade a contar de 08 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Cassio Augusto Rosa Machado, ID FUNCIONAL nº 5119910-6. Processo nº SEI-070002/004316/2022.

NOMEAR PATRICIA FERNANDES RAMOS DOS SANTOS, para exercer, com validade a contar de 29 de abril de 2022, o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-2, da Superintendênciia de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Subsecretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Edson Luiz Fernandes da Fonseca, ID Funcional nº 51193507. Processo nº SEI-020007/002130/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2022, **RICARDO AUGUSTO ROSA MANSUR**, ID FUNCIONAL Nº 559896-6, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002053/2022.

NOMEAR VIRGÍNIO PEREIRA SILVA JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 4251447-9, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Ricardo Augusto Rosa Mansur, ID Funcional nº 559896-6. Processo nº SEI-020007/002053/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2022, **HAMILTON HISSA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 42486190, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Pesca Marítima, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001925/2022.

NOMEAR LUIZ FELIPE SOUSA SALGADO, ID FUNCIONAL Nº 44093306, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Pesca Marítima, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Hamilton Hissa Pereira, ID Funcional nº 42486190. Processo nº SEI-020007/001925/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2022, **RODRIGO TAKATA**, ID FUNCIONAL Nº 4460137-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca Interior, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001927/2022.

NOMEAR FELIPE SCHWAHOFER LANDUCI, ID FUNCIONAL Nº 4434236-5, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca Interior, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Rodrigo Takata, ID Funcional nº 4460137-9. Processo nº SEI-020007/001927/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2022, **LETICIA HITOMI NOGAMI**, ID FUNCIONAL Nº 4440894-3, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Extensão, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001922/2022.

NOMEAR BRUNO SIQUEIRA PLASTINA, ID FUNCIONAL Nº 4344305-2, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Extensão, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Leticia Hitomi Nogami, ID Funcional nº 4440894-3. Processo nº SEI-020007/001922/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de maio de 2022, **FELIPE SCHWAHOFER LANDUCI**, ID FUNCIONAL Nº 4434236-5, do cargo em comissão de Chefe de Estação, símbolo DAS-7, da Estação Experimental de Aqüicultura Estuarina, da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca Interior, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002048/2022.

NOMEAR RICARDO DE OLIVEIRA SOARES, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2022, o cargo em comissão de Chefe de Estação, símbolo DAS-7, da Estação Experimental de Aqüicultura Estuarina, da Coordenadoria de Aquicultura e Pesca Interior, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Felipe Schwahofer Landuci, ID Funcional nº 4434236-5. Processo nº SEI-020007/002140/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de abril de 2022, **EDSON LUIZ FERNANDES DA FONSECA**, ID FUNCIONAL Nº 51193507, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-2, da Superintendênciia de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Subsecretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002130/2022.

NOMEAR KATHLEEN LORRANE ROCHA DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 25 de abril de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por José Roberto Lucindo Ribeiro, ID Funcional nº 5124052-1. Processo nº SEI-300001/000616/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de abril de 2022, **PATRICIA FERREIRA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5007078-9 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI0330018/000614/2022.

NOMEAR JULIANA VIANA REZENDE, ID FUNCIONAL Nº 4458133-5, para exercer, com validade a contar de 15 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Patricia Ferreira Pereira, ID Funcional nº 5007078-9. Processo nº SEI-330018/000614/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de abril de 2022, **JULIANA VIANA REZENDE**, ID FUNCIONAL Nº 4458133-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Iluminação Pública, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-330018/000614/2022.

NOMEAR CELIA GIOVANA CARNAVAL BAPTISTA, ID FUNCIONAL Nº 4409250-4, para exercer, com validade a contar de 06 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado das Cidades, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.009, de 31/03/2022. Processo nº SEI-330018/000640/2022.

NOMEAR ÉRICA GOMES DE ABREU, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2022, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete da Presidência, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Janaina Silva Santos, ID Funcional nº 580040-4. Processo nº SEI-400002/001035/2022.

NOMEAR JENNIFER DE ASSIS MOLAES PINTO, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2022, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, anteriormente ocupado por Vitória Martins Macedo e Souza, ID Funcional nº 5122007 -5. Processo nº SEI-380001/000227/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2022, **INGRYD DE ASSIS MOLAES PINTO**, ID FUNCIONAL Nº 5125560-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima. Processo nº SEI-380001/000248/2021.

NOMEAR CRISTIANO DA COSTA ARAUJO, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2022, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Assistência à Vítima, anteriormente ocupado por Ingryd de Assis Molaes Pinto, ID Funcional nº 5125560-0. Processo nº SEI-380001/000236/2022.

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 28 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007

RESOLVE :

***TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 25 de abril de 2022, publicado no D.O. de 26/04/2022, que exonerou, com validade a contar de 25 de abril de 2022, **FERNANDA ESMILDE MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 5124045-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por solicitação do titular da pasta. Processo nº SEI-300001/000598/2022.
*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 29/04/2022.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 29 DE ABRIL DE 2022

DECRETO COLETIVO DE 27/04/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 27/04/2022 -Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-420001/000603/2022, fica retificado no Anexo Único a que se refere o Decreto de 27/04/2022, referente a nomeação de servidores da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo, o último ocupante conforme discriminação abaixo:

ANEXO ÚNICO

NOME	Últimos Ocupantes
ANTÔNIO CARLOS TORRES	ID Funcional nº 4249747-7

ATO DE 06/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 07/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/003381/2022, fica retificado para **WILLIAM DOS SANTOS VILAR**, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ATO DE 06/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 07/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/003381/2022, fica retificado para **LACILDA MARA PEREIRA DOS SANTOS**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ATO DE 25/03/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 28/03/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/002552/2022, fica retificado **para 15 de março de 2022,** a validade e a nomeação de Wanderlei Rodrigues da Silva, Identidade Funcional nº 5099691-6, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da **Superintendência de Infraestrutura e Manutenção,** da Subsecretaria de Administração, da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos demais termos.

DECRETO DE 08/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 11/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/003468/2022, fica esclarecido que Luiz Carlos Ferreira dos Reis, ID Funcional nº 1959635-9, foi exonerado do cargo de Assessor-Chefe, símbolo DG, **do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, mantidos demais termos.

ATO DE 27/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 28/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-330018/000451/2022, fica retificado **para 06 de abril de 2022,** a validade da nomeação de ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 2912682-7, para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Cidades, mantidos demais termos.

ATO DE 27/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 28/04/2022- Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070002/004118/2022, fica retificado **para 5081918-6**, o ID Funcional da servidora DAISIANA FROZI BRISOLA TEIXEIRA, a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da estrutura do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos.

ATO DE 24/01/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 25/01/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/000153/2022, fica retificado para **LILIANE BARBOZA MARTINS**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ATO DE 26/04/2022- PUBLICADO NO D.O. DE 27/04/2022- Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-390004/000149/2022, fica esclarecido que BRUNO CAMPOS PEREIRA, ID Funcional nº 5015469-9, foi exonerado do cargo de Direto Geral, símbolo DG, **da Diretoria Geral de Administração e Finanças, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ**, e não como constou no presente Ato, ficando sem efeito a apostila retificatória publicado no D.O de 29/04/2022, mantido os demais termos.

Id: 2389698

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº SEI-150001/008247/2022 - RATIFICO a autorização do pagamento do adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, em favor do servidor Pedro Candido da Silva Junior**,** Id. funcional n° 5114846-3, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), fundamentada no art. 4º, § 1° do Decreto Estadual nº 3.147/80, e art. 217, §§ 4° e 5º da Lei Estadual nº 287/79.

Id: 2389608

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO Nº SEI-420001/000394/2022 - AUTORIZO a cessão da servidora RITA DE CASSIA MANHÃES DA SILVA, ID Funcional 39324141, vínculo 01, matrícula 5013305-7, Professor Docente II/40h, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Governo, com validade a contar de 11/03/2022 e com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

Id: 2389693

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE IFNORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODERJ/PRE Nº 02

DE 28 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem as alíneas "b", "c" e "e" do inciso XVIII do art. 5º e inciso VII do art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o que consta no processo nº SEI-12/001/044587/2019;
- a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e sua regulamentação pelo Decreto nº 43.597, de 17 de maio de 2012;

- a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

- a Portaria PRODERJ/PRE Nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que institui a Estratégia da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - EGTIC/RJ, notadamente o art. 1º, IV, que prevê a instituição de Instruções Normativas para a efetivação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Rio de Janeiro, bem como o art. 11, do Anexo B, que trata de ações de governança voltadas à segurança da informação e à proteção de dados;

- as competências do PRODERJ conforme as disposições do art. 2º da Lei nº 4.480, de 28 de dezembro de 2004, e as regulamentações pelo art. 5º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020;

- a indispensável atualização dos dispositivos legais que regulamentam a área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Estado do Rio de Janeiro;

- a devida contribuição para a segurança do indivíduo, da sociedade e do Estado, por meio da orientação de governança e das ações de segurança da informação, observadas legislações vigentes;

- a premência em regulamentar os procedimentos de segurança que assegurarão a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de informações e ativos, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Estado e a melhoria da gestão do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- a promoção do aperfeiçoamento das boas práticas da área de segurança da informação, estimular e fortalecer essa cultura no Estado;

- a conveniência em estabelecer conceitos e diretrizes de segurança da informação para implantar e manter processos e ações para gerenciar as ameaças aos recursos de tecnologia da informação e comunicação;

- a necessidade de fomentar a formação e a qualificação dos recursos humanos necessários à área de segurança da informação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Ficam regulamentados os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro quanto à segurança da informação, que envolvam Tecnologia de Informação e Comunicação, na forma das disposições desta Instrução Normativa e do seu Anexo Único, com a finalidade de aprimorar a segurança da informação no âmbito da Administração Pública Estadual.

§1º - Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, a segurança da informação abrange:

I - segurança cibernética;
II - defesa cibernética;
III - segurança física;
IV - proteção de dados organizacionais;
V - proteção de dados pessoais; e
VI - ações destinadas a assegurar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade da informação.

§2º - O Anexo Único desta Instrução Normativa dispõe, em seu item "4", acerca dos conceitos e definições pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - As ações de segurança da informação e comunicação previstas nesta Instrução Normativa e em seu Anexo Único serão norteadas pelos princípios constitucionais elencados no rol do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como o da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III da Constituição da República, e o art. 5º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, também os princípios da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, bem como pela:

I - publicidade;
II - integridade;
III - disponibilidade;
IV - autenticidade;
V - confidencialidade;
VI - responsabilidade;
VII - não-repúdio; e
VIII - prevenção.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - A informação relacionada às operações do Governo do Estado, gerada ou desenvolvida em suas dependências, durante a execução das atividades diárias de gestão, constitui ativo desta instituição, essencial à condução das operações, e, em última análise, à sua existência.

Art. 4º - Os servidores, terceiros e fornecedores, em qualquer vínculo, função ou nível hierárquico no Estado, que tenham qualquer tipo de contato e/ou acesso aos recursos de tecnologia da informação e comunicação são responsáveis pela segurança, zelo e bom uso dos ativos às quais têm acesso, sejam do próprio governo, do cidadão ou de outro órgão ou entidade.

Art. 5º - As instalações e equipamentos devem ser protegidos contra acessos não autorizados, devendo os órgãos e entidades estaduais implementar mecanismos de proteção que impeçam acesso indevido aos ativos tecnológicos e às áreas em que se encontram.

Art. 6º - Toda informação custodiada em ativos tecnológicos nos órgãos e entidades estaduais deve possuir cópia de segurança (backup) e ser guardada em local protegido, para que não sejam alteradas, acessadas ou eliminadas indevidamente.

Art. 7º - As informações que não sejam mais necessárias devem ser descartadas com segurança, conforme os procedimentos que cada órgão instituirá na forma do art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - Os usuários devem ser orientados a manter em absoluto sigilo suas senhas, sendo vedada a divulgação ou compartilhamento com terceiros a fim de preservar os ativos de tecnologia da informação.

Art. 9º - Os órgãos e entidades estaduais deverão manter procedimentos de segurança da informação, com normas claras, objetivas, revisadas e divulgadas regularmente, com base nas diretrizes estabelecidas neste instrumento e nos normativos do órgão de Direção Geral do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para orientar a correta utilização dos recursos computacionais em suas redes.

Art. 10 - Os procedimentos de segurança da informação constantes do Anexo Único desta Instrução Normativa, bem como as normas complementares previstas no art. 16, deverão ser atualizados periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão.

Parágrafo Único - A metodologia de implantação dos procedimentos de segurança da informação previstos no anexo único deste instrumento deve seguir o processo interativo de melhoria contínua, apresentado pelo modelo conhecido como "Plan-Do-Check-Act" (PDCA), ciclo Planejar, Executar, Checar e Agir, tendo como conceito:

I - planejar: processo no qual as ações de segurança da informação são definidas através da delimitação do escopo, limites, objetivos e metas, considerando os requisitos e diretrizes expedidas pela autoridade decisória de seu órgão ou entidade;
II - executar: implementar e operar as normas, controles, processos e procedimentos de segurança da informação previstos no anexo único deste instrumento;
III - checar: processo no qual os processos serão analisados através de ferramentas próprias, para verificar o desempenho das ações e se estão de acordo com o planejamento. Além disso, nessa fase que poderão ser encontrados erros ou falhas no processo;
IV - agir: etapa na qual serão executadas as ações corretivas e preventivas, com base nos resultados da checagem, visando corrigir possíveis desvios e alcançar melhoria contínua dos procedimentos de segurança da informação previstos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 11 - Os órgãos e entidades estaduais, ao estabelecerem os procedimentos de segurança da informação, previstos no art. 9º, deverão contemplar minimamente o seguinte arcabouço normativo:
I - Escopo: descrever o objetivo e abrangência, definindo o limite no qual as ações de segurança da informação serão desenvolvidas no órgão ou entidade;
II - Referências legais e normativas: identificar as referências legais e normativas utilizadas para a elaboração dos seus procedimentos de segurança da informação;
III - Conceitos e definições: relacionar e descrever os conceitos e definições a serem utilizados nos procedimentos de segurança da informação do órgão ou da entidade que possam gerar dificuldade de interpretação ou ambiguidade;
IV - Princípios: relacionar os princípios que regem a segurança da informação no órgão ou entidade;
V - Diretrizes gerais: estabelecer diretrizes que orientarão o uso adequado dos ativos de segurança da informação e as medidas de segurança apropriadas, considerando, minimamente, os incisos do §1º do art. 1º;
VI - Competências e responsabilidades: definir a estrutura para a gestão da segurança da informação em seu âmbito de atuação, compreendendo, no mínimo:

a) Gestor de Segurança da Informação, na forma do art. 17;
b) Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, na forma do art. 18;
c) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na forma do art. 19.

VII - Penalidades: estabelecer as consequências e as penalidades para os casos de violação de seus procedimentos de segurança da informação ou de quebra de segurança, de acordo com as normas já existentes no ordenamento jurídico vigente relativas ao assunto; e
VIII - Atualização: estabelecer a periodicidade da revisão dos instrumentos normativos gerados a partir dos próprios procedimentos de segurança da informação.

§ 1º - Os órgãos que possuírem entidades vinculadas deverão definir a abrangência dos procedimentos de segurança da informação, podendo, em casos de problemas estruturais ou baixa maturidade, elaborar normas conjuntas com as entidades vinculadas as abrangendo.

§ 2º - Cada órgão e entidade estadual deverá ter um Gestor de Segurança da Informação e um Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, com as respectivas competências, conforme o art. 17 e art. 18 desta Instrução Normativa.

Art. 12 - Para elaboração dos procedimentos de segurança da informação deverão ser acionados representantes de diferentes setores do órgão ou entidade, como, por exemplo, segurança patrimonial, tecnologia da informação e comunicação, recursos humanos e jurídicos, que deverão alinhar-se sempre à natureza, finalidade e ao planejamento estratégico do órgão ou entidade elaborador.

Art. 13 - Os procedimentos de segurança da informação deverão ser aprovados pelo titular responsável pelo órgão ou entidade, com a devida publicidade e acompanhamento para a garantia da provisão dos recursos necessários à implementação da política e da cultura de segurança da informação.

Art. 14 - Quaisquer pessoas que tenham contato com os recursos de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades estaduais, são responsáveis por seguir as normas dos procedimentos de segurança da informação, devendo ser exigido de tais pessoas um termo de uso e responsabilidade, conforme modelo sugerido no anexo único desta instrução.

Art. 15 - Os órgãos e entidades devem adotar cláusulas de segurança da informação nos contratos com terceiros, de forma a resguardar o sigilo e a confidencialidade de toda e qualquer informação constante nos seus ativos tecnológicos, com as quais os prestadores de serviços venham a ter contato.

Seção III
Das Normas Complementares

Art. 16 - Com o propósito de assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos ativos tecnológicos, o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ instituirá normas complementares a esta Instrução Normativa, a serem observadas pelos demais órgãos e entidades, para regular aspectos pontuais de segurança da informação.

§ 1º - As normas complementares deverão permanecer disponíveis no Portal do SETIC, cujo link se encontra no preâmbulo do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2º - Os demais órgãos da administração estadual poderão instituir normas complementares a esta Instrução Normativa conforme suas necessidades e dentro de suas competências, devendo disponibilizá-las em seus portais na internet.

CAPÍTULO IV
DOS AGENTES NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Seção I
Do Gestor de Segurança da Informação

Art. 17 - Compete ao Gestor de Segurança da Informação dos órgãos e entidades:

I - elaborar e atualizar periodicamente os procedimentos de segurança da informação do órgão/entidade que seja responsável;
II - implementar e monitorar permanentemente os mecanismos e procedimentos relacionados à segurança da informação, com o intuito de preservar a integridade, a confidencialidade e a privacidade dos dados sob a guarda e responsabilidade dos órgãos e entidades;
III - promover a cultura de segurança da informação no âmbito de atuação do órgão ou entidade elaborador;
IV - acompanhar eventos e danos decorrentes de incidentes e eventos de segurança da informação;
V - compartilhar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, os eventos de segurança, após ocorrência, para fins de prevenção, bem como as eventuais soluções, para fins de replicação de conhecimentos e experiências;
VI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação, no âmbito de atuação do seu órgão ou entidade; e
VII - indicar os responsáveis pelo tratamento de resposta a incidentes no âmbito de atuação do órgão ou entidade elaborador.

Parágrafo Único - O Gestor de Segurança da Informação será designado dentre os servidores públicos civis ou militares ocupantes de cargos efetivos, desde que lotados no órgão ou entidade e com formação ou capacitação técnica compatível às suas atribuições.

Seção II
Do Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes

Art. 18 - Compete ao Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes:

I - monitorar os recursos de TIC, detectar e realizar as análises dos incidentes de segurança da informação;
II - reportar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais os incidentes envolvendo tais dados;
III - identificar vulnerabilidades;
IV - receber e propor respostas a notificações relacionadas a incidentes de segurança da informação; e
V - coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a eventos de segurança da informação.
Parágrafo único. O Responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes será designado dentre os servidores públicos civis ou militares ocupantes de cargos efetivos, desde que lotados no órgão ou entidade e com formação ou capacitação técnica compatível às suas atribuições.

Seção III
Do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Art. 19 - Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
V - requerer relatório das áreas responsáveis por tratamento de dados pessoais no âmbito dos órgãos administrativos contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados; e
VI - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O órgão de Direção Geral do SETIC poderá expedir regulamentos complementares necessários à aplicação desta Instrução Normativa.

Art. 21 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro deverão cumprir o previsto no art. 9º no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - O Anexo Único desta Instrução Normativa deverá permanecer disponível no Portal do SETIC.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Presidente

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO

Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 02/2022

PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo é definir as diretrizes e documentos complementares que viabilizem a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações críticas e continuidade digital do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

3. ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

3.1. Os procedimentos apontados neste instrumento deverão ser cumpridos por todos os colaboradores, incluindo servidores, consultores, dirigentes, empregados, estagiários, prestadores de serviços e visitantes de toda Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Os documentos que integram a estrutura normativa da Segurança da Informação aqui apontados, deverão estar disponíveis no Portal do SETIC: http://www.setic.rj.gov.br/?q=content/legisla%C3%A7%C3%A3o-1

3.3. Este documento, em sua estrutura textual, poderá servir de base e modelo para os órgãos, autarquias e empresas do Governo do Estado do Rio de Janeiro elaborarem os seus próprios procedimentos de segurança da informação.

4. CONCEITUAÇÃO E DEFINIÇÕES

4.1. **Alta Administração** – é o quadro diretivo do órgão, com legitimidade para representá-lo. Por exemplo: diretores, vice-presidentes, presidentes, reitores, secretários, dentre outros;

4.2. **Análise de risco** – processo pelo qual são relacionados os eventos, os impactos e avaliadas as probabilidades destes eventos tornarem-se reais;

4.3. **Ativo** – qualquer bem, tangível ou intangível, que tenha valor para a organização;

4.4. **Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação** – estações de trabalho, servidores, *softwares*, mídias e quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, bem como processos, pessoas e ambientes;

4.5. **Autenticidade** – propriedade pela qual se assegura a fidedignidade da fonte da informação através de processos de autenticação, é possível confirmar a identidade de quem presta a informação;

4.6. ***Backup*** – cópia de segurança gerada para possibilitar o acesso ou recuperação

4.7. **Certificação digital** – tecnologia para criptografia de dados para fins de segurança no trânsito virtual;

4.8. **Colaborador** – funcionário ou qualquer pessoa que preste serviços ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, seja através de contrato individual de trabalho ou por vínculo a um contrato de prestação de serviço ou nomeação;

4.9. **Computação em nuvem *(Cloud Computing)*** – modelo de negócio que disponibiliza (compartilha) recursos computacionais e serviços sob demanda, configuráveis pelo próprio cliente, de acordo com a sua necessidade, e cobrados apenas pelo que foi consumido. A computação na nuvem oferece escalabilidade e mecanismos de gestão dos serviços;

4.10. **Confidencialidade** – propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidade não autorizados nem credenciados;

4.11. **Conformidade** – aderência a um padrão previamente estabelecido e aceito como ideal;

4.12. **Controlador** – agente de tratamento, que pode ser uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, sendo responsável por assegurar o registro das operações de tratamento realizadas, observar o cumprimento das instruções fornecidas e das normas sobre a matéria;

4.13. **Controle de acesso** – conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso ao uso de recursos físicos ou computacionais. Via de regra requer procedimentos de autenticação;

4.14. **Controles de segurança** – medidas adotadas para evitar ou diminuir o risco de um ataque. Exemplos de controles de segurança são: criptografia, funções de hash, validação de entrada, balanceamento de carga, trilhas de auditoria, controle de acesso, expiração de sessão, backups, entre outros;

4.15. **Criticidade** – nível de crise ou impacto que pode advir da divulgação ou uso indevido da informação;

4.16. **Dado Anonimizado** – dado pessoal que passou por técnica de desassociação das informações que inviabiliza de maneira irreversível a identificação direta do titular de um dado pessoal;

4.17. **Dado organizacional** – qualquer dado, próprio ou de terceiros, de interesse organizacional ou sob a guarda da Administração;

4.18. **Dado Pseudoanonimizado** – dado pessoal que passou por tratamento por meio do qual perdeu a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro e, portanto, poderá posteriormente ter restabelecida a associação ao seu titular;

4.19. **Dado Pessoal** - informação relacionada à pessoa natural identificada (diretamente) ou identificável (indiretamente);

4.20. **Dado Pessoal Sensível** – dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

4.21. **Defesa cibernética** – ações realizadas no espaço cibernético para fins de proteção dos ativos de informação de interesse da Administração, bem como para a obtenção de dados para a produção de conhecimentos de inteligência;

4.22. **Desvio de Segurança da Informação** – é um resultado não previsto ou indesejado em um procedimento. É um desvio no procedimento adequado de segurança da informação;

4.23. **Disponibilidade** – diz respeito à garantia de que a informação estará acessível às pessoas, processos automatizados, órgãos ou entidades quando for requerida.

Logo, a disponibilidade está relacionada à prestação continuada de um serviço, sem interrupções no fornecimento de informações;

4.24. **Dispositivos móveis** – qualquer equipamento ou acessório portátil, capaz de se conectar à internet e ou armazenar dados, tais como: *smartphone*, *tablet*, *notebook*, *netbook*, PDA (palmtops), *pendrive*, CD/DVD, HD externo e assemelhados;

4.25. **Espaço cibernético** – espaço virtual composto por um conjunto de canais de comunicação da internet e outras redes de comunicação que garantem a interconexão de dispositivos de TIC e que engloba todas as formas de atividades digitais em rede, incluindo o armazenamento, processamento e compartilhamento de conteúdo, além de todas as ações humanas ou automatizadas, conduzidas através desse ambiente;

4.26. **Gestão da conformidade** – conjunto de medidas que asseguram que uma entidade está em conformidade com as normas vigentes, ou seja, se está cumprindo todas as obrigatoriedades dos órgãos de regulamentação, dentro de todas as políticas exigidas para a execução de sua atividade;

4.27. **Gestor de Segurança da Informação** – servidor designado para a coordenação e gerenciamento das ações voltadas à segurança da informação no âmbito dos órgãos e entidades estaduais, com as competências previstas no art. 23 do instrumento normativo do qual este documento é anexo único;

4.28. **Incidente de Segurança da Informação** - qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita de impactar a disponibilidade, integridade, confidencialidade ou a autenticidade de um ativo de informação, assim como qualquer violação;

4.29. **Integridade** – é fidedignidade da informação, que deve ser assegurada como garantia de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada, quer de forma acidental ou intencional;

4.30. **Não repúdio** – propriedade de assegurar que, em um processo de envio e recebimento de informações, nenhum participante originador, nem destinatário de informação possa, em um momento posterior, negar a respectiva atuação;

4.31. **Normas Complementares** – possuem função de complementar e detalhar os procedimentos e instruções de segurança descritos neste documento. As normas complementaras são subordinadas a este e à legislação vigente;

4.32. **Operador** - pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de informações em nome do controlador, Agente de tratamento, que pode ser uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de informações em nome do controlador, devendo manter o registro das operações de tratamento realizadas, bem como cumprir as instruções e normas acerca da matéria nos moldes delineados pelo controlador;

4.33. **Perímetro** – delimitação da área física ou lógica onde são aplicadas proteções contra acessos indevidos;

4.34. **Procedimentos Operacionais** – ações padronizadas a serem implementadas no âmbito dos órgãos, baseadas nas instruções deste documento e do instrumento normativo do qual é anexo único, para fins de implementação de um sistema de controle e de segurança da informação e da comunicação;

4.35. **Recursos de tecnologia da informação e comunicação** – diferentes formas de união entre hardware e software no oferecimento de aplicações ou serviços que interferem ou mediam os processos informacionais e comunicativos, ou seja, são conjuntos de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócios, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

4.36. **Risco** – resultado objetivo da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante;

4.37. **Segurança cibernética** - conjunto de práticas para a proteção de informação armazenada nos computadores e aparelhos de computação, transmitida através das redes de comunicação, incluindo a Internet e telefonia móvel;

4.38. **Segurança da Informação** – proteção da Informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade dos processos computacionais, minimizando os riscos e maximizando a disponibilidade, integridade e confidencialidade;

4.39. **Segurança física** – adoção de medidas por meio de pessoas, equipamentos e procedimentos para a proteção de ativos contra danos, roubos, sabotagens e outros prejuízos causados por ações humanas não autorizadas;

4.40. **SEI-RJ** – (Sistema Eletrônico de Informação) Sistema oficial de autuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 46.730/2019;

4.41. **Sensibilidade** – grau de sigilo necessário à informação;

4.42. **Tratamento de dados pessoais** – toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

4.43. **Vulnerabilidade** – uma fraqueza em um ativo, ou grupo de ativos, de informação que pode ser explorada por uma ameaça. Exemplos: data center ao lado de um rio, portas destrancadas, atribuição errada de direitos de senha, falta de manutenção etc.

5. ESTRUTURA NORMATIVA

5.1. A estrutura normativa da Segurança da Informação será composta por este documento e pelas disposições da instrução normativa do qual é anexo único, pelas normas complementares referidas no art. 22 da mesma instrução normativa, bem como pelas normas e documentos técnicos listados após o preâmbulo deste documento.

6. APROVAÇÃO

6.1. Os procedimentos aqui estabelecidos serão publicados nos meios de comunicação oficiais pelo Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, reafirmando o compromisso do Estado do Rio de Janeiro com a Segurança da Informação.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Introdução

7.1.1. É responsabilidade de cada colaborador, independentemente de cargo ou função, observar e cumprir o estabelecido neste documento.

7.1.2. É imprescindível que cada pessoa compreenda o papel da segurança da informação em suas atividades quotidianas contando, sempre que necessário, com a orientação do Gestor de Segurança da Informação do seu órgão ou entidade.

7.1.2.1. As responsabilidades aqui definidas visam abranger as estruturas organizacionais do maior número possível de órgãos/entidades do Estado do Rio de Janeiro, assim sendo, nem todos possuirão todas as áreas definidas a seguir ou podem utilizar outras nomenclaturas para designá-las.

7.2. Área de Infraestrutura

7.2.1. É responsabilidade da área de Infraestrutura:

7.2.1.1. Operar a plataforma para prevenção, detecção e reação a incidentes de segurança;

7.2.1.2. Tratar incidentes lógicos de Segurança da Informação;

7.2.1.3. Reportar a ocorrência de incidentes de Segurança da Informação ao Gestor da Segurança da Informação;

7.2.1.4. Corrigir as vulnerabilidades nos ativos tecnológicos;

7.2.1.5. Manter atualizado proativamente, com as últimas correções de segurança, todo o parque de ativos sob sua responsabilidade;

7.2.1.6. Monitorar os serviços de proteção e gerar relatórios periódicos dos equipamentos de Segurança da Informação;

7.2.1.7. Implementar e monitorar mecanismos de proteção do perímetro;

7.2.1.8. Implementar mecanismos de proteção (segurança lógica) nas plataformas tecnológicas (bancos de dados, sistemas operacionais, redes, armazenamento, nuvem, etc.) sob a sua responsabilidade;

7.2.1.9. Seguir estritamente a norma de Gestão de Mudança, sempre que houver uma manutenção no ambiente que possa impactar a disponibilidade de ativos;

7.2.1.10. Cumprir e garantir o cumprimento de seus colaboradores a este instrumento e suas normas complementares.

7.3. Área Desenvolvimento de Sistemas

7.3.1. É responsabilidade da área de desenvolvimento:

7.3.1.1. Garantir a implantação de segurança no processo e no código dos sistemas desenvolvidos;

7.3.1.2. Garantir a atualização dos códigos desenvolvidos bem como seus frameworks, visando a remoção de vulnerabilidades que venham a ser descobertas;

7.3.1.3. Garantir a devida segregação dos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;

7.3.1.4. Controlar de forma segura as credenciais de acesso sob sua custódia;

7.3.1.5. Seguir os processos de gestão de mudança para qualquer alteração que necessite ser realizada em produção;

7.3.1.6. Apoiar e contribuir, em sua área de atuação, para a melhoria das ações de Segurança da Informação;

7.3.1.7. Informar aos responsáveis pelo gerenciamento das credenciais sobre a criação e necessidade de alteração nos acessos dos colaboradores;

7.3.1.8. Reportar não conformidades ao Gestor da Segurança da Informação.

7.4. Área de Recursos Humanos

7.4.1. É responsabilidade da Área de Recursos Humanos:

7.4.1.1. Informar aos responsáveis pelo gerenciamento das credenciais sobre as mudanças nos acessos dos colaboradores;

7.4.1.2. Dar conhecimento formal aos novos colaboradores acerca deste documento, bem como suas normas complementares;

7.4.1.3. Reportar a ocorrência de incidentes e não conformidades de segurança ao Gestor da Segurança da Informação;

7.4.1.4. Informar ao Gestor da Segurança da Informação quando da necessidade de excluir acessos dos colaboradores;

7.4.1.5. Cumprir este instrumento e suas normas complementares.

7.5. Controlador

7.5.1. Dentro do escopo deste documento, é o controlador das informações sobre as quais tem plena autonomia de decisão quanto ao respectivo tratamento, sendo o responsável por sua guarda e integridade.

7.5.2. O Controlador da Informação terá a autoridade e a responsabilidade de:

7.5.2.1. Definir a espécie de tratamento de dados a ser realizado pelo operador, a base legal correspondente e a finalidade da operação envolvida na relação jurídica;

7.5.2.2. Definir as necessidades de proteção dos ativos de informação, incluindo como deverá ser realizado o tratamento dos dados pessoais, caso se aplique;

7.5.2.3. Determinar o nível de relevância e classificação correta das informações utilizadas nos ativos sob sua responsabilidade, de forma a subsidiar as decisões de classificação a serem aplicadas;

7.5.2.4. Definir uma estratégia de segurança da informação e proteção de dados pessoais do serviço;

7.5.2.5. Definir o escopo e a periodicidade do *backup* e de teste de recuperação de dados;

7.5.2.6. Autorizar as mudanças que sejam realizadas em produção;

7.5.2.7. Gerir a informação sob sua responsabilidade respeitando sempre as melhores práticas gerenciais, o interesse público, bem como este instrumento e suas normas complementares;

7.5.2.8. Cumprir este instrumento e suas normas complementares.

7.6. Operador

7.6.1. Dentro do escopo deste documento é o responsável pelo tratamento e custódia das informações sob sua guarda e terá a responsabilidade de:

7.6.1.1. Administrar os controles definidos pelo respectivo controlador da informação;

7.6.1.2. Administrar o acesso aos ativos de informação;

7.6.1.3. Providenciar a proteção física dos ativos de informação;

7.6.1.4. Simular e executar os planos de continuidade;

7.6.1.5. Realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com as instruções e finalidades descritas pelo controlador e em conformidade com a LGPD;

7.6.1.6. Resolver as não conformidades de Segurança da Informação;

7.6.1.7. Informar ao Gestor de Segurança da Informação quando da necessidade de excluir acessos dos colaboradores;

7.6.1.8. Cumprir este instrumento e suas normas complementares.

7.7. Usuários em geral

7.7.1. Reportar a ocorrência de incidentes de Segurança da Informação e não conformidades ao Gestor da Segurança da Informação do órgão ou entidade;

7.7.2. Apoiar e sugerir, em sua área de atuação, as ações de Segurança da Informação;

7.7.3. Cumprir as prescrições dispostas neste documento, bem como as suas normas complementares.

8. DIRETRIZES

8.1. Gestão de ativos

8.1.1. Os ativos disponibilizados deverão estar aderentes às melhores práticas de segurança da informação, devendo passar por procedimentos padronizados de configurações e adequações às melhores práticas de segurança (*hardening*) visando mitigar riscos e tornar o ativo mais resiliente no enfrentamento a tentativas de ataque. Uma norma complementar será elaborada para a gestão de ativos.

8.1.2. Classificação da Informação quanto ao acesso

8.1.2.1. Toda informação armazenada ou mantida deverá ser classificada de acordo com o seu valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade, tendo por parâmetros o Decreto nº 46.730/2019, o Decreto nº 46.475/2018 e a Lei nº 13.709/2018, nas categorias: PÚBLICA, RESERVADA, SECRETA, ULTRASSECRETA ou PESSOAL. Os gestores da Informação devem assegurar que as classificações sejam revisadas periodicamente.

8.1.2.2. Não poderão ser incluídos no SEI-RJ documentos que possuam informações classificáveis nos níveis de sigilo estabelecidos nos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527/2011 e no art. 26 do Decreto Estadual nº 46.475/2018, a saber: ultrassecreto, secreto e reservado.

8.1.2.3. A informação será **PÚBLICA** quando não estiver classificada em grau RESERVADO, SECRETO, ULTRASSECRETO ou PESSOAL.

8.1.2.3.1. O acesso à informação PÚBLICA é livre, não havendo restrição a sua divulgação, resguardadas as informações de divulgação obrigatória constantes dos arts. 8º e 9º do Decreto nº 46.475/2018.

8.1.2.4. A informação será **RESERVADA** quando enquadrada nos eventos com suas respectivas fundamentações legais, listados no anexo II deste documento (i.e., procedimentos operacionais, documentos em fase de preparação, memorandos internos) e que não esteja classificada como SECRETA, ULTRASSECRETA ou PESSOAL. Será RESERVADA também a informação que se enquadre nos §§ 2º ao 6º, do art. 29 do Decreto nº 46.475/2018.

8.1.2.4.1. Tem competência para a atribuição do grau RESERVADO, qualquer servidor que exerça cargo de comando, direção ou chefia, na forma do inciso III do art. 30 do Decreto nº 46.475/2018.

8.1.2.4.2. A restrição de caráter RESERVADO terá duração máxima de 5 anos, na forma do inciso III do art. 29 do Decreto nº 46.475/2018, podendo ser anualmente reavaliada a sua condição.

8.1.2.5. A Informação será **SECRETA**, observado o Decreto nº 46.475/2018, conforme o entendimento e critérios das autoridades exclusivamente competentes para esta classificação, Governador, Vice Governador, Secretários e titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e

sociedades de economia mista, ou por quem estes venham a delegar tal competência, vedada a subdelegação, sendo observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados: a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

8.1.2.5.1. A manipulação de documentos classificados como SECRETOS devem observar as orientações referentes a não exposição pública, tal como permanecer sobre mesas e locais de acesso público, impressoras, copiadoras, entre outros, garantindo a confidencialidade dos mesmos.

8.1.2.5.2. Documentos SECRETOS não devem ser expostos à visualização ou acesso público de nenhuma forma.

8.1.2.6. A informação será **ULTRASSECRETA**, observado o Decreto nº 46.475/2018, conforme o entendimento e critérios das autoridades exclusivamente competentes para esta classificação, Governador, Vice Governador e Secretários, ou por quem estes venham a delegar tal competência, vedada a subdelegação, sendo observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados: a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

8.1.2.6.1. Só devem ter acesso a informações ULTRASSECRETAS pessoas devidamente autorizadas pela respectiva autoridade que assim classificou a informação, independentemente do cargo ocupado.

8.1.2.7. O pedido de acesso à informação de caráter RESERVADO, SECRETO ou ULTRASSECRETO se dará nos termos dos arts. 12 ao 20, ou do §7º do art. 29, todos do Decreto nº 46.475/2018, resguardada a possibilidade recurso em caso de negativa de autorização de acesso, na forma dos arts. 21 ao 25.

8.1.2.8. A informação deverá ser classificada como **PESSOAL** quando abranger os aspectos relacionados a qualquer indivíduo, enquanto pessoa natural, considerando-se os aspectos dos incisos I e II, do art. 5º, da Lei nº 13.709/2018.

8.1.2.8.1. As informações de natureza PESSOAL, por exigência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devem ser resguardadas com máxima atenção e efetividade, sob pena de incidência das penalidades previstas na referida lei, para hipóteses de incidentes, vazamentos, ocasionados por omissão ou ausência de adoção dos protocolos preventivos e eventos danosos.

8.1.2.9. Será instituída uma norma complementar, sobre classificação da informação, para fins de regulação sobre a guarda, a disponibilização, a circulação e o descarte das informações. Até lá, tais procedimentos devem resguardar as boas práticas de governança e os princípios

inerentes ao quanto disposto neste documento e no instrumento normativo do qual é anexo, bem como, nas suas normas complementares.

8.1.2.10. A classificação da informação disposta neste item poderá ser revista a qualquer tempo para fins de atendimento de novos normativos ou para melhor aproveitar as disposições já instituídas em instrumentos normativos diversos. A nova classificação será imediatamente disponibilizada no portal online do SETIC.

8.1.3. *Backup* e recuperação de dados

8.1.3.1. Os ativos devem possuir *backup* com escopo e periodicidade definida pelo Controlador;

8.1.3.2. O Controlador da Informação deverá também definir procedimentos de teste de restauração;

8.1.3.3. As cópias de segurança (*backup*) devem ser armazenadas em local seguro, em rede exclusiva e isolada dos demais ativos, com acesso restrito e controlado por Firewall;

8.1.3.4. Os acessos à rede de *backup* devem ocorrer apenas durante a duração do *backup*;

8.1.3.5. Todos os acessos a essa rede deverão ser devidamente registrados;

8.1.3.6. Sistemas ou serviços que possuam atualização constante deverão ter uma estratégia de *backup* mais agressiva a ser definida pelo Controlador da Informação;

8.1.3.7. A critério do Controlador, poderá ser especificada necessidade de guarda *offline* dos *backups*;

8.1.3.8. Os procedimentos para *backup* deverão prever o local e a forma de armazenamento, o tempo de retenção, mecanismos de teste de recuperação dos dados, transporte e meios para o descarte seguro das mídias do *backup;*

8.1.3.9. Deverá ser realizado com periodicidade anual um teste de recuperação de desastres, simulando a recuperação dos dados dos principais ativos do data center, através de um Plano de Continuidade.

8.2. Segurança em recursos humanos

8.2.1. Antes da contratação

8.2.1.1. Quando da admissão de colaborador mediante concurso público ou processo seletivo similar, deverá ser prevista em edital e em cláusula contratual uma seleção criteriosa, especificando a obrigatoriedade da apresentação de cópia de certidão negativa de registro criminal, bem como a assinatura de termo de responsabilidade e confidencialidade.

8.2.2. Durante a contratação

8.2.2.1. A gestão de recursos humanos deverá, com apoio do Gestor de Segurança da Informação definir os requisitos de segurança necessários para o

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Presidente

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

Vice-Presidente de Administração

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente de Tecnologia

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente de Governo Digital

PEDRO MACHADO PEREIRA JUNIOR

Vice-Presidente de Estratégia, Governança e Inovação.

BRUNO PEREIRA CUNHA

PRODERJ

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

exercício de cargos e funções de natureza sensível, assim como o grau de sensibilidade dos cargos e das funções existentes, no intuito de identificar formalmente aqueles que, em razão de suas atribuições, tarefas e responsabilidades, possam acessar informações sensíveis.

8.2.2.2. As credenciais de acesso só deverão ser entregues ao(s) contratado(s) quando todos os documentos que descrevem as obrigações relativas à Segurança da Informação estiverem assinados, incluindo os acordos de responsabilidade e confidencialidade.

8.2.3. Encerramento e mudança na contratação

8.2.3.1. Estes processos deverão contemplar a comunicação com os responsáveis pelo gerenciamento dos acessos lógicos, de forma a garantir que sempre as credenciais de acesso dos colaboradores estejam atualizadas e em conformidade com a situação do vínculo contratual atual.

8.2.3.2. Deverá ser normatizado o procedimento de desligamento, de forma a interromper o acesso aos sistemas corporativos e a vinculação com o colaborador desligado, bem como o procedimento de devolução de ativos de informação sob custódia do(s) contratado(s).

8.2.3.3. Todos os acessos dos colaboradores desligados deverão ser removidos.

8.3. Controle de acesso lógico

8.3.1. O acesso e o uso de todos os sistemas de informação, diretórios de rede, bancos de dados e demais recursos devem ser restritos a pessoas explicitamente autorizadas e de acordo com a necessidade para o cumprimento de suas funções. Acessos desnecessários ou com poder excessivo devem ser imediatamente retirados. A concessão de acesso às informações e sistemas deve ser autorizada com base na regra de mínimo acesso necessário para o desempenho da função.

8.3.2. Periodicamente, os acessos concedidos ao colaborador devem ser revistos e auditados pelo Gestor de Segurança da Informação.

8.3.3. Acesso à rede, ao sistema operacional e às aplicações

8.3.3.1. O acesso aos recursos computacionais deverá ser individual, pessoal e intransferível, ficando o usuário responsável pela guarda de suas credenciais de acesso aos recursos computacionais.

8.3.3.2. O controle de acesso lógico deverá ser composto por processos que contemplem autenticação, autorização e auditoria.

8.3.3.3. O acesso lógico à rede deverá ser controlado de forma centralizada através de procedimentos formais a partir do perfil de cada usuário, no qual estará definido seu nível de autorização.

8.3.3.4. Uma norma complementar deverá ser elaborada pelo PRODERJ, para o controle de acesso lógico.

8.3.3.5. Todo serviço de rede não autorizado deverá ser bloqueado ou desabilitado.

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

8.3.3.6. Todas as transações em rede deverão estar protegidas através de mecanismos de segurança.

8.3.3.7. O acesso a sistemas e aplicações deverá ocorrer sempre através de um procedimento seguro de acesso ao sistema (no mínimo login e senha), projetado para minimizar oportunidades de acessos não autorizados.

8.3.3.8. O acesso aos ativos deverá estar estritamente vinculado à execução do trabalho de cada usuário, e deve ser concedido em conformidade ao princípio do privilégio mínimo.

8.3.3.9. É vedada a utilização de logins genéricos com senha padrão de conhecimento por mais de um colaborador.

8.3.3.9.1. Quando não for possível, por necessidade de processo ou deficiência tecnológica remover esse tipo de acesso, o mesmo deverá ser mapeado como Desvio de Segurança da Informação e deverá ser inserido no mapa de riscos e de não conformidades.

8.3.3.9.2. Usuários genéricos devem ser autorizados pelo Gestor de Segurança da Informação e, cada um deles, deve possuir um único responsável, identificável com matrícula, que será responsabilizado por eventuais incidentes de segurança relacionados e essa credencial.

8.3.3.10. Visando proteger a infraestrutura contra ataques do tipo *ransomware*, *zero day* ou de *worms,* usuários administrativos (locais ou de domínio) não podem ser utilizados para tarefas que não requeiram privilégios administrativos. Devendo ser usados pontualmente, apenas para tarefas que requeiram elevação de privilégios.

8.3.3.11. Deverão ser estabelecidas normas complementares para uso da rede *wi-fi* disponibilizada, tanto por seus colaboradores quanto para os visitantes, e para a instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e demais programas nas estações de trabalho.

8.3.4. Utilização de senhas

8.3.4.1. Não é permitido o compartilhamento de senhas.

8.3.4.2. Recomendações de implantação de usos de senha:

8.3.4.2.1. As senhas devem ter – no mínimo - 10 caracteres e deve incluir letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos.

8.3.4.2.2. Utilizar senhas diferentes para cada conta de um mesmo usuário.

8.3.4.2.3. Não utilizar palavras e nomes próprios nas senhas, ou informações pessoais, como o próprio nome, nome de um membro da família ou animal de estimação, data de nascimento, etc.

8.3.4.2.4. Alterar as senhas regularmente. Se há indício de comprometimento de conta, alterar as senhas imediatamente. Não reutilizar senhas antigas.

8.3.4.2.5. Não permitir que o gerenciador de senhas do navegador armazene as senhas; alguns navegadores armazenam e exibem senhas em

texto não criptografado e não implementam proteção por senha por padrão.

8.3.4.2.6. Não permitir que sites façam *login* automaticamente em uma conta; muitos serviços armazenam essas informações localmente e podem ser exploradas por invasores para obter acesso sem uma senha.

8.3.4.2.7. Não compartilhar senhas com ninguém e não responder a e-mails ou telefonemas solicitando as credenciais de login. Empresas legítimas nunca solicitarão credenciais de login por meio desses métodos.

8.3.4.2.8. Não utilizar o e-mail institucional para cadastro em sites pessoais ou para tratar de assuntos particulares.

8.3.4.2.9. Sempre que disponível, utilizar a autenticação em dois fatores que consiste em algo conhecido (senha) e algo que possua (telefone celular, chave física, etc.).

8.3.5. Uso de dispositivos móveis

8.3.5.1. O uso de dispositivos móveis deverá ser regulamentado através de norma complementar. Esses dispositivos somente poderão ser utilizados para acessar a rede e ou recursos computacionais caso ofereçam suporte para autenticação, no mínimo, por usuário e senha, ferramentas de criptografia e proteção contra malwares. Procedimentos adicionais deverão ser elaborados para assegurar a gestão e o monitoramento desses equipamentos.

8.3.6. Trabalho Remoto

8.3.6.1. Deverá ser estabelecida documentação complementar e procedimento operacional quanto ao uso, gestão, responsabilidades e controles dos acessos efetuados por usuários (colaboradores, clientes e fornecedores) à rede e ou recursos computacionais em trabalho remoto, assim considerado aquele realizado fora das instalações físicas da administração estadual.

8.3.7.* Procedimentos de *logging

8.3.7.1. Os softwares de segurança deverão manter registros sobre os acessos dos usuários para atender a legislação pertinente, conforme norma complementar específica sobre o tema;

8.3.7.2. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, os principais servidores, serviços e ativos de conexão de rede, deverão gerar logs próprios e enviá-los para servidores de armazenamento de forma que permitam a recuperação do histórico das operações realizadas na organização;

8.3.7.3. Convém adotar uma solução de análise e gestão de logs que permita a consolidação de *logging*, geração de relatórios e emissão automática de alertas para os eventos que possam representar riscos para a segurança da infraestrutura tecnológica e dos sistemas de informação;

8.3.7.4. Em atendimento ao Marco Civil, os logs deverão ser mantidos pelo período mínimo de um ano, sempre respeitando as restrições e determinações da LGPD.

8.4. Criptografia

8.4.1. Gestão de chaves criptográficas e uso de criptografia

8.4.2. É recomendado o uso de criptografia em serviços de rede e web, redes e canais de comunicação de dados, mecanismos para autenticação em sistemas e demais ambientes tecnológicos.

8.4.3. Deverá ser definido um processo formal para proteger chaves criptográficas corporativas, contemplando os requisitos referentes ao gerenciamento ao longo de todo o seu ciclo de vida incluindo a geração, armazenagem, arquivamento, recuperação, distribuição, retirada e destruição das chaves, considerando a geração de registro e auditoria das atividades relacionadas com o gerenciamento das mesmas.

8.5. Anonimização e Pseudonimização

8.5.1. É recomendável a utilização de dados anonimizados, procedendo a exclusão dos identificadores diretos (ex.: nome, RG, CPF, passaporte), de forma definitiva, promovendo, o descarte de possíveis registros e rastros remanescentes que recuperar tais dados;

8.5.1.1. Dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para fins da Lei 13.709/18;

8.5.2. A utilização de pseudonimização é recomendável quando houver necessidade transitória de um mascaramento dos dados pessoais, haja vista ser possível a recuperação do dado;

8.5.2.1. Dados pseudonimizados são considerados dados pessoais para fins de incidência da LGPD.

8.6. Segurança física e do ambiente

8.6.1. Entrada e saída de pessoas

8.6.1.1. A movimentação de pessoal nos ambientes institucionais, deverá ser registrada e monitorada, para serem utilizados em caso de incidentes de segurança da informação cuja investigação e resolução possam ser feitas com o auxílio destes instrumentos. Uma norma complementar deverá ser elaborada para a segurança física e do ambiente, incluindo o controle de acesso físico.

8.6.1.2. Deverão ser criados mecanismos para identificação e controle de acesso de colaboradores, e estabelecidos os controles necessários e suficientes que salvaguardem o acesso às instalações que contenham ativos de TIC.

8.6.1.3. Os colaboradores deverão utilizar algum tipo de identificação em todas as dependências institucionais do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

8.6.1.4. Deverão ser criados mecanismos de controle de acesso em horários especiais, fora do expediente normal, indicando quem teve acesso, data e hora e quem autorizou.

8.6.1.5. Os visitantes deverão ser acompanhados durante o todo o período em que permanecerem nas instalações institucionais, pretendendo-se assim evitar que circulem em locais de acesso restrito.

8.6.2. Entrada e saída de equipamentos de TIC

8.6.2.1. É extremamente importante o registro da tramitação de equipamentos de TIC dentro de instituições públicas, uma vez que estes fazem parte do patrimônio do Estado.

8.6.2.2. Para a segurança das informações, além dessa tramitação, deverão ser registradas informações pertinentes a quem é o gestor do patrimônio, quem é o responsável por ele e com quem está a sua custódia.

8.6.2.3. Os equipamentos de TIC institucionais só poderão sair das instalações institucionais mediante a apresentação autorização de saída de material assinada pelo gestor da área responsável pela custódia do ativo e pelo responsável do setor de patrimônio.

8.6.3. Proteção predial e infraestrutura

8.6.3.1. Quanto a instalações e equipamentos de TIC considerados críticos, deverá ser estabelecida norma complementar que discipline as exigências de segurança física, tais como: restrições de acesso ao público; critérios para contratação de seguros; proteção de instalações elétricas e de telecomunicação; segurança em escritórios, salas e instalações; proteção contra ameaças externas e do meio ambiente; áreas de entrega e de carregamento, quanto à remoção ou descarte de ativos de TIC e outras.

8.6.3.2. Deverá ser estabelecida uma norma complementar para regulamentar o uso de câmeras de monitoramento por CFTV para controle de movimentações e para auxiliar na investigação e resolução de problemas envolvendo equipamentos de TIC. Devem ser estabelecidos os prazos mínimos, aceitáveis legalmente, para garantir o armazenamento destas imagens de forma que estejam disponíveis para uso posterior.

8.7. Comunicação segura

8.7.1. Segurança dos serviços de rede

8.7.1.1. O ambiente de rede deve ser segmentado, separando ambientes computacionais de acordo com a sua característica e finalidade com controle de acesso seguro por funcionalidade (Ex.: rede local de usuários, de serviços em desenvolvimento, de serviços em homologação, de serviços em produção, etc.);

8.7.1.2. A rede deve ser monitorada, para viabilizar a rastreabilidade em auditorias. Deverão ser adotados controles e mecanismos de gerenciamento dos serviços de rede em todos os níveis;

8.7.1.3. Uma norma complementar deverá ser estabelecida para formalizar e documentar essa segmentação.

8.7.2. Transferência de informações

8.7.2.1. Deverão ser definidas as regras e procedimentos de segurança, norteados pela legislação pertinente, como a LGPD – Lei nº 13.709 – para troca de informações e softwares internamente, entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e ou com quaisquer entidades externas.

8.8. Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistema de informação

8.8.1. Requisitos de segurança em sistemas de informação

8.8.1.1. Requisitos relacionados com Segurança da Informação deverão ser incluídos entre os requisitos para novos sistemas de informação ou melhorias dos sistemas de informação existentes.

8.8.1.2. Deverão ser utilizados métodos para identificar os requisitos de segurança da informação, como a necessidade de conformidade com políticas e regulamentações, ameaças, análises de incidentes ou de vulnerabilidades. O resultado desta identificação deve ser documentado e analisado criticamente pelas partes interessadas.

8.8.1.3. A identificação e gestão dos requisitos de segurança da informação e os processos associados devem estar integrados aos estágios iniciais dos projetos de sistemas da Informação.

8.8.1.4. Requisitos de segurança deverão ser compatíveis com o nível de segurança exigido pelas regras operacionais e com o impacto gerado em caso de falha.

8.8.1.5. Deve haver um processo formal para aquisição de sistemas de informação onde sejam especificados os requisitos de segurança da informação e seus testes. O não atendimento de algum requisito deve ter sua análise de riscos avaliada criticamente antes da aquisição. Os contratos com os fornecedores devem conter o atendimento aos requisitos de segurança da informação identificados.

8.8.1.6. Os requisitos de segurança da informação devem contemplar: requisitos de autenticação do usuário, identificação da responsabilidade e obrigações dos usuários e operadores, definição dos requisitos de disponibilidade, confidencialidade e integridade, requisitos de registros de transações (logs), monitoramento e não repúdio, necessidade de detecção de vazamento de dados, segurança do sistema operacional e proteção dos canais de comunicação de redes. Uma norma complementar deverá ser elaborada para aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

8.8.2. Processamento correto nas aplicações

8.8.2.1. Deverão ser disponibilizados ambientes segregados para desenvolvimento, homologação, testes e produção de sistemas, para reduzir as oportunidades de uso e modificações indevidas não autorizadas.

8.8.2.2. O acesso ao ambiente de produção deverá ser restrito para evitar comprometimento da integridade das informações.

8.8.3. Segurança no processo de desenvolvimento e suporte

8.8.3.1. Deverá ser adotada metodologia de desenvolvimento de sistemas formal que contemple as fases de iniciação, planejamento, desenvolvimento, implantação, operação e manutenção e desativação para orientar as atividades do desenvolvimento de sistemas de informação em todo o seu ciclo de vida.

8.8.3.2. Deverão ser contempladas na metodologia de desenvolvimento de sistemas, desde a fase inicial, etapas que apresentem orientações e remetam a identificação dos requisitos de segurança da informação e conformidades, a verificações e testes de segurança.

8.8.3.3. A metodologia utilizada para o desenvolvimento de sistemas deve conter atividades e tarefas relativas à segurança da informação em todo o ciclo de vida de desenvolvimento do sistema.

8.8.3.4. Uma norma complementar deverá ser escrita formalizando essa metodologia.

8.8.3.5. É recomendada a elaboração e manutenção de um manual de boas práticas para a construção de códigos seguros.

8.8.3.6. O desenvolvimento de software terceirizado deve garantir que a parte externa esteja em conformidade com as regras de desenvolvimento seguro.

8.8.4. Gestão de vulnerabilidades técnicas

8.8.4.1. Deverão ser contempladas na metodologia de desenvolvimento de sistemas atividades que identifiquem antecipadamente vulnerabilidades que possam ser eliminadas antes da implantação do sistema em produção.

8.8.5. Testes

8.8.5.1. Os requisitos de segurança deverão ser testados de forma rigorosa por equipe que não esteve envolvida diretamente no desenvolvimento da aplicação.

8.9. Relacionamento com o fornecedor

8.9.1. Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores

8.9.1.1. No caso dos prestadores de serviço, as obrigações relativas ao sigilo de informações deverão ser formalizadas através da assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores.

8.9.2. Cláusulas de segurança na contratação

8.9.2.1. Os contratos, resguardada a devida consulta antecedente à Procuradoria Geral do Estado, deverão prever os requisitos de segurança pertinentes, regras de conduta internas e externas, responsabilidades das partes durante a execução do contrato, acordos de nível de serviço (SLA) e as penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento de cláusulas relativas à Segurança da Informação e proteção de dados pessoais.

8.9.3. Computação em Nuvem (*Cloud computing*)

8.9.3.1. A contratação de serviço em nuvem deverá atender aos requisitos deste documento e das normas e legislação estadual, quanto a confidencialidade e propriedade, bem como a localização dos dados armazenados.

8.9.3.2. A empresa contratada deverá assegurar que segue padrões nacionais e internacionais de segurança em computação na nuvem.

8.9.3.3. Uma norma complementar deverá ser elaborada pelo PRODERJ, para uso de computação na nuvem.

8.10. Gestão de Mudança

8.10.1. A adequada gestão de mudança exerce papel fundamental na garantia da disponibilidade e integridade dos serviços prestados. O Gestor de Segurança da Informação deverá estabelecer e garantir que seja cumprido um procedimento de gestão de mudança.

8.10.2. Uma norma complementar para a gestão de mudança será estabelecida a fim de garantir que modificações em recursos de Tecnologia da Informação sejam processadas, levando-se em consideração o grau de importância dos sistemas e processos de negócio envolvidos.

8.11. Gestão de incidentes de segurança da informação

8.11.1. O Gestor de Segurança da Informação deve estabelecer um processo para resposta a incidentes de forma a assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas aos incidentes de segurança da informação.

8.11.2. Todos os incidentes de segurança da informação deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor de Segurança da Informação.

8.11.3. A não comunicação dos incidentes de segurança configura falta grave.

8.11.4. Uma norma complementar para a gestão de incidentes de segurança da informação será estabelecida pelo Gestor de Segurança da Informação.

8.12. Desvio de Segurança da Informação

8.12.1. Caso um colaborador ou um setor identifique impedimento ou não possa adotar um ou mais itens determinados neste documento, deve solicitar um Desvio de Segurança da Informação.

8.12.2. O Gestor de Segurança da Informação deverá analisar, identificar qualitativa e quantitativamente os riscos inerentes ao desvio. A área solicitante deverá arcar com os riscos identificados.

8.12.3. O Gestor de Segurança da Informação poderá vetar a solicitação caso identifique um risco grave à segurança.

8.12.4. O Gestor de Segurança da Informação deverá manter os registros dos Desvios de Segurança da Informação autorizados e revisar anualmente estas concessões, visando reduzir o nível de risco.

8.13. Orientações ao colaborador em geral

8.13.1. Uso aceitável dos ativos

8.13.1.1. Apenas os equipamentos e *software* disponibilizados e/ou homologados podem ser instalados e conectados à rede;

8.13.1.2. Todos os ativos de informação devem ser devidamente guardados, especialmente documentos em papel ou mídias removíveis. Documentos não devem ser abandonados após a sua cópia, impressão ou utilização;

8.13.1.3. Os ativos são destinados às atividades laborais, sendo vedado o uso para fins que não sejam do interesse da administração pública;

8.13.1.4. Todo o resultado do trabalho efetuado com os ativos institucionais é propriedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

8.13.2. Cuidados cotidianos

8.13.2.1. Nenhuma informação classificada como secreta, ultrassecreta ou pessoal deve ser deixada à vista, seja em papel ou em quaisquer dispositivos, eletrônicos ou não.

8.13.2.2. Ao usar uma impressora coletiva, recolher o documento impresso imediatamente.

8.13.2.3. Monitores deverão ser bloqueados sempre que não estiverem em uso.

8.13.3. Transferência de informações

8.13.3.1. Todo envio e/ou recebimento de documentos classificados como reservado, secreto, ultrassecreto ou pessoal, por meios digitais, deverá ser feito somente para as pessoas que possuam direito a ter acesso às informações conforme definição do Controlador.

8.13.3.2. Quando utilizados meios digitais, a comunicação deverá, sempre que possível, ser criptografada. Quando não for possível a utilização de criptografia, esse Desvio de Segurança da Informação deverá ser informado e ser contabilizado no mapa de risco.

8.13.4. Acesso à Internet, redes sociais e comunicadores instantâneos

8.13.4.1. É permitida a utilização de Internet por padrão. Essa utilização deve servir às funções profissionais e o interesse público respeitando este documento e todas as normas complementares, bem como a legislação em vigor.

8.13.4.2. A utilização de redes sociais deve ser restrita às funções que necessitam destes acessos para atividades profissionais. Esses acessos deverão ser devidamente solicitados pelo respectivo setor e autorizados pelo Gestor de Segurança da Informação. Esses acessos são passíveis de auditoria.

8.13.4.3. A utilização de comunicadores instantâneos, (tais como WhatsApp, Messenger, Telegram, Signal entre outros) não é permitida por padrão. A utilização é permitida para fins profissionais, com autorização do setor solicitante e avaliação de risco por parte do Gestor de Segurança da Informação.

8.13.4.4. Todos os acessos são registrados e as atividades podem ser monitoradas visando sempre à melhoria da segurança da informação bem como o cumprimento da legislação existente.

8.13.4.5. Não é permitido o envio ou recebimento (upload e download) de qualquer informação classificada para redes sociais, comunicadores instantâneos ou qualquer site da Internet.

8.13.4.6. Deverão ser estabelecidas normas complementares para o uso da Internet e de outras redes públicas de computadores, bem como para o uso seguro de redes sociais, com o objetivo de reduzir o risco a que estão expostos os ativos de Tecnologia da Informação do Governo do Estado Rio de Janeiro, tendo em vista que a Internet tem sido veículo de muitas ações prejudiciais às organizações, gerando perdas de imagem, perdas de produtividade, danos aos sistemas e à organização, entre outras consequências.

8.13.5. Conscientização de Segurança da Informação

8.13.5.1. O Gestor de Segurança da Informação deverá desenvolver programas de capacitação específicos e campanhas para conscientização e divulgação destes procedimentos de segurança da informação e da comunicação, bem como de suas normas complementares, visando a ampliação da cultura organizacional, quanto à importância da Segurança da Informação e seu valor estratégico.

8.13.6. Acesso ao correio e a ferramentas de colaboração

8.13.6.1. Deverão ser estabelecidas regras para utilização de correio eletrônico e ferramentas de colaboração providas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Uma norma complementar deverá ser elaborada para acesso ao correio eletrônico.

Elaboração deste Documento

Diretor de Segurança da Informação
MARCELO SOARES LINTOMEN

8.13.7. Proteção contra códigos maliciosos

8.13.7.1. Deverão ser estabelecidas regras para a proteção dos recursos de Tecnologia da Informação contra ação de códigos maliciosos e programas impróprios. Uma norma complementar será elaborada para regulamentar a proteção contra código malicioso.

8.14. Gestão de riscos e Continuidade de Operações

8.14.1. Análise, avaliação e tratamento de riscos

8.14.1.1. O Gestor de Segurança da Informação deverá estabelecer regras para implementar um processo sistêmico de gerenciamento de riscos de Segurança da Informação, contemplando análise e avaliação, tratamento, aceitação e comunicação de riscos. Uma norma complementar deverá ser elaborada para a gestão de riscos.

8.14.1.2. O Gestor de Segurança da Informação deve manter um mapa de risco atualizado que contemple os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as ações e projetos para mitigar cada tipo de risco identificado.

8.14.1.3. A Infraestrutura tem como missão manter o nível de risco o mais baixo possível.

8.14.1.4. Os riscos deverão ser identificados através de:

- auditorias;
- análises de Vulnerabilidades;
- testes de Invasão;
- desvios de Segurança da Informação;
- e-mails enviados recebidos;
- consultorias externas;
- recomendações do PRODERJ, da ABNT, bem como de outros órgãos governamentais e entidades de caráter técnico com notória importância nos estudos sobre o tema.

8.14.2. Gestão de continuidade de operações

8.14.2.1. O Gestor de Segurança da Informação deverá estabelecer regras e princípios que regulamentem a gestão da continuidade operacional, através de um processo sistêmico, para que se construa uma resiliência organizacional que seja capaz de responder efetivamente aos incidentes críticos de segurança da informação e salvaguardar as atividades e a reputação da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Uma norma complementar será elaborada para a gestão da continuidade de operações

8.15. Monitoramento e auditoria

8.15.1. Deverão ser estabelecidas, pelo PRODERJ, regras para criação de um programa de auditoria do processo de Gestão da Segurança da Informação, visando a verificar o cumprimento dos procedimentos determinados neste documento e

se os controles implementados estão atendendo eficazmente à conformidade dos requisitos.

8.15.2. Um plano de ação deverá ser elaborado, com base no relatório da auditoria e a análise crítica do PRODERJ, para estabelecer ações preventivas e corretivas para a melhoria contínua do processo de Gestão de Segurança da Informação.

8.15.3. O resultado de auditoria de Segurança da Informação deverá ser caracterizado como informação reservada, quando este puder comprometer a segurança dos processos.

8.16. Gestão de Indicadores de Segurança

8.16.1. É responsabilidade do Gestor de Segurança da Informação elaborar e manter indicadores de Segurança da Informação que permitam avaliar o grau de maturidade em relação à de exposição de risco de segurança, objetivando monitorar, através de uma análise crítica, o desempenho e eficácia dos controles implementados. Os indicadores deverão ser criados baseados nos objetivos estratégicos da Segurança da Informação.

8.16.2. A análise crítica deverá ser realizada em intervalos planejados ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia e demonstrar apoio e comprometimento com a Segurança da Informação.

9. PENALIDADES E PROCESSO DISCIPLINAR

9.1. Nos casos em que houver violação deste documento ou de suas normas e demais documentos complementares, sanções administrativas e ou jurídicas poderão ser adotadas, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As violações de segurança devem ser informadas ao Gestor de Segurança da Informação. Toda violação, configura Desvio de Segurança da Informação e deve ser investigada para a determinação das medidas necessárias, visando à correção da falha ou reestruturação de processos.

9.3. Exemplos que podem ocasionar sanções:

9.3.1. Uso ilegal de software;

9.3.2. Introdução (intencional ou não) de vírus de informática;

9.3.3. Tentativas de acesso não autorizado a dados e sistemas;

9.3.4. Compartilhamento de informações ou documentos classificados como reservado, secreto, ultrassecreto ou pessoal;

9.4. Em caso de dúvidas quantos aos princípios e responsabilidades descritas nesta norma, o colaborador deve entrar em contato com o Gestor de Segurança da Informação do seu órgão ou entidade.

9.5. A não comunicação de incidentes de segurança da informação é falta grave.

10. ATUALIZAÇÃO

10.1. Deverá ser estabelecida a periodicidade, mínima de um ano e máxima de cinco anos, para a revisão deste documento, bem como os demais documentos

normativos gerados a partir dele, a fim de que não fiquem ultrapassados ou desatualizados.

10.1.1. Sempre que se fizer necessário, este documento poderá ser revisado independentemente da periodicidade aqui estabelecida.

10.1.2. As alterações feitas deverão ser registradas no campo adequando em Controle do Documento.

11. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS (CONFORMIDADE)

11.1. Deverá ser disponibilizada, pelo PRODERJ, no portal do SETIC, para o conhecimento de todos, relação de normas e leis referentes à Segurança da Informação.

11.2. A gestão de Segurança da Informação deverá atender aos requisitos legais dos órgãos regulatórios do Governo Estadual e Federal, assim como às normas ABNT – relativos à Segurança de Informação – aplicáveis, entre elas as normas NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de segurança – Código de prática para controles de segurança da informação.

Anexo I: critérios de restrição à informação reservada

- comprometer atividades (art. 23, VIII, da Lei 12.527/11);
- conteúdo das propostas (art. 3º, §3º, da lei n 8.666/93);
- controle interno (art. 26, §3º, da lei 10.180/01);
- direito autoral (art. 24, III, da lei 9.610/98);
- documentos preparatórios (art. 7º, §3º, da lei n 12.527/11);
- informação pessoal (art. 31, da lei 12.527/11);
- informação de adolescente (art. 143 e 247, da lei 8.069/90 – ECA);
- informação para instruir processo arbitral (art. 27, par. Único, Código de Ética);
- informação para instruir processo judicial (art. 27, par. Único, Código de Ética);
- informações privilegiadas de sociedades anônimas (art. 155, §2º, lei 6.404/76);
- interceptação de comunicações telefônicas (art. 8º, caput, lei n 9.296/96);
- investigação de responsabilidade de servidor (art. 150, lei 8.112/90);
- lei de mediação (art. 30, lei 13.140/15);
- livros e registros contábeis empresariais (art. 1.190, do Código Civil);
- operações bancárias (art. 1º da Lei Complementar n 105/2001);
- preservação da imagem (art. 12, §3º, do Decreto nº 46.336/18);
- proteção da propriedade intelectual de software (art. 2º, lei 9.609/98);

- proteção relativa às informações (art. 20 e art. 3º, XII, Decreto nº 7.724/12);
- protocolo – pendente análise de restrição de acesso (art. 6º, III, lei 12.527/11);
- segredo industrial (art. 195, XIV, lei 9.279/96);
- segredo de justiça no processo civil (art. 189, CPC);
- segredo de justiça no processo penal) art. 201, §6º, CPP);
- segurança de instituições, autoridades e familiares (art. 23, VII, lei 12.527/11);
- sigilo bancário (art. 1º Lei Complementar 105/2001);
- sigilo das comunicações (art. 3º, V, lei 9.472/97);
- sigilo de empresa em situação falimentar (art. 169, da lei n 11.101/05);
- sigilo de inquérito policial (art. 20, do CPP);
- situação econômico-financeira de sujeito passivo (art. 198, caput, da lei 5.172/66-CTN);
- índices de participação dos municípios – ICMS (art. 20, da Resolução SEFAZ n 720/2014).

Anexo II: modelo de termo de confidencialidade e sigilo

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº_____, na condição de [prestador de serviço, visitante, doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, me comprometo, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, a não divulgar, sem autorização prévia e formal, exceto aquelas as quais o cargo autorizar, quaisquer informações de propriedade do [NOME DO ÓRGÃO], em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é o compromisso de sigilo, para fins de resguardo e proteção de toda e qualquer informação a que o RESPONSÁVEL venha a obter do [NOME DO ÓRGÃO] em razão da [prestação de serviço / visitação / outros a especificar].

CLÁUSULA SEGUNDA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a manter o sigilo e a não utilizar nenhum tipo de informação obtida, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, bem como a não realizar nenhum tipo de repasse dessas informações, salvo nas hipóteses legais ou acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente ao [NOME DO ÓRGÃO] qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores, prepostos e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

envolvidos no descumprimento ou violação, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Este termo torna-se válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Termo tem natureza imprescritível, irrevogável, irretratável e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca [definir o foro], com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo arroladas.

[CIDADE/RJ] ,_____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF:

_____
ASSINATURA E NOME DA TESTEMUNHA:
CPF:

_____
ASSINATURA E NOME DA TESTEMUNHA:
CPF:

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Sumário

PREÂMBULO 7
Controle de Documento 7
Controle de Versões 7
Classificação: PÚBLICO 7
Normas e documentos complementares 8
Normas e documentos de referência 8
1. APRESENTAÇÃO 9
2. OBJETIVO 10
3. ABRANGÊNCIA E DIVULGAÇÃO 10
4. CONCEITUAÇÃO E DEFINIÇÕES 10
5. ESTRUTURA NORMATIVA 14
6. APROVAÇÃO 14
7. RESPONSABILIDADES 14
7.1. Introdução 14
7.2. Área de Infraestrutura 14
7.3. Área Desenvolvimento de Sistemas 15
7.4. Área de Recursos Humanos 15
7.5. Controlador 15
7.7. Usuários em geral 16
8. DIRETRIZES 17
8.1. Gestão de ativos 17
8.1.2. Classificação da Informação quanto ao acesso 17
8.1.3. *Backup* e recuperação de dados 19
8.2. Segurança em recursos humanos 19
8.2.1. Antes da contratação 19
8.2.2. Durante a contratação 19
8.2.3. Encerramento e mudança na contratação 20
8.3. Controle de acesso lógico 20
8.3.3. Acesso à rede, ao sistema operacional e às aplicações 20
8.3.4. Utilização de senhas 21
8.3.5. Uso de dispositivos móveis 22
8.3.6. Trabalho Remoto 22

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

8.3.7. Procedimentos de *logging* 22
8.4. Criptografia 23
8.5. Anonimização e Pseudonimização 23
8.6. Segurança física e do ambiente 23
8.6.1. Entrada e saída de pessoas 23
8.6.2. Entrada e saída de equipamentos de TIC 24
8.6.3. Proteção predial e infraestrutura 24
8.7. Comunicação segura 24
8.7.1. Segurança dos serviços de rede 24
8.7.2. Transferência de informações 25
8.8. Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistema de informação 25
8.8.1. Requisitos de segurança em sistemas de informação 25
8.8.2. Processamento correto nas aplicações 26
8.8.3. Segurança no processo de desenvolvimento e suporte 26
8.8.4. Gestão de vulnerabilidades técnicas 26
8.8.5. Testes 26
8.9. Relacionamento com o fornecedor 27
8.9.1. Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores 27
8.9.2. Cláusulas de segurança na contratação 27
8.9.3. Computação em Nuvem (*Cloud computing*) 27
8.10. Gestão de Mudança 27
8.11. Gestão de incidentes de segurança da informação 27
8.12. Desvio de Segurança da Informação 28
8.13. Orientações ao colaborador em geral 28
8.13.1. Uso aceitável dos ativos 28
8.13.2. Cuidados cotidianos 28
8.13.3. Transferência de informações 28
8.13.4. Acesso à Internet, redes sociais e comunicadores instantâneos 29
8.13.5. Conscientização de Segurança da Informação 29
8.13.6. Acesso ao correio e a ferramentas de colaboração 29
8.13.7. Proteção contra códigos maliciosos 30
8.14. Gestão de riscos e Continuidade de Operações 30
8.14.1. Análise, avaliação e tratamento de riscos 30

8.14.2. Gestão de continuidade de operações 30
8.15. Monitoramento e auditoria 30
8.16. Gestão de Indicadores de Segurança 31
9. PENALIDADES E PROCESSO DISCIPLINAR 31
10. ATUALIZAÇÃO 31
11. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS (CONFORMIDADE) 32
Anexo I: critérios de restrição à informação reservada 32
Anexo II: modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo 34

PREÂMBULO

Controle de Documento

Controle de Versões

Versão	Alteração	Data	Alterado por
0.9	Primeira versão para aprovação	30/11/2020	Marcelo Soares Lintomen
1.0	Segunda versão para aprovação	15/07/2021	Manuelito de Sousa Reis Júnior
1.1	Nova versão, alinhada com a norma setorial de segurança da informação.	19/11/2021	Bruno Pereira Cunha Manuelito de Sousa Reis Júnior Marcelo Soares Lintomen

Obs. Cópias Impressas deste documento podem não corresponder à última versão aprovada e em uso. A versão mais atualizada pode ser encontrada no Portal do Sistema Estadual de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) do Governo do Estado do Rio de Janeiro: http://www.setic.rj.gov.br/?q=content/legisla%C3%A7%C3%A3o-1

Classificação: PÚBLICO
Documento com acesso público de disponibilização imediata, na forma do art. 50, do Decreto nº 46.730/2019.

Normas e documentos complementares

- Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;
- Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet;
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- Decreto nº 46.475/2018 – regulamenta o acesso às informações previstas na Constituição Federal;
- Decreto nº 46.730/2019 – dispõe sobre a produção e tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos na Administração Pública Estadual, e dá outras providências;
- Decreto nº 47.278/2020, art. 5º - atribui ao PRODERJ a competência para a Direção Geral do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC;
- Portaria PRODERJ/PRE nº 825/2021 - institui a Política da Governança, a estratégia da governança e as normas do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PEDTIC, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Instrução Normativa PRODERJ/PRE nº 01/2021 - regulamenta os procedimentos para a contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de Tecnologia da informação e Comunicação – TIC a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 - especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Esta Norma também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização;

Normas e documentos de referência

- Decreto nº 10.332/2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 1/2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem;

- Resolução nº 20/2018, do Ministério da Integração Nacional, que aprova a Política de Segurança da Informação e das Comunicações - POSIC e seus anexos I e II - dispõe sobre o manuseio, tratamento, controle e a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A informação constitui um ativo valioso e de extrema importância e necessita ser convenientemente protegida, independentemente de sua natureza ou de sua origem.

1.2. A informação pode estar presente em diversas formas, tais como: sistemas de informação, diretórios de rede, bancos de dados, mídia impressa, magnética ou ótica, dispositivos eletrônicos, equipamentos portáteis, nuvem e até mesmo por meio da comunicação oral.

1.3. Independentemente da forma apresentada ou do meio pelo qual é compartilhada ou armazenada, a informação deve ser utilizada unicamente para a finalidade para a qual foi autorizada. A modificação, divulgação e destruição não autorizadas e oriundas de erros, fraudes, vandalismo, espionagem ou sabotagem causam danos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. É diretriz que toda informação de propriedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro seja protegida de riscos e ameaças que possam comprometer a confidencialidade, integridade, autenticidade ou disponibilidade destas.

1.5. A Segurança da Informação consiste na adoção de medidas para proteção da informação com a finalidade de atingir os seguintes objetivos:

1.5.1. **Disponibilidade**: garantir que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las;

1.5.2. **Integridade**: garantir que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas, acidentais ou propositais;

1.5.3. **Confidencialidade**: garantir que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas; e

1.5.4. **Autenticidade**: confirmar a identidade de quem se diz ser.

1.6. As diretrizes de segurança da informação em soluções de TIC ora instaurados no âmbito da Administração Pública Estadual correspondem a uma declaração formal acerca do compromisso com a proteção, o controle e o monitoramento das informações processadas, armazenadas, transmitidas ou custodiadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, que sejam de sua propriedade ou estejam sob a sua guarda.

1.7. Este documento apresenta as diretrizes que deverão orientar toda a Administração, seus órgãos, repartições e funcionalismo, nas ações para iniciar, implementar, manter e melhorar a gestão da Segurança da Informação, de maneira a promover a criação de alicerces para a proteção desse ativo.

1.8. As diretrizes aqui apresentadas estão baseadas nas recomendações das publicações da família de normas NBR ISO/IEC 27000.

Id: 2389606

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODERJ/PRE Nº 03
DE 28 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E RECOMENDAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA DE SITES E PORTAIS DE INTERNET HOSPEDADOS NO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII, do art. 5º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, e a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº SEI-150016/001415/2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam regulamentados os procedimentos e recomendações a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro para desenvolvimento, migração, sustentação e segurança de sites e portais de internet.

Art. 2º - Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Site (website ou sítio eletrônico): conjunto de páginas web em hipertexto, acessíveis via Internet;
II - Portal: site na internet projetado para aglomerar e distribuir conteúdos de várias fontes diferentes de maneira uniforme, sendo um ponto de acesso para uma série de outros sites ou subsites;
III - Manutenção evolutiva: atividade de modificar um site ou portal para atender a novos requisitos e funcionalidades;
IV - Manutenção corretiva: atividade de modificar um site ou portal para a correção de falhas de funcionamento (bugs) ou vulnerabilidades;
V - Sustentação: complexo de serviços prestados, incluindo a manutenção corretiva, com o objetivo de fornecer assistência a uma infraestrutura tecnológica, visando garantir o funcionamento dos sites ou portais;
VI - Desenvolvimento: atividade de criação de um novo site ou portal, ou realização da sua manutenção evolutiva;
VII - Migração: atividade de transferir um site ou portal de uma infraestrutura tecnológica existente para outra;

VIII - Ambiente de homologação: ambiente utilizado para realização de testes e alterações necessárias do código antes da efetiva utilização do site ou portal pelo usuário final;
IX - Ambiente de produção: ambiente onde o usuário final acessa o site ou portal;
X - Sistema de Gestão de Conteúdo (Content Management System): aplicativo utilizado para criar, editar e publicar conteúdos, facilitando o trabalho dos usuários;
XI - Titular: qualquer pessoa natural, cujo dado pessoal esteja sob qualquer espécie de tratamento no ambiente institucional, conforme art. 5º, inciso V, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
XII - Controlador: agente de tratamento que veiculará a definição do tratamento de dados pessoais, conforme art. 5º, inciso VI da Lei nº 13.709/2018;
XIII - Operador: agente de tratamento que executará o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e nos moldes na definição, conforme art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018;
XIV - Suboperador: agente contratado pelo operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
XV - Tratamento de Dados Pessoais: qualquer operação que incidir sobre o dado pessoal, conforme art. 5º, inciso X, da Lei nº 13.709/2018;
XVI - Modelos de Administração de site ou portal com hospedagem no PRODERJ:
a) Administração Total do PRODERJ: modelo no qual o PRODERJ desenvolve e sustenta tanto o site ou portal quanto a hospedagem nos ambientes de homologação e produção;
b) Administração Parcial do PRODERJ: modelo no qual o PRODERJ desenvolve o site ou portal, gerencia a hospedagem e o ambiente de produção, cabendo ao órgão ou entidade realizar a sustentação por meio do Sistema de Gestão de Conteúdo (Content Management System) ou do ambiente de homologação;
c) Administração do Cliente: modelo no qual os ambientes de homologação e produção estão sob total responsabilidade do órgão ou entidade, cabendo ao PRODERJ somente o gerenciamento da hospedagem dos servidores.

Art. 3º - Os órgãos e entidades que pretenderem o desenvolvimento de um site/portal ou migração deverão encaminhar a solicitação à Presidência do PRODERJ por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ.
Parágrafo Único - Os setores mencionados no caput deverão manifestar-se expressamente se há hipótese de terceirização no procedimento licitatório e acerca de sua regularidade.

Art. 4º Os órgãos e entidades que pretenderem solicitar a sustentação do site/portal deverão abrir um chamado e encaminhar ao PRODERJ por meio de sua Central de Atendimento.

§ 1º - Somente os órgãos e entidades cujo site ou portal sejam operados sob o modelo de Administração Total do PRODERJ poderão solicitar à Autarquia o serviço de sustentação.

§ 2º - A sustentação de primeiro nível será realizada pelo próprio cliente no Sistema Gerenciador de Conteúdo (Content Management System), devendo o órgão ou entidade, no caso de demandas de maior complexidade, solicitar sua resolução ao PRODERJ através da Central de Atendimento.

§ 3º - O detalhamento dos procedimentos para solicitação dos serviços de sustentação de site ou portal ao PRODERJ é descrito no Capítulo III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO OU MIGRAÇÃO DE SITE OU PORTAL

Art. 5º - A Presidência do PRODERJ, após o recebimento da solicitação por meio do processo SEI/RJ, encaminhará a demanda à área técnica da Autarquia para análise, levantamento de requisitos e funcionalidades (no caso de desenvolvimento) e definição do orçamento do serviço com elaboração de proposta técnica pelo setor de relacionamento com o cliente.

Parágrafo Único - Caso a demanda seja de desenvolvimento, a área técnica do PRODERJ poderá realizar reuniões presenciais ou por meio de videoconferência com o órgão ou entidade, da qual será reduzida a ata de reunião resumida, que deverá instruir o procedimento administrativo da contratação solicitada.

Art. 6º - O setor responsável pelo relacionamento com cliente, com base no orçamento definido pela área técnica, elaborará a proposta técnica, a ser submetida por e-mail à aprovação do órgão ou entidade solicitante.

Parágrafo Único - Após a aprovação, o órgão ou entidade anexa a proposta técnica aos autos do processo SEI/RJ, que deverá ser encaminhado ao PRODERJ.

Art. 7º - A área administrativa do PRODERJ elaborará a proposta comercial e a sugestão de minuta do contrato de prestação de serviço, que serão anexadas ao processo SEI/RJ juntamente com os documentos de habilitação e tabela de preços, encaminhados ao órgão ou entidade.

§ 1º - O órgão ou entidade deverá realizar os procedimentos necessários à contratação, conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019, ou demais normativos pertinentes que vierem a substitui-lo, e encaminhará o contrato, via SEI/RJ, à Presidência do PRODERJ para assinatura.

§ 2º - Os serviços poderão ser contratados por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O órgão ou entidade se responsabilizará pela realização dos procedimentos para empenho da despesa, a fim de viabilizar a emissão da fatura do serviço pelo PRODERJ.

§ 4º - A sugestão de minuta do contrato de prestação de serviço especificará o controlador e operador, bem como as espécies de tratamento de dados pessoais a serem desempenhadas pelas partes contratantes.

§ 5º - A definição dos agentes de tratamento será realizada autonomamente por cada operação que envolva tratamento de dados pessoais por parte da Autarquia, sendo vedado o desempenho simultâneo das atividades pertinentes a controlador ou operador numa mesma relação jurídica.

§ 6º - A contratação de um suboperador pelo operador está condicionada à prévia autorização formal do controlador, salvo se houver cláusula autorizativa no contrato.

Art. 8º - O serviço será prestado pela área técnica do PRODERJ e, após homologação do órgão ou entidade, o site ou portal será publicado no ambiente de produção, encerrando-se o atendimento à demanda.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SUSTENTAÇÃO DE SITE OU PORTAL

Art. 9º - Após o recebimento da solicitação pela Central de Atendimento, a área técnica do PRODERJ realizará triagem para definir o procedimento interno de atendimento à demanda.

Parágrafo Único - Caso o PRODERJ não seja o administrador total do site ou portal, ou a demanda seja referente a atividades de desenvolvimento, a área técnica enviará a solicitação para o setor de relacionamento com o cliente, que entrará em contato com o órgão ou entidade para explicar os procedimentos descritos no Capítulo II desta Instrução Normativa.

Art. 10 - O serviço será prestado pela área técnica do PRODERJ e, após homologação do cliente, o site ou portal será publicado no ambiente de produção.

Parágrafo Único - O atendimento será encerrado por meio de e-mail enviado pela área técnica ao órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

Art. 11 - A comunicação entre os sites ou portais hospedados no PRODERJ e os usuários finais deverá ser criptografada. Para tal, o órgão ou entidade deverá fornecer, obrigatoriamente, o certificado SSL compatível com a tecnologia adotada pelo site ou portal.

§ 1º - O certificado deverá ser assinado por autoridade de certificação confiável. A aquisição do certificado SSL no Estado do Rio de Janeiro deverá observar o art. 1º do Decreto nº 47.365, de 16 de novembro de 2020, que define a obrigação da sua aquisição e emissão junto à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro (IOERJ), salvo a edição de nova regulamentação que venha a dispor sobre o tema.

§ 2º - Após a aquisição do certificado SSL, sua implementação deverá ser solicitada por meio da Central de Atendimento do PRODERJ.

§ 3º - O nome no certificado deve corresponder ao Fully Qualified Domain Name (Nome de Domínio Completamente Qualificado) do site ou portal.

§ 4º - O certificado deverá ser válido e não poderá estar expirado.

Art. 12 - O desenvolvimento de sites ou portais devem seguir as melhores práticas de desenvolvimento seguro.

§ 1º - Recomenda-se a utilização do NIST Cyber Security Framework (Modelo de segurança cibernética) e o Open Web Application Security Project (Projeto Aberto de Segurança em Aplicações Web) no desenvolvimento de sites ou portais.

§ 2º - O Sistema de Gestão de Conteúdo (Content Management System) deverá ser mantido atualizado com as últimas correções de segurança disponíveis, sendo recomendado e fornecido suporte pelo PRODERJ unicamente para o sistema Drupal.

§ 3º - Recomenda-se a utilização das melhores técnicas vigentes para a produção de códigos seguros, de modo a reduzir quaisquer vulnerabilidades em aplicações desenvolvidas.

Art. 13 - O PRODERJ executará os backups dos sistemas hospedados, devendo as responsabilidades das tarefas relacionadas aos backups, tais como a elaboração de scripts, periodicidade, execução e guarda, serem definidas de acordo com o modelo de administração de site ou portal com hospedagem no PRODERJ, conforme detalhado no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 14 - Os códigos-fonte dos sistemas hospedados no PRODERJ deverão ser devidamente protegidos e não poderão estar disponíveis publicamente em repositórios públicos.

Parágrafo Único - Os sites ou portais não deverão possuir credencias de usuário e senha dentro dos seus códigos-fonte, tampouco em scripts e código HTML, devendo-se utilizar sempre API de autenticação segura.

Art. 15 - O PRODERJ responderá aos incidentes relatados pelas entidades responsáveis pela infraestrutura de Internet brasileira e internacional, bem como aos incidentes detectados pelo monitoramento da Autarquia referentes ao domínio "rj.gov.br".

§ 1º - Visando manter o ambiente seguro, a área técnica do PRODERJ realiza a análise de risco e escaneamento de vulnerabilidades da infraestrutura dos sites ou portais dos órgãos e entidades hospedados na Autarquia, nos modelos de administração “total” e “parcial” do PRODERJ. Quando vulnerabilidades que impactem em risco elevado são encontradas, os responsáveis pela eliminação do risco são informados pelo PRODERJ, por meio de um relatório de análise de vulnerabilidades.

§ 2º - Novos sites ou portais só poderão entrar em produção no PRODERJ após a análise de vulnerabilidade. Como forma de proteger a reputação do domínio "rj.gov.br", os órgãos e entidades que hospedam seus sites ou portais no PRODERJ, caso não respondam adequadamente às notificações de incidentes, análise de risco e vulnerabilidade emanadas pela Autarquia, poderão ter seus sites/portais congelados até que se adequem.

§ 3º - A realização de análise de vulnerabilidade não exime o órgão ou entidade das suas responsabilidades pela manutenção do sistema livre de falhas de segurança que possam ser exploradas por criminosos virtuais.

§ 4º - Para os sites ou portais com hospedagem no PRODERJ no modelo de “Administração do cliente”, a análise de risco e escaneamento de vulnerabilidades de sua infraestrutura, constante no catálogo de serviços da Autarquia, poderá ser contratada pelos órgãos e entidades junto ao setor de relacionamento com o cliente.

Art. 16 - Os sistemas legados considerados vulneráveis e com risco ou alto histórico de invasões, sem que tenham sido tomadas as correções devidas ou que o proprietário da informação do site não seja adequadamente identificado, poderão ser, a critério do PRODERJ, retirados da internet e congelados até que o órgão ou entidade responsável realizem as correções devidas.

Art. 17 - A atribuição das responsabilidades em relação à segurança da informação varia de acordo com o modelo de administração de site ou portal com hospedagem no PRODERJ, conforme sumarizado no Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão dirimidos pelo PRODERJ, que poderá expedir normas complementares a esta Instrução Normativa, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR Presidente

ANEXO ÚNICO

MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Modelo: Administração Total do PRODERJ

	Atividade	PRODERJ	Cliente
Sistema Operacional e Infraestrutura	Segurança Física do Sistema Operacional	X	
	Instalação e Atualização do Sistema Operacional	X	
	Instalação e Manutenção de Antivírus	X	
	Correção de Vulnerabilidades	X	
	Hardening	X	
	Atualização da Infraestrutura (Web Server, banco de dados, servidor de aplicação)	X	
	Backup	X	
	Administração	X	
Segurança Rede	Firewall de nova geração com IPS habilitado	X	
	Web Aplication Firewall (após análise de viabilidade técnica)	X	
	Monitoramento de rede	X	
	Proteção contra DDoS	X[1]	
	SIEM (após análise de viabilidade técnica)	X	
Web Site	Administração Básica (reinicialização, monitoramento, etc.)	X	
	Instalação de certificados SSL	X	
	Análise de vulnerabilidade inicial e periódica	X	
	Compra e renovação de certificados SSL		X
	Correção das vulnerabilidades da aplicação	X[2]	X[2]
	Atualizações de segurança no CMS	X	
	Backups (elaboração de scripts e periodicidade)	X	X
	Backups (execução e guarda)	X	
LGPD	Gestão da Política de cookies		X
	Gestão do consentimento de coleta de dados		X
	Informar os tipos de dados pessoais mantidos		X

[1] Em parceria com a operadora dos circuitos de dados contratados pelo PRODERJ.
[2] É sempre responsabilidade do desenvolvedor.

Modelo: Administração Parcial do PRODERJ

	Atividade	PRODERJ	Cliente
Sistema Operacional e infraestrutura	Segurança Física do Sistema Operacional	X	
	Instalação e Atualização do Sistema Operacional	X	
	Instalação e Manutenção de Antivírus	X	
	Correção de Vulnerabilidades	X	
	Hardening	X	

	Atualização da Infraestrutura (Web Server, banco de dados, servidor de aplicação)	X	
	Backup	X	
	Administração	X	
Segurança Rede	Firewall de nova geração com IPS habilitado	X	
	Web Aplication Firewall (após análise de viabilidade técnica)	X	
	Monitoramento de rede	X	
	Proteção contra DDoS	X[1]	
	SIEM (após análise de viabilidade técnica)	X	
Web Site	Administração Básica (reinicialização, monitoramento, etc.)	X	
	Instalação de certificados SSL	X	
	Análise de vulnerabilidade inicial e periódica	X	
	Compra e renovação de certificados SSL		X
	Correção das vulnerabilidades da aplicação	X[2]	X[2]
	Atualizações de segurança no CMS	X	
	Backups (elaboração de scripts e periodicidade)		X
	Backups (execução e guarda)	X	
LGPD	Gestão da Política de cookies		X
	Gestão do consentimento de coleta de dados		X
	Informar os tipos de dados pessoais mantidos		X

[1] Em parceria com a operadora dos circuitos de dados contratados pelo PRODERJ.
[2] É sempre responsabilidade do desenvolvedor.

Modelo: Administração do Cliente

	Atividade	**PRODERJ**	**Cliente**
Sistema Operacional e infraestrutura	Segurança Física do Sistema Operacional	X	
	Instalação e Atualização do Sistema Operacional		X
	Instalação e Manutenção de Antivírus		X
	Correção de Vulnerabilidades		X
	Hardening		X
	Atualização da Infraestrutura (Web Server, banco de dados, servidor de aplicação)		X
	Backup		X
	Administração		X
Segurança Rede	Firewall de nova geração com IPS habilitado	X	
	Web Aplication Firewall (após análise de viabilidade técnica)	X	
	Monitoramento de rede	X	
	Proteção contra DDoS	X[1]	
	SIEM (após análise de viabilidade técnica)	X	
Web Site	Administração Básica (reinicialização, monitoramento, etc)		X
	Instalação de certificados SSL		X
	Análise de vulnerabilidade inicial e periódica		X
	Compra e renovação de certificados SSL		X
	Correção das vulnerabilidades da aplicação		X[2]
	Atualizações de segurança no CMS		X
	Backups (elaboração de scripts e periodicidade)		X
	Backups (execução e guarda)		X
LGPD	Gestão da Política de cookies		X
	Gestão do consentimento de coleta de dados		X
	Informar os tipos de dados pessoais mantidos		X

[1] Em parceria com a operadora dos circuitos de dados contratados pelo PRODERJ.
[2] É sempre responsabilidade do desenvolvedor.

Id: 2389629

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE
DE 27/04/2022**

PROC. SEI N° E-05/401139/89 - JORGE DE MORAES JARDIM, Técnico de Suporte, Computação e Processamento, ID 28190254 - **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, nos termos do art. 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto n° 2479/79, correspondentes ao período base de 20/07/16 a 18/07/21.

Id: 2389519

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6210 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, § 4° do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150057/000409/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

Prefeitura de Paraíba do Sul

NOME	MATRÍCULA
Gilcinei Ribeiro De Oliveira	E-1207
Leonardo Ribeiro Marques	E-1210
Marco Antônio Ferreira	E-1465
Rafael Rodrigo Gonzaga	E-1732
Romildo De Souza Pinto	E-1386

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2389523

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI E-12/061/3517/2016 - RECONHEÇO a estabilidade do servidor LEANDRO RIBEIRO PINTO, Analista de Gestão e Trânsito, Id. Func. nº 5017352-9, do Quadro Permanente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, por ter concluído com aproveitamento o Estágio Probatório em 10.08.2016, nos termos do que dispõe o Decreto nº 44.912 de 13/08/2014, alterado pelo Decreto nº 45.152 de 09/02/2015, Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4223, de 12/09/2011, e art. 1º, Parágrafo Único, da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.974/2016.

Id: 2389524

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR
DE 19.04.2022**

PROCESSO Nº SEI-160192/000476/2020 - AUTORIZO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para trato de interesse particular requerida pelo servidor BERNARDO CAMPBELL BRAGA FERREIRA, Assistente Técnico de Trânsito, Nível 2, Padrão B, Id. Func. nº 5025959-8, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 10/02/2022 com base na Lei nº 490/81 e no Decreto nº 5146/81.

DE 22.02.2022

***PROC. Nº SEI-150068/000544/2022 - DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de MIGUEL RAMOS DOS SANTOS, registro nº 01629716624, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 17/05/2018; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.
*Republicado por incorreção do original publicado no D.O de 24.02.2022.

Id: 2389522

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG N° 120 DE 27 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS REFERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS CONDUZIDOS NO ÂMBITO DAS COMPRAS CENTRALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 47.525, de 17 de março de 2021, e o que consta nos autos do processo SEI-120001/003962/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário de Logística Thiago Farias Dias, ID Funcional 5119246-2, para praticar os atos, no âmbito das Compras Centralizadas, com observância da legislação vigente, a saber:

I - autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;

II - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito das Compras Centralizadas do Órgão Central do Sistema Logístico, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como designar e dispensar os respectivos membros;

III - revogar ou anular licitações nos casos previstos em Lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

NELSON ROCHA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2389480

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2022**

PROCESSO Nº 120001/001381/2020 - Louvado nas razões do órgão de assessoramento jurídico desta Pasta de Estado, **RECONHEÇO** a impossibilidade de realizar o reenquadramento funcional da servidora Carmem Lúcia Cabral Barros, Id. Funcional 8733562, em razão da prescrição do fundo de direito, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, por ter ultrapassado o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação no Diário Oficial de 14 de março de 1988, que a enquadrou.

Id: 2389554

Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 29/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-040172/000116/2021 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, em favor da requerente Robson da Silva Ferreira, CPF: 009.196.967-08, ID Funcional: 4416412-2, no valor de R$ 3.996,30 (três mil novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), referentes às viagens realizadas no mês de junho de 2020, conforme informações constantes no documento SEI nº 31986730.

Id: 2389547

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 29/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-040182/000073/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., referente ao pagamento dos valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, em relação à prestação dos serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no valor de R$ 32.941,58 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos),, referente as faturas de janeiro/2022, no valor de R$ 10.319,49 (dez mil trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), de fevereiro/2022, no valor de R$ 11.555,70 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), e de março/2022, no valor de R$ 11.066,39 (onze mil sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Id: 2389521

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO

PORTARIA SAF N° 398 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 255/2022.

O SUBSECRETARIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º, do Anexo I, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SAF nº 255/2022 e o constante do Processo nº E-04/224/400/2021, e tendo em vista terem sido superadas as razões que motivaram a instauração do Procedimento de Cancelamento de Inscrição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação da inscrição estadual do contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: **ACQUAFIBRA INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI EPP**
CNPJ: 36.501.856/0001-98
Inscrição Estadual: 84.242.128
Endereço: RUA A, 499 - CANDELARIA - Volta Redonda - RJ - BRASIL - 27286-370
Processo nº SEI-E-04/224/400/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 28 de abril de 2022

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2389361

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR
DE 28/04/2022.

CONCEDE pensão por morte à **NADYA DOS SANTOS GOULART**, no valor de R$ 37.293,21, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7°, inciso I da CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 3° da E.C. n° 47/2005 e o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 20/08/2018, tornando sem efeito o ato datado de 22/07/2020, publicado no D.O. de 18/08/2020, conforme Processo nº PD-04/136.83/2018, conforme Processo nº SEI-040161/003772/2020.

Id: 2389438

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

DESPACHOS DA GERENTE
DE 07/04/2022

PROCESSO Nº SEI-040144/000010/2022 - ex-servidor LAURO GOMES DA SILVA, ID 486045-4. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 27479124, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31056860.

PROCESSO Nº SEI-040144/000280/2021, ex-servidor ALBERTO DE OLIVEIRA, ID 76828-6. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 18607867, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31052102.

PROCESSO Nº SEI-040144/000412/2021, ex-servidor MONDYR EVANDRO NEPOMUCENO DE SOUZA, ID 55595-9. **INDEFIRO,** tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO Nº SEI-040144/000597/2021, ex-servidor EDISON PACHECO DE ANDREA, ID 5065499-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 25560858, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31076890.

PROCESSO Nº SEI-040144/000340/2021, ex-servidor JAIR AZEVEDO MARINHO, ID 5053847-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 20059033, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31055752.

PROCESSO Nº SEI-040144/000027/2022, ex-servidor ADAIR FERREIRA DE MORAES, ID 5062634-5. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 27689381, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31053804.

DE 08/04/2022

PROCESSO Nº SEI-040144/000609/2021, ex-servidor WANTHERIEL RIBEIRO DA SILVA, ID 195047-9. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 25876462, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31065537.

PROCESSO Nº SEI-040144/000632/2021, ex-servidor ADHAIR LUIZ DA SILVA, ID 5053640-0. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO Nº SEI-040144/000068/2021, ex-servidora ZILDA BOTELHO DE OLIVEIRA, ID 4156928-8. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 14136163, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31078893.

PROCESSO Nº SEI-040144/000033/2022, ex-servidor ORIVALDO ALVES DE ALMEIDA, ID 968052-7. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 28061131, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31057944.

PROCESSO Nº SEI-040144/000421/2021, ex-servidor PAULO VICENTE BARBOSA, ID 530323-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 22830490, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31077298.

PROCESSO Nº SEI-040144/000590/2021, ex-servidor PAULO HEITOR CASQUEIRO CHAVES, ID 245886-1. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

PROCESSO Nº SEI-040144/000573/2021, ex-servidor ANDRE AZEVEDO SILVA GRILO, ID 5045532-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 25168523, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31059505.

PROCESSO Nº SEI-040144/000005/2022, ex-servidor VANDERLEY CHAVES VIEIRA, ID 2026052-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 27349805, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31061560.

PROCESSO Nº SEI-040144/000296/2021, ex-servidor PAULO LANTELME, ID 4171287-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 18927910, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 31058595.

Id: 2389586

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4406 DE 31 DE MARÇO DE 2022**

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - REAJUSTE TARIFÁRIO - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - VIGÊNCIA: 01/04/2022.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000727/2022, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar a atualização das tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, para vigorar a partir de 01/04/2022, conforme tabela abaixo:

TARIFAS CEG RIO		
Data Vigência		**01/04/22**
Custo GLP Res.		11,60760
Custo GLP Ind.		11,60760
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R$ / m³
Residencial	faixa única (R$/kg)	-14,6875
Industrial	faixa única (R$/kg)	-14,4471

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2022

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro-Relator

RAFAEL PENNA FRANCA
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro

*Omitida no D.O. de 06/04/2022.

Id: 2389409

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 142 DE 27 DE ABRIL DE 2022

EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA. Proc. nº SEI-220009/000003/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Analista de Desenvolvimento, Fabio Carvalho Araripe Souza, matrícula 326.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2389449

PORTARIA AGERIO PR N° 143 DE 29 DE ABRIL DE 2022

EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA. Proc. SEI-220009/000003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Consultor Técnico III, EDUARDO MELLO FONSECA, matrícula 400.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2389450

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 07.04.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000390/2021 RECONHEÇO** a dívida referente à Despesa de exercício Anterior (DEA) de abril de 2021 no valor total de R$ 341,51 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de abril/2022, referente a valores devidos ao recolhimento da GFIP do Instituto Nacional Do Seguro Social, CNPJ: 29.979.036/0219-03 no exercício de 2021, fundamentado pelo § 1°, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

*Omitido do D.O. de 08/04/2022.

Id: 2389346

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 28.04.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000434/2022 RECONHEÇO** a dívida referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA) do ano de 2021 no valor total de R$ 2.585,03 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de abril/2022, referente a valores devidos à servidores no exercício de 2021, fundamentado pelo § 1°, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

*Omitido do D.O de 29/04/2022.

Id: 2389351

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 28.04.2022

***PROCESSO Nº SEI-070025/000373/2022 - AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa emergencial de licitação do processo em comento, conforme o disposto no art. 24, inc. IV e art., 26, p.u., da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Apoio técnico geológico e geotécnico para subsidiar as equipes do DRM/NADE, na avaliação e inspeção de áreas de risco geológico-geotécnico nos Municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis (inclusive Ilha Grande) e Paraty. FAVORECIDO: Thalweg Tecnologia e Serviços de Geotecnia Eireli. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R$ 3.599.643,20.

*Omitido do D.O de 29/04/2022.

Id: 2389345



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 28/04/2022

PROCESSO Nº SEI-170026/003402/2021 - **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VICENTE DE CARVALHO, BAIRRO - VICENTE DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, pelo valor global de R$ 1.438.900,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos reais), sendo a empresa GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.388.937/0001-74, declarada VENCEDORA do certame, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Id: 2389579

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATA DE REUNIÃO

Às 11:00 horas do dia 28 de abril de 2022, no departamento de LICITAÇÃO, 2º andar, situada a Rua Campo de São Cristóvão 138, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente, FREDERICO BRANDÃO LORENZONI e GABRIELLA FELIX CUPOLILLO como Membros Titulares e MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA como membra efetiva. Para a deliberar sobre o resultado de habilitação sobre a CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 015/2022/SEINFRA que visa a CONTRATAÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ - RJ, processo administrativo n° SEI-170026/002217/2021, com valor estimado de R$ 5.839.401,02 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e dois centavos). Prosseguindo, na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação declara INABILITADA a empresa KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pois não atendeu integralmente com as exigências previstas no edital. Cumpre-nos destacar por necessidade formal o motivo que levou a inabilitação da empresa KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI participante do certame. No que toca à inabilitação da empresa KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, em relação à analise realizada por esta CPL informamos que a mesma apresentou a Declaração de renúncia à visita técnica às fls. 115, porém sem o devido reconhecimento de firma do responsável que assina o documento, conforme solicitado no item 9.3.7.3 do edital. Informamos ainda, que em relação a qualificação técnica da empresa elencada realizado por suporte técnico desta CPL, através do parecer indexador SEI Nº 31940749 foi informado à esta CPL que a licitante apresentou declaração informando os responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços, mas sem a devida identificação do CPF, porém como tal informação consta em outros documentos não será causa de inabilitação para a mesma, informamos ainda que em análise de que a licitante detém prova de possuir atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2, (item 9.3.4), os atestados apresentados não comprovam a descrição "revestimento de piso com granito rústico em placas de 4cm sobre base de regularização" e nem a quantidade solicitada no item de maior relevância, foi adotado pela equipe técnica a verificação por similaridade foi observado e levado em consideração os itens de revestimento de piso nas folhas 68 e 92, porém ainda em quantidades inferiores a 50% para demonstrar aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação conforme solicitado no item 9.3.6.1 do edital, por fim cabe registrar que os atestados da licitante não foram apresentados em cópia autenticada das respectivas certidões de registro no conselho, conforme item 9.3.6 do edital. Diante do manifesto elencado a CPL declara a empresa KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI INABILITADA do certame pelo não cumprimento dos itens 9.3.6; 9.3.7.3 e 9.3.6. Considerando que a licitante é a única empresa participante do certame, considerando ainda os princípios da celeridade e economia processual, fica oportunizado à mesma o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação com amparo legal no Art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Documentação esta que deverá ser protocolada em horário de expediente e dias úteis junto a esta CPL. O Presidente informa ainda, que posteriormente será realizada nova análise da documentação a ser apresentada, e caso não seja protocolada dentro do tempo hábil a licitante ficará automaticamente INABILITADA do certame, destacamos ainda que o prazo será contado a partir da presente data. Cumpre também destacar, que fora realizada a consulta junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado por meio do sistema SIGA e consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS através do portal de Transparência da Controladoria Geral da União, para verificar se consta em nome da licitante KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, alguma penalidade que impeça a sua participação e fora constatado que a não há ocorrência em nome da empresa. Cumpre também registrar, que fora realizada a consulta junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado por meio do sistema SIGA e consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS através do portal de Transparência da Controladoria Geral da União, para verificar se constam em nome das licitantes, alguma penalidade que impeça a sua participação e fora constatado que a não há ocorrência em nome de nenhuma das empresas participantes do certame. Quanto a intenção de interposição de recurso contra a decisão da CPL, esta ATA será devidamente publicada em DOERJ para que a licitante participante do certame possa manifestar seu direito de recurso em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993 com base no seu artigo nº 109. A CPL informa ainda que o recurso deverá ser apresentado de acordo com o item 17 (dezessete) do edital. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. Processo Administrativo n° SEI-170026/002217/2021.

Id: 2389580

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 711 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALTERA E COMPLEMENTA A PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 681, de 10/03/2022 QUE DESIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216, do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP e a indicação do Diretor de Manutenção constante do despacho index 31634037, objeto do Processo nº SEI-170002/002862/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e complementar a Portaria Presidência nº 681, de 10/03/2022, que designou as Comissões para Gestão e Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis próprios do governo do Estado do Rio de Janeiro, referente aos Lotes 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para as respectivas Comissões responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, em conformidade com o Pregão 013/2022, nomeando os responsáveis pelos Lotes 02, 03 e 05; alterando parcialmente os responsáveis pelos Lotes 10, 11, 13 e 14; mantidos os responsáveis pelos Lotes 01, 04, 06, 07. 08, 09 e 12, conforme abaixo especificadas:

INCLUÍDAS/NOMEAÇÕES:
LOTE 2 - Contrato 007/2022 - 2º DEPMAN - Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e São Sebastião do Alto
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 21/02/2022
GESTOR:
MESSIAS MANOEL LEITE, ID 3991147-0
FISCALIZAÇÃO:
BRUNO ANDRADE PADILHA GUIMARÃES, ID 5109790-7
JOSÉ LUIZ DA SILVA, ID: 2850964-1

LOTE 3 - Contrato 008/2022 - 3º DEPMAN - Campo dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 21/02/2022
GESTOR:
ANDRÉ LUIZ B. MAGALHÃES, ID 4405325-8
FISCALIZAÇÃO:
JOSÉ JORGE FERNANDES BATISTA, ID 2850982-0
RAQUEL SANTOS SOUZA, ID 5098857-3

LOTE 5 - Contrato 011/2022 - 5º DEPMAN - Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Sumidouro e Trajano de Moraes
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 18/02/2022
GESTOR
DÉCIO BORGES CARNEIRO, ID 2851416-5
FISCALIZAÇÃO
MURILO FRÓES CARDOZO DE PINA, ID 2853972-9
RAQUEL SANTOS SOUZA, ID 5098857-3

ALTERADAS/SUBSTITUIÇÕES:
LOTE 10 - CONTRATO 15/2022 - 10º DEPMAN - Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty (Costa Verde)
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 21/02/2022
GESTOR:
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, ID 2076124-4
FISCALIZAÇÃO:
LUÍS ROBERTO MARTI DA SILVA, ID 2851663-0
LUCAS BARCELOS DA SILVA, ID 5128170-8, em substituição a fiscal Leila Graça de Lima e Lima, ID 2853215-5, a contar de 16/03/2022.

LOTE 11 - CONTRATO 16/2022 - 10º DEPMAN- Rio de Janeiro (Zona Central)
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 18/02/2022
GESTOR:
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA, ID 2076124-4, em substituição ao Gestor Murilo Fróes Cardozo de Pina, ID 2853972-9 a contar de 16/04/2022
FISCALIZAÇÃO:
LUCAS BARCELOS DA SILVA, ID 5128170-8, em substituição a fiscal Leila Graça de Lima e Lima, ID 2853215-5, a contar de 16/03/20222
MICHEL LEVY MARQUES DA SILVA, ID 5122189-6

LOTE 13 - CONTRATO 18/2022 - 10º DEPMAN - Rio de Janeiro (Zona Norte)
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 16/02/2022
GESTOR:
CARLOS FREDERICO CARDOSO, ID 5097271-5, em substituição ao Gestor Murilo Fróes Cardozo de Pina, ID 2853972-9 a contar de 16/04/2022
FISCALIZAÇÃO:
RODRIGO GONÇALVES MATIAS, ID 5124607-4
JAILSON DOS SANTOS PARANHOS, ID 5122458-5

LOTE 14 - CONTRATO 19/2022 - 10º DEPMAN - Rio de Janeiro (Zona Oeste)
INICIO VIGENCIA FISCALIZAÇÃO - 17/02/2022
GESTOR:
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA ROCHA, ID 2852392-0, em substituição ao Gestor Marcos Vinicius de Oliveira, ID 2019124-4 a partir de 15/04/2022
FISCALIZAÇÃO:
MICHEL LEVY MARQUES DA SILVA, ID 5122189-6
RODRIGO GONÇALVES MATIAS, ID 5124607-4, em substituição a fiscal Leila Graça de Lima e Lima, ID 2853215-5, a contar de 16/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/03/2022.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

PORTARIA EMOP Nº 713 DE 26 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO

- os autos do Processo nº SEI-170002/002189/2021, que visa o pagamento de valores referentes a ressarcimento, em favor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE**, da** Secretaria de Estado de Educação, relativo ao funcionário Lennon de Souza Marcos da Silva, que se encontra cedido à está EMOP;

- o exposto pela Diretoria de Administração e Finanças nos despachos index 31141273 e 31707883 constantes do Processo nº SEI-030022/003843/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores, José Sérvulo de Faria Junior, ID Funcional nº 28495063; Monica de Araujo Cataldo, ID Funcional nº 6236030 e Thatiana F. Silva e Silva Azevedo, ID Funcional nº 43362460, sob a presidência do primeiro, com o objetivo de examinar os fatos que deram origem à respectiva despesa de exercício anterior.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

PORTARIA EMOP Nº 714 DE 26 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEMÁTICA PARA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO RIOPREVIDÊNCIA, LOCALIZADO NA RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 8, CENTRO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Diretor de Planejamento e Projetos (31634795), constante do Processo nº SEI-170002/003359/2021,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução de serviços de elaboração de projeto básico de instalação elétrica e telemática para obra de reforma do Prédio do RIOPREVIDÊNCIA, localizado na Rua da Alfândega, nº 8, Centro, no Município do Rio de Janeiro, objeto do Contrato n° 026/2022 (31474010) - Processo nº SEI-170002/003359/2021.

GESTOR:
Miriam Gabriela Contage Gleitzmann,ID Funcional n 4412265-9

FISCALIZAÇÃO:
Ivan Azevedo Barroso, ID Funcional nº 5114268-6
Liliane Espírito Santo, ID Funcional n 2853307-0

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

PORTARIA EMOP Nº 716 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA ATENDER À DEMANDA PROVENIENTE DA CLIMATIZAÇÃO A SER REALIZADA NO ENDEREÇO DA EMOP-RJ, SITUADO NO CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO Nº 138, 4º ANDAR, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, OBJETO DO CONTRATO Nº 28/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, o disposto no § 1º, Cláusula 7ª do Contrato nº 028/2022 (31793310),

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução de infraestrutura elétrica para atender à demanda proveniente da climatização a ser realizada no endereço da EMOP-RJ, situado no Campo de São Cristóvão nº 138, 4º andar, Bairro São Cristóvão, município do Rio de Janeiro, contemplando o fornecimento e instalação dos aparelhos de ar condicionado, objeto do Contrato nº 28/2022, Processo nº SEI-170002/003382/2021.

Gestor:
Carlos Eduardo Marçal, ID Funcional nº 2852226-5

Fiscalização:
Ivan Azevedo Barroso, ID Funcional nº 5114268-6
Lucas de Souza Figueiredo Reis, ID Funcional nº 5124166-8

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2389339

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-170002/002197/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa Construforte Engenharia Ltda, no valor de R$ 2.425.382,21 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), visando o pagamento de Despesa de Exercício Anterior - DEA, relativo à obra de construção do CE em Rio das Ostras, objeto do Contrato nº 070/2014.

Id: 2389302

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 28/04/2022

PROCESSO N° SEI- 170041/000428/2021- HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 028/2021, cujo objeto é a recuperação de 82 blocos do Conjunto Habitacional D. Pedro I - O Conjunto está localizado na Rua Capitão Teixeira, Bairro de Realengo - Município do Rio de Janeiro, à empresa MANU QUALITY - MANUTENCAO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA, pelo valor R$ 23.381.874,28 (vinte três milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses.

Id: 2389469

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 2421 DE 29 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE ROTINA DE REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES DE RESGUARDO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL GRAVADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTA-

DO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI -350523/001447/2022,

CONSIDERANDO:

- a organização da Controladoria da Secretaria de Estado de Polícia Militar - ContPM, na forma do item I.1.6 do Decreto Estadual nº 46.600, de 20 de março de 2019, e da Resolução SEPM nº 625, de 26 de junho de 2020;

- o teor das Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018; nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); da Lei Estadual nº 5.588, de 7 de dezembro de 2009, e dos Decretos Estaduais nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, e nº 47.802, de 19 de outubro de 2021;

- a necessidade de se estabelecer rotina de tramitação das requisições, solicitações e divulgações de conteúdo audiovisual, a fim de garantir maior celeridade e eficiência nas respostas aos cidadãos e autoridades;

- a conveniência de se adotar procedimento padronizado para análise dos pleitos referentes ao acesso à informação e de conteúdo audiovisual, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM; e

- a transparência como um dos valores institucionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a rotina de requisições, solicitações de resguardo e divulgações de conteúdo audiovisual gravado, no âmbito da SEPM.

Art. 2º - O conteúdo audiovisual gravado no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Militar possui o grau reservado por 01 (um) ano, conforme previsão do § 4º e inciso III, ambos do Art. 29 do Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, combinado com o inciso VIII do Art. 23 da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011).

Art. 3º - O conteúdo audiovisual gravado poderá ser requisitado por autoridades competentes no âmbito dos processos e procedimentos, ou ainda solicitadas por policiais militares que estejam na condição de réus em processo, na forma dos §§ 3º e 5º do Art. 2º da Lei Estadual nº 5588, de 7 de dezembro de 2009.

§ 1º - As requisições das autoridades competentes previstas nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 5588/2009, bem como as solicitações de policiais militares na forma do caput deste artigo, deverão conter:

I - nome completo da autoridade ou policial militar;
II - número de documento de identificação;
III - e-mail de contato institucional e telefone de contato;
IV - número do processo ou procedimento instaurado;
V - especificação, de forma clara e precisa, da informação requisitada, incluindo data hora de início e fim.

§ 2º - Os documentos para requisição deverão ser encaminhados eletronicamente, ou por meio físico, para a Ouvidoria Geral da SEPM - OuvG, a quem competirá a abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações, análise da legalidade e tramitação para a Corregedoria da PM, a quem caberá a resposta direta ao requisitante ou a destinação à Assessoria de Justiça e Disciplina da Organização Policial Militar (OPM) correspondente.

§ 3º - Os casos de recusa ou impossibilidade técnica de acesso ao conteúdo audiovisual deverão ser motivados e fundamentados pela Ouvidoria Geral da SEPM, na forma dos Artigos 14 e 19 do Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018.

§ 4º - A disponibilização do conteúdo audiovisual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do documento inicial previsto no §1º deste artigo.

Art. 4º - Os conteúdos audiovisuais relacionados em Inquéritos Policiais Militares em andamento não poderão ser disponibilizados. A medida visa assegurar o sigilo das investigações.

Parágrafo Único - A Corregedoria deverá adotar procedimentos para a criação de estrutura interna denominada Comissão de Avaliação de Requisições, Resguardo e Divulgação - CARRD, responsável por realizar a análise do conteúdo audiovisual, das condições previstas nesta resolução e autorizar o compartilhamento, resguardo ou divulgação, observando o previsto na legislação em vigor, bem como conveniência e oportunidade.

Art. 5º - A temporalidade de armazenamento das imagens é de (60) sessenta dias corridos para vídeos em geral e de 12 (doze) meses para ocorrências que envolvam letalidade ou registro de ocorrência.

Art. 6º - As pessoas interessadas, que não as do Art. 3º, § 1º, desta Resolução, poderão requerer, por meio da ferramenta de transparência E-SIC (www.esicrj.rj.gov.br), o resguardo de conteúdo audiovisual para fins de medida assecuratória de direito futuro, desde que o pedido não incorra em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - pedido genérico;
II - pedido de terceiro sem interesse direto na causa;
III - pedido desproporcional ou desarrazoado; e,
IV - pedido que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou a produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

§1º - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes dados:

I - nome completo do requerente;
II - número do documento de identificação;
III - e-mail e telefone de contato;
IV - número do processo ou procedimento;
V - justificativa de que a medida é assecuratória de direito futuro e que possui relação direta com os fatos;
VI - especificação, de forma clara e precisa, da informação requisitada, incluindo data hora de início e fim.

§ 2º - Ao receber o requerimento, a Ouvidoria-Geral da SEPM deverá realizar a abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informações; analisar da legalidade, verificação das hipóteses do caput; e a resposta direta ao cidadão da solução adotada.

§ 3º - Em caso de aprovação, o processo será encaminhado a Corregedoria da PM a quem caberá extrair o conteúdo audiovisual e armazenar o mesmo em mídia física, neste último caso, indicando no processo a localização do arquivamento.

§ 4º - A liberação do acesso a mídia previsto no § 3º somente será procedida após requisição da autoridade competente na forma do Art. 3º desta Resolução.

§ 5º - Os casos de recusa ou impossibilidade técnica de resguardo ao conteúdo audiovisual deverão ser motivados e fundamentados pela Ouvidoria-Geral da SEPM, na forma dos Art. 14 e 19 do Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018.

Art. 7º - A divulgação de conteúdo audiovisual poderá ser realizada pela CComSoc desde que não seja parte de requisição ou requerimentos previstos nos Art. 3º e 6º desta Resolução.

§ 1º - A CComSoc deverá adotar procedimentos para a criação de estrutura interna denominada Comissão Permanente de Difusão Audiovisual - CPDA, responsável por realizar a análise do conteúdo audiovisual e autorizar sua divulgação, observando o previsto na legislação em vigor, bem como conveniência e oportunidade.

§ 2º - Previamente a divulgação a CComSoc deverá realizar as seguintes ações:

I - pedido de avaliação pelo Ouvidor Geral e autorização do Secretário de Estado da SEPM para divulgação das imagens; e,
II - tratamento nos vídeos para resguardar a imagem de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham relação direta com o evento alvo, e que façam parte dos conteúdos audiovisuais gravados, a fim de que seja preservada sua identidade e garantida a anonimização.

Art. 8º - A Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - CAEs ficará responsável por receber e aprovar a solicitação dos conteúdos estatísticos, e difusão ao Instituto de Segurança Pública - ISP, a fim de garantir o disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 47.802/2021 e do § 4º do Art. 2º da Lei Estadual nº 5588/2009, observadas as prévias do § 2º do Art. 6º desta Resolução.

Art. 9º - A SUPTIC (Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação) deverá elaborar proposta de Diretriz de Serviços para definição de cronograma de implementação, distribuição de funções não previstas na presente regulamentação, procedimentos operacionais para administração e utilização da solução de câmeras portáteis.

Parágrafo Único - A fim de viabilizar o caput, o Superintendente da SUPTIC poderá convocar Oficiais e Praças PM de notório conhecimento em cada área do conhecimento, mediante solicitação aos seus Comandantes.

Art. 10 - Os dados produzidos por equipamentos de gravação de imagens são de propriedade da SEPM.

Art. 11 - Os órgãos envolvidos têm o prazo de 10 (dez) dias corridos para adoção das medidas previstas nesta Resolução.

Art. 12 - Os casos omissões serão avaliados e decididos pelo Chefe da Controladoria, após análise técnica da SUPTIC.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2389616

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 18/04/2022

DISPENSA, a contar de 09 de setembro de 2021, **ADILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,** CAP PM RG 82.499, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do I CPM designado por ato de 11/05/2017, publicado em D.O. de 15/07/2017. Processo nº SEI-35-350135/000416/2022

DESIGNA, com validade a contar de 10 de setembro de 2021, **DIEGO ESTEVES GONÇALVES VIANA,** CAP PM RG 84.560, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do I CPM. Processo nº SEI-35-350135/000416/2022

DISPENSA, a contar de 31 de dezembro de 2021, **ROBERT LEANDRO LOUZADA,** SUBTEN PM RG 76.266, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 28º BPM designado por ato de 09/03/2021, publicado em D.O. de 11/03/2022. Processo nº SEI-35-350045/000364/2022.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022**, DANIEL RODRIGUES CUPERTINO,** 2º TEN PM RG 56.265, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 28º BPM. Processo nº SEI-35-350045/000364/2022.

DISPENSA, a contar de 07 de fevereiro de 2022, **GUILHERME AZEVEDO DE CARVALHO CASTANHEIRA,** 1º TEN PM RG 96.325, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 30º BPM designado por ato de 21/07/2021, publicado em D.O. de 05/08/2021. Processo nº SEI-35-350047/000494/2022.

DESIGNA, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2022, **ÁLVARO DE REZENDE ARAÚJO,** 2º TEN PM RG 75.365, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 30º BPM. Processo nº SEI-35-350047/000494/2022.

DISPENSA, a contar de 07 de setembro de 2021, **ANTONIO FERNANDO GOUVEIA DO NASCIMENTO,** CAP PM RG 50.958, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 4º CPA designado por ato de 13/08/2021, publicado em D.O. de 20/08/2021. Processo nº SEI-35-350016/000877/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 08 de setembro de 2021**, INDIARA BRANDÃO DE COUTO,** 1º SGT PM RG 66.006, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 4º CPA. Processo nº SEI-35-350016/000877/2021.

DISPENSA, a contar de 31 de dezembro de 2021**, LUAR OLIVEIRA MENDES DE ALMEIDA,** 1º TEN PM RG 90.972, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do BEPE designado por ato de 18/01/2022, publicado em D.O. de 27/01/2022. Processo nº SEI-35-350447/000195/2022.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2021**, ANDRÉ CÂNDIDO DE SOUZA,** 2º TEN PM RG 70.393, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do BEPE. Processo nº SEI-35-350447/000195/2022.

DISPENSA, a contar de 04 de novembro de 2021**, JOSÉ RENATO DIAS ALVARENGA FILHO,** CAP PM RG 47.910, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado Do CPAm designado por ato de 09/03/2022, publicado em D.O. de 11/03/2022. Processo nº SEI-35-350072/002252/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 05 de novembro de 2021, **RAFAEL VELOSO DE OLIVEIRA,** 2º TEN PM RG 106.436, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Subunidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do CPAm. Processo nº SEI-35-350072/002252/2021.

DISPENSA, a contar de 03 de janeiro de 2022**, LUIZ FELIPE ARAGÃO DA CUNHA,** 1º TEN PM RG 91.413, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DF designado por ato de 09/03/2022, publicado em D.O. de 11/03/2022. Processo nº SEI-35-350103/000964/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 04 de janeiro de 2022, **JÚLIO CESAR PEREIRA GONÇALVES,** CAP PM RG 60.971, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Subunidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DF. Processo nº SEI-35-350103/000964/2021.

DISPENSA, a contar de 31 de dezembro de 2021**, CLAYTON HELAL ALVARENGA,** CAP PM RG 82.461, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DMSA designado por ato de 19/02/2020, publicado em D.O. de 05/03/2020. Processo nº SEI-35-350103/000964/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de janeiro 2022**, RICARDO ALEXANDRE PACHECO DA SILVA,** 2º TEN PM RG 78.535, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DMSA. Processo nº SEI-35-350096/000106/2022.

DISPENSA, a contar de 15 de agosto de 2021**, ELAINE CRISTINA FONTES ROMEU,** SUBTEN PM RG 66.137, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da PPM/CASC designado por ato de 09/03/2022, publicado em D.O. de 11/03/2022. Processo nº SEI-35-350111/000990/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 16 de agosto de 2021**, CARLOS HENRIQUE LEAL SANT'ANA,** SUBTEN PM RG 59.957, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da PPM/CASC. Processo nº SEI-35-350111/000990/2021.

Id: 2389423

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26/04/2022

DISPENSA, a contar de 06 de fevereiro de 2022, **GUSTAVO MACHADO CAPRI,** CAP PM RG 56.657, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DOR designado por ato de 21/09/2021, publicado em D.O. de 05/10/2021. Processo nº SEI-350102/000191/2022.

DESIGNA, com validade a contar de 07 de fevereiro de 2022, **PAULO RODRIGO NERY CAROLINO DE SOUZA,** 1º TEN PM RG 83.328, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DOR. Processo nº SEI-350102/000191/2022.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de setembro de 2021**, RENÊ GALINDO MANDACARY,** 1º TEN PM RG 88.428, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado da DGP. Processo nº SEI-350089/002553/2021.

DISPENSA, a contar de 31 de maio de 2021, **DANIEL HENRIQUE BATISTA DE LIMA,** CAP PM RG 88.471, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 18º BPM designado por ato de 23/02/2022, publicado em D.O. de 09/03/2022. Processo nº SEI-350035/003292/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de junho de 2021, **RICARDO CALIXTO GUIMARÃES,** CAP PM RG 84.582, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 18º BPM. Processo nº SEI-350035/003292/2021.

DISPENSA, a contar de 31 de dezembro de 2021, **PAULO ROBERTO GUZZO FONSECA,** SUBTEN PM RG 65.599, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 8º BPM designado por ato de 30/04/2019, publicado em D.O. de 27/05/2019. Processo nº SEI-350026/005505/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022**, LEONARDO MAIA GOMES,** SUBTEN PM RG 67.406, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 8º BPM. Processo nº SEI-350026/005505/2021.

DISPENSA, a contar de 07 de janeiro de 2020**, ALEXANDRE ROCHA DO AMARAL,** CAP PM RG 63.935, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 26º BPM designado por ato de 30/03/2016, publicado em D.O. de 31/03/2016. Processo nº SEI-350043/001513/2021.

DESIGNA, com validade a contar de 08 de janeiro de 2020**, ENDGIE OLIVER PAQUIELA,** CAP PM RG 67.205, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 26º BPM. Processo nº SEI-350043/001513/2021.

DISPENSA, a contar de 31 de julho de 2020**, JORGE LUIZ FARIA DE FREITAS,** 1º TEN PM RG 52.119, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 35º BPM designado por ato de 05/09/2017, publicado em D.O. de 06/09/2017. Processo nº SEI-350104/000285/2022.

DESIGNA, com validade a contar de 01 de agosto de 2020, **PAULO RENATO SOUSA DE ARAÚJO,** 1º TEN PM RG 88.452, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Subunidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 35º BPM. Processo nº SEI-350104/000285/2022.

Id: 2389424

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13/04/2022

PROCESSO Nº SEI-350113/000825/2020 - TORNO NULO o benefício de Abono de Permanência publicado no Diário Oficial n° 001, datado de 07 de dezembro de 2020 concedido ao SUBTEN PM RG 59.605 JARDEL REZENDE DA SILVA, por não ter atingido as condições de transferência para Reserva Remunerada a pedido.

Id: 2389413

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-350074/000902/2022 - AUTORIZO a prorrogação do 2º SGT PM 71.832 EDUARDO AZEVEDO BORGES, lotado na DGP, quadro de pessoal da Secretaria de Polícia Militar para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a contar de 18 de março de 2022, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-350074/000902/2022 - AUTORIZO a disposição dos policiais militares do quadro de pessoal da Secretaria de Polícia Militar para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercerem suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, nos termos do Decreto nº 47/2018.

3º SGT PM 83.584 João Carlos Maffra de Andrade, lotado co CCRIM.
CB PM 89.941 Rafaela Bastos Santos, lotado na 3ªDPJM.
CB PM 90.190 Flavio Tavares Marques, lotado na CPP.
CB PM 91.502 Fabricio Lima dos Santos, lotado no 4ºBPM.
CB PM 99.516 Raphael Araujo da Silva, lotado no 10ºBPM.

PROCESSO Nº SEI-350089/001572/2022 - AUTORIZO a disposição do SUBTENENTE PM RG 65.771 AMAURY LOPES BARBOSA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, lotado no CPROEIS, para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, o 2º SGT PM RG 72.928 MAXIMILIANO CARLOS DOS SANTOS que retorna à Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-350089/001596/2022 - AUTORIZO a disposição do 3º SGT PM RG 88.013 IGO ARAUJO SANTOS, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CETIC, para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, em permuta com o SUBTENENTE PM RG 60.607 LUIZ CARLOS DA ROCHA FREIRE que retorna à Corporação, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2389376

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-350131/002738/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2389363

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/04/2022

PROCESSO Nº SEI-350040/003022/2021 - 1º SGT PM RG 68.802 PAULO ROGERIO CARDOSO MORAIS, ID Funcional 23229322 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/11/2021.

Id: 2389420

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.04.2022
PÁGINA 8 - 3ª COLUNA
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.04.2022

PROCESSO Nº SEI-420001/000475/2022
Onde se lê: ... SD PM RG 101.174 PAULO VERÍSSIMO CARDOSO DA SILVA, do BAC...
Leia-se: ...SD PM RG 107.174 PAULO VERÍSSIMO CARDOSO DA SILVA, do 27º BPM...

Id: 2389556

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.04.2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000273/2020 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos oncológicos, através do Pregão Eletrônico (SRP) 051/2021 - em favor da empresa: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.424.344/0001-53, com o valor de R$ 270.631,20 (duzentos e setenta mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Id: 2389414

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.04.2022

PROCESSOS N°S SEI-350106/001597/2020 e E-09/106/226/2016 **- AUTORIZO** a despesa referente à contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos respiradores pulmonares artificiais para atender as necessidades do HCPM e HPM - NIT(Pregão Eletrônico n° 078/2018), em favor da empresa TECNOMED SERVIÇOS DE EQUPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.922.238/0001-90, no valor total de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos reais), em decorrência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2019.

Id: 2389403

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/04/2022

PROCESSO N° SEI-350192/001415/2020 - **RATIFICO** a despesa, referente à contratação de prestadoras de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuinos para os veículos que compõem a frota da SEPM, no valor total estimado de R$ 25.272.212,12 (vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e doze reais e doze centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Id: 2389474

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.04.2022

***PROC. Nº SEI-350032/002194/2022** - **RATIFICO,** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 15° BPM.
*Omitido no D.O.de 26.04.2022.

DIRETORIA GERAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 20.04.2022

***PROC. Nº SEI-350032/002194/2022** - **AUTORIZO,** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 15° BPM.
*Omitido no D.O.de 21.04.2022.

Id: 2389496

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.04.2022

***PROC. Nº SEI-350070/001188/2022** - **RATIFICO,** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPVE.

***PROC. Nº SEI-350060/000531/2022** - **RATIFICO,** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao COE.
*Omitidos no D.O.de 26.04.2022.

DIRETORIA GERAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 20.04.2022

***PROC. Nº SEI-350070/001188/2022** - **AUTORIZO,** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BPVE.

***PROC. Nº SEI-350060/000531/2022** - **AUTORIZO,** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao COE.
*Omitidos no D.O.de 21.04.2022.

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL
DE 28.04.2022

***PROC. Nº SEI-350053/001134/2022 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.700,00,00 (oito mil e setecentos reais) ao 36° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 29.04.2022.

Id: 2389468

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.04.2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000118/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Material Ortopédico, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 41/2021**,** em favor das empresas: F.S PINHO FILHO COMERCIAL MEDICO - CNPJ 30.106.914/0001-00, com o valor de R$ 29.951,01 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e um centavo), ALLEANZA RIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ 09.361.618/0001-51, com o valor de R$ 93.106,85 (noventa e três mil cento e seis reais e oitenta e cinco centavos), CLASSY MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ 10.587.605/0001-84, com o valor de R$ 43.115,36 (quarenta e três mil cento e quinze reais e trinta e seis centavos), ORTONEURO COMÉRCIO E IMP. DE MAT. HOSÍTALAR LTDA - CNPJ 04.509.730/0001-73, com o valor de R$ 34.377,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais); PERPRIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 40.179.558/0001-09, com o valor de R$ 108.450,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), OSSEUS 88 IMPLANTS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 19.871.422/0001-60, com o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), BIOSINTESE HOSPITALAR LTDA - CNPJ 01.086.229/0001-53, com o valor de R$ 10.649,28 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), M4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.082.697/0001-61, com o valor de R$ 107.723,50 (cento e sete mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 513.411,000 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e onze reais).

Id: 2389622

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 350 DE 29 DE ABRIL DE 2022

CRIA O COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL-SEPOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI-360038/000084/2021,

CONSIDERANDO:

- as disposições previstas no Decreto Estadual nº 48.035, de 08 de abril de 2022, que altera e consolida a estrutura básica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, prevendo que compete ao Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT) planejar, coordenar, controlar, orientar, executar e fazer executar as atividades de informática, telefonia, telecomunicações, além de coordenar, controlar e supervisionar as atividades de administração e gerenciamento dos Bancos de Dados da Secretaria de Estado de Polícia Civil;

- as disposições do Decreto nº 47.278, de 18 de setembro de 2020, que reestruturou o Sistema Estadual de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

- que o DGTIT é o órgão da SEPOL responsável pela atuação em nível setorial no Sistema Estadual de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, nos termos do Decreto nº 47.278/20;

- as disposições previstas na Portaria 825/PRODERJ, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de garantir a implementação coordenada das políticas, planos e programas de ação traçados para o desenvolvimento de sistemas, assegurando o cumprimento dos objetivos estratégicos da SEPOL;

- a necessidade de assegurar a efetiva gestão da Segurança da Informação, e dos processos informatizados, em todo o ambiente da SEPOL;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Permanente de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito da Secretaria de Estado da Polícia Civil-SEPOL, competindo-lhe:
I- apoiar o Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - DGTIT na elaboração e revisão do Planejamento Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - PEDTIC, facilitando o recebimento e circulação de informações e dados;
II- aprovar o PEDTIC, bem como as posteriores atualizações;
III- deliberar sobre questões submetidas pelo Diretor da DGTIT.
Parágrafo Único. O rol previsto nos incisos deste artigo são de natureza meramente enunciativas, podendo a qualquer tempo ser acrescidas de novas atribuições por regulação do PRODERJ, órgão central do Sistema Estadual de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Comitê Permanente de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicações da SEPOL será presidido pelo Diretor do DGTIT e integrado obrigatoriamente por:
I- assistente Especial do DGTIT;
II- um representante da Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN);
III- um representante da área de orçamento do Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF);
IV- um representante da área de material e patrimônio do Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF);
V- um representante da área operacional indicado pelo Subsecretário de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO);
VI- um representante do Gabinete do Secretário indicado pelo Chefe de Gabinete.

Parágrafo Único - A composição nominal do Comitê Permanente de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicações da SEPOL deverá ser publicada em Diário Oficial, nos termos da Portaria/PRODERJ nº 825, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - O Comitê Permanente de Gestão em Tecnologia da Informação e Telecomunicações da SEPOL deverá regulamentar seu funcionamento por ato próprio, editando seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação da composição nominal de seus membros.

Art. 4º - Compete exclusivamente ao DGTIT:
I - projetar, desenvolver, sediar, manter e operar bases de dados corporativas operacionais e de suporte à decisão, de sistemas sediados na SEPOL;
II - desenvolver projetos e sistemas informatizados de interesse da SEPOL, bem como prestar consultoria e assessoramento em tecnologia da informação e comunicações para os demais órgãos da SEPOL;
III - conceber, implantar e administrar projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicações, que forneçam informações voltadas para a gestão da SEPOL;
IV - testar e homologar os produtos oferecidos pelo mercado na área de tecnologia da informação e comunicações de forma a subsidiar a aprovação de instruções normativas e notas técnicas que visem a orientar a aquisição de itens de informática e comunicações pela SEPOL;
V - promover a criação e a gestão do inventário permanente dos equipamentos de informática e de comunicação de dados, das licenças de software, dos contratos de manutenção e de terceirização de equipamentos, dos contratos de desenvolvimento e manutenção de softwares da SEPOL; e
VI- Elaborar o PEDTIC, no âmbito da SEPOL.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022

FERNANDO ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Polícia Civil

Id: 2389439

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2022

APLICA a pena administrativa de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao servidor **ROBSON SILVEIRA DA SILVA**, Inspetor de Polícia, matr. 872.114-4, como incurso nas penas disciplinares insculpidas no artigo 14, incisos XV, XVII, XXXIV e XXXV, c/c o artigo 10, incisos VII, XI, XIII e XIV do Decreto-Lei nº 218/75. Processos nºs SEI-360004/000229/2022 e E-36/150/76/2019 (PAD 015/2011).

Id: 2389435

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 25/04/2022

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 090-2740/2021 (PAD 19/22), em face do Oficial de Cartório Policial **MARCOS ROBERTO DE VASCONCELLOS LOPES SOARES,** matrícula nº 965.953-3, ID 4.385.809-0 para apurar a prática, em tese, das transgressões disciplinares ao artigo 14, incisos, I, III, XIV, XXXIV e XXXV c/c o artigo 10, incisos VII, XI, XIII, XIV do Decreto-Lei 218/75; Ao artigo 52, inciso I c/c o artigo 40, incisos II, III, XII, artigo 52, inciso IX c/c o artigo 39, incisos I, II, V, VI, VII e VIII, bem como abandono de cargo, previsto no artigo 52, inciso V e §1º todos do Decreto-Lei 220/75. Processo nº SEI-360320/000908/2022.

Id: 2389254

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 27/04/2022

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 006-00133/2021 (PAD 18/22), em face do Oficial de Cartório Policial **MARCELLO JUNQUEIRA GARCEZ BARBOSA DE OLIVEIRA**, ID 50987143 para apurar a prática, em tese**,** das transgressões disciplinares ao artigo 14, incisos I, III, XIV, XV, XXXIV e XXXV c/c o artigo 10, incisos I, VII, XI, e XIII todos do Decreto-lei nº 218/75; ao artigo 52, inciso I c/c o art. 40 inciso III e XII, artigo 52, inciso IX c/c o artigo 39, incisos I, II, V, VI e VII bem como abandono de cargo, previsto no artigo 52, inciso V e § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº SEI-360320/000902/2022

Id: 2389225

CORREGEDORIA GERAL DE POLICIA CIVIL

DESPACHOS DO CORREGEDOR-GERAL
DE 27.04.2022

PROCESSO Nº SEI-360320/000234/2022 - **DEFIRO** a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar 00869-1404/2022 (PAD Nº 009/2022), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/000231/2022 - **DEFIRO** a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar 00870-1404/2022 (PAD Nº 006/2022), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/000369/2022 - **DEFIRO** a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar 015074-1404/2021 (PAD Nº 012/2022), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

Id: 2389333

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 26/04/2022

PROC. Nº SEI-360149/000053/2022 - MARCIO BASTOS DE OLIVEIRA, Oficial de Cartório Policial, ID. funcional nº 4.385.756-6**,** Período base: 28/06/2015 a 05/07/2020 (acrescido de 10 dias de LTS). - 03 (três) meses. **CONCEDO** licença-prêmio.

Id: 2389539

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 28/04/2022

PROCESSO Nº SEI-360145/000057/2022 - MARCELO JOSE FERNANDES, Inspetor de Polícia, ID 4.177.473-6 - **INDEFIRO** o pedido de licença-prêmio em relação ao serviço prestado ao Comando da Aeronáutica por falta de amparo legal.

Id: 2389348

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 28/04/2022

PROC. Nº SEI-360284/000041/2022 - **CONCEDO** à RAQUEL APARECIDA FRANÇA ROCHA, Inspetor de Polícia, ID 50219588, o 3º período de aleitamento, de 22/04/2022 a 21/05/2022.

Id: 2389585

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 28/04/2022

PROC. Nº SEI-360320/000713/2022 - SORAIA VAZ DE SANT ANA, DELEGADO DE POLÍCIA, ID funcional nº 564.628-6, período base: 14/03/2017 a 12/03/2022 - 03 (três) meses de Licença Prêmio. **CONCEDO** licença prêmio

Id: 2389537

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 28/04/2022

PROC. Nº SEI-360154/000028/2022 - **CONCEDO** à ELCIO GOMES DE CASTRO, INSPETOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 4.184.202-2, o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias da Licença Paternidade, compreendendo o período de 24/03/22 a 22/04/22.

PROC. Nº SEI-360228/000101/2022 - **CONCEDO** à EWERTON RAMOS DE SA VIANNA, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID funcional nº 5.098.240-0, o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias da Licença Paternidade, compreendendo o período de 15/04/22 a 14/05/22.

PROC. Nº SEI-360048/000331/2022 - **CONCEDO** à MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, INSPETOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 5.033.084-5, o afastamento pelo período de 30 (trinta) dias da Licença Paternidade, compreendendo o período de 26/03/22 a 24/04/22.

Id: 2389538

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 28/04/2022

PROC. Nº SEI-360023/000122/2022 - FLAVIO CORDEIRO CANDREVA, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 2.991.106-0 - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 29/03/2006, publicado no D.O. n° 061, de 03/04/2006, a averbação de tempo de serviço de 1.512 dias prestado em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, através do Processo nº E-09/763/1055/2006, face não serem necessários para aposentadoria do servidor.

Id: 2389324

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 29/04/2022

PROC. Nº SEI-360004/000185/2022 - MARVIN SCHWAB FERREIRA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 2.995.843-1, Período-base: 03/02/2014 a 13/04/2019 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360306/000232/2022 - ADRIANO BARBOSA MELO, Inspetor de Polícia, ID. funcional nº 564.983-8, Períodos-base: 01/04/2007 a 29/03/2012, 30/03/2012 a 28/03/2017 e 29/03/2017 a 27/03/2022 - 09 (nove) meses.

CONCEDO Licença-Prêmio.

Id: 2389620

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 926 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SEAP Nº 910 DE 07 DE MARÇO DE 2022, DESTINADA A ANALISAR E PROCESSAR OS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DE CLASSE PARA CLASSE, POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO, DOS POLICIAIS PENAIS DA SEAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,
no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210070/000339/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Promoção, criada pela Resolução SEAP nº 910, de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 09 de março de 2022, destinada a promover e analisar os pedidos de promoção de classe para classe, por antiguidade e por merecimento, dos Policiais Penais desta SEAP, sendo composta por 03 (três) membros, tendo como Presidente o primeiro membro, de acordo com o § 3° do art. 2° da Lei Estadual n° 4.583 de 25 de julho de 2005:
I- Membros titulares
a) Corregedor (a) Geral;
b) Chefe de Gabinete;
c) Subsecretário (a) de Gestão Técnica.

Parágrafo Único - As funções exercidas pelos membros da Comissão de Promoção serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022
MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2389379

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 927 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTO NA FORMA EM QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, assim como a publicação do Decreto nº 47.926, de 19/01/2022, que reestruturou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, alterando a nomenclatura de suas Subsecretarias. Processo nº SEI-210001/001806/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -/Fica delegada aos servidores Alexander de Carvalho Maia, ID 4388209-9, Subsecretário de Gestão Administrativa; e Lúcio Flávio Correia Alves, ID. Funcional nº 4392884-6, Subsecretário de Reintegração Social, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratiquem, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), tais como:
I -/autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei; **II** - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço; **III** -/editar normas de rotina no âmbito da SEAP;
Art. 2º -/Ficam, também, delegados aos servidores supramencionados, os poderes relacionados à Ordenação de Despesas do Fundo Especial Penitenciário (FUESP) e do Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Social (FISED), na forma disposta pelo Decreto Estadual nº 46.556, de 14 de janeiro de 2019, para que pratiquem, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária e financeira especificados nos incisos I e II do Art. anterior, relacionados aos fundos mencionados.
Art. 3º -/Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEAP, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).
Art. 4º -/Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução SEAP nº 909, de 04 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022
MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2389380

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 18.04.2022

EXONERAR MARCOS PAULO GARCIA REIS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50128353, com validade a contar de 05 de novembro de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210051/001000/2021.

NOMEAR TAYLOR VIDAL BRUNO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43369162, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2021, o cargo em comissão Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de MarcoS Paulo Garcia Reis, ID Funcional nº 50128353. Processo nº SEI-210051/001000/2021.

Id: 2389309

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 28.04.2022

EXONERA LEILA MACHADO BENITA, Policial Penal, ID Funcional nº 42108942, do cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Projetos de Investimento e Parcerias, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/001779/2022.

EXONERA THIAGO MORAES ADORNO, Policial Penal, ID Funcional nº 50131338, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Parcerias, da Assessoria de Projetos de Investimento e Parcerias, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/001779/2022.

NOMEIA THIAGO MORAES ADORNO, Policial Penal, ID Funcional nº 50131338, para exercer, ao cargo em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Projetos de Investimento e Parcerias, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por LEILA MACHADO BENITA, Id. Funcional 42108942. Processo nº SEI-210001/001779/2022.

EXONERA, a pedido**, WILTON JOSÉ DA SILVA**, Policial Penal, ID Funcional nº 50011898, com validade a contar de 28 de abril de 2022, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Núcleo de Planejamento, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/001779/2022.

Id: 2389397

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 29.04.2022

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de abril de 2022, **BIANCA LOPES DA SILVA,** Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43853900, do cargo em comissão de Assessor Revisor, símbolo DAS-6, da Superintendência das Comissões Permanentes de Inquéritos Administrativos, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001011/2022.

EXONERAR ERNESTO SIQUEIRA MONEGALHA , Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20049161, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, da Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210028/000142/2022.

NOMEAR ERNESTO SIQUEIRA MONEGALHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20049161, para exercer com validade a contar de 04 de fevereiro de 2022, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Anselmo Moraes dos Santos, ID Funcional nº 50131540. Processo nº SEI-210028/000142/2022.

NOMEAR ITALO CARVALHO DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43546838, para exercer com validade a contar de 10 de fevereiro de 2022, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luiz Barbosa Cabrita, ID Funcional nº 50278509. Processo nº SEI-210054/000109/2022.

EXONERAR ITALO CARVALHO DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43546838, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Reintegração Social, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210054/000109/2022

Id: 2389570

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 29.04.2022

PROCESSO Nº SEI-210005/001942/2021 - EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, RG 20.772.102-8 - **INDEFIRO** o requerido, louvado na manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Id: 2389398

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTOS

ATO DO DIRETOR
DE 10.03.2022

DESIGNA o servidor **MARCUS AURÉLIO RANGEL SANT'ANNA JÚNIOR**, Policial Penal, ID 50318527 para substituir a servidora Simone Sousa das Chagas, Policial Penal, ID 50000020, como responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAPCK, com validade a contar de 10 de março de 2022. Consoante a designação a cima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o **SUBSTITUÍDO,** em conjunto com a Comissão e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210107/000171/2022.

Id: 2389399

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DESPESAS
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-270039/000556/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ - **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa IMPRIMEART PAPELARIA E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ 10.492.647/0001-31**,** no valor estimado de R$ 7.235,04 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), mediante DISPENSA de LICITAÇÃO, processo nº SEI-270039/000556/2021, visando a aquisição de talonários de Notificação, Auto de infração, Auto de Interdição e Auto de Desinterdição a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), com fundamentação legal art. 82, inciso VII § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320. de 1964.

Id: 2389402

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-270050/000158/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa GBG PNEUS LTDA, no valor estimado de R$ 1.502.861,34 (Um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), processo nº. SEI-270050/000158/2022, visando a Aquisição de pneus a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços n° **17/2021**, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, referente ao pregão eletrônico nº **15/2021**, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000173/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AUTORIZO** a despesa referente à inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária ENERGISA NOVA FRIBURGO (33.249.046/0002-89), no valor estimado de R$ 109.860,26 (Cento e nove mil oitocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), processo nº. SEI-270042/000173/2022, contratação de fornecimento de energia elétrica; a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000179/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AUTORIZO** a despesa referente à inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária FORTALEZA AMBIENTAL (31.736.796/0002-50), no valor estimado de R$ 8.970,46 (Oito mil novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), processo nº. SEI-270042/000179/2022, contratação de fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto; a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000177/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AUTORIZO** a despesa referente à inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária AGUAS DE JUTURNAIBA SA (02.013.199/0001-18), no valor estimado de R$ 65.922,36 (Sessenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), processo nº. SEI-270042/000177/2022, contratação de fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto; a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000190/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AUTORIZO** a despesa referente à inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária AGUAS DO IMPERADOR SA (02.150.327/0001-75), no valor estimado de R$ 57.382,75 (Cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), processo nº. SEI-270042/000190/2022, contratação de fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto; a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000178/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **AUTORIZO** a despesa referente à inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária AGUAS DE PARATY SA (19.080.515/0001-77), no valor estimado de R$ 4.770,31 (Quatro mil setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), processo nº. SEI-270042/000178/2022, contratação de fornecimento de abastecimento de água e coleta de esgoto; a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2389306

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2696 DE 26 DE ABRIL DE 2022

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no SEI-080002/000450/2022,
CONSIDERANDO o que foi documentado através do processo SEI-08/001/103690/2018, em que foram apontadas despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão n.º 007/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas com o fito de apurar possível dano ao erário decorrente de despesas não reconhecidas, apuradas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), quando da análise financeira das prestações de contas, referentes aos 1º e 2º Trimestres de 2018, do Contrato de Gestão n.º 007/2017.
Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas que será formada pelos servidores Anselmo Jorge Vasques de Oliveira - Id. Funcional: 3007233-6 (Presidente), Wenceslau Caldeira Constantino - Id.

Funcional: 3096366-4 e Ana Lúcia da Silva Costa Pessanha - Id. Funcional: 4250174-1, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.
Art. 3º - Declarar que as servidoras relacionadas no art. 2º desta Resolução não se encontram impedidas, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.
Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2389529

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18.04.2022

READAPTA, pelo prazo de 1 ano, o servidor **LUIZ EDUARDO TOURINHO FURTADO**, Professor Docente I, matricula nº 914.683-8, ID Funcional nº 4191622-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/002935/2021.
READAPTA, pelo prazo de 2 anos, o servidor **ROMUALDO JOSE LUIS NETO**, Inspetor de Polícia, matricula nº 849.138-3, ID Funcional nº 2950825-8, fora das diligencias policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360132/000018/2022.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos, a readaptação dos servidores:
ANDRE LUIS DE MORAES SOUZA, Professor Docente I, matricula nº 955.676-2, ID Funcional nº 4369291-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/002/2772017.
ANTONIO GUSTAVO DE LIMA GUIMARAES F, Professor Docente I, matricula nº 972.019-4, ID Funcional nº 4416309-6, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento das regras do desporto e jogos que desenvolvam a psicomotrices e ou outras competências, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/005358/2021.
EDINEIA DOS SANTOS ROSA, Professor Docente I, matricula nº 826.644-7 e nº 839.022-1, ID Funcional nº 4008706-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000341/2021.
ELAINE LOPES DA CONCEICAO, Professor Docente I, matricula nº 845.151-0, ID Funcional nº 3901955-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/030/455/2019.
FABIO FERNANDES DE AZEVEDO, Inspetor de Polícia, matricula nº 871.521-1, ID Funcional nº 565344-4, fora das diligencias policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360177/000096/2021.
FLAVIA CRISTINA CRUZ DA ROSA, Merendeira, matricula nº 5.020.026-0, ID Funcional nº 3580834-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/003896/2021.
JAQUELINE GARCIA DE SOUZA, Professor Docente I, matricula nº 937.926-4, ID Funcional nº 4325102-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/003570/2021.
JOSE HENRIQUE GOMES, Servente, matricula nº 284.483-5, ID Funcional nº 3830619-0, serviços internos, em local com acesso através de rampas ou elevadores, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/003922/2021.
LILIAN MENEZES CARDOSO, Professor Docente I, matricula nº 838.837-3 e nº 5.021.450-1, ID Funcional nº 4025793-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/000281/2021.
LUCIANO SALES MIRANDA, Inspetor de Polícia, matricula nº 889.424-8, ID Funcional nº 4177454-0, fora das diligencias policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360239/000052/2021.
MARIA CELINA DA FONSECA, Professor Docente I, matricula nº 827.479-7, ID Funcional nº 4050514-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/000129/2020.
MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS CANDIDO, Professor Docente I, matricula nº 827.633-9, ID Funcional nº 3805753-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/001107/2021.
NEILA DE ARAUJO ROSA, Professor Docente I, matricula nº 815.416-3, ID Funcional nº 554470-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/005131/2021.
NELSON MAGALHAES CASEMIRO, Professor Docente I, matricula nº 846.547-8, ID Funcional nº 4070425-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038000080/2021.
PATRICIA BORGES DA SILVA LIMA, Professor Docente I, matricula nº 929.929-8, ID Funcional nº 3498191-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/000147/2021.
PATRICIA DE JESUS BASTOS, Professor Docente I, matricula nº 949.201-8 e nº 958.165-3, ID Funcional nº 4348430-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/0045432021.
PATRICK PENEDO AMARAL, Professor Docente I, matricula nº 939.981-7, ID Funcional nº 4326494-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-03/011/101239/2018.
PAULINA LUCIA RANGEL N BERENGER, Professor Docente I, matricula nº 938.665-7, ID Funcional nº 4323761-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/004080/2021.
RENATO JOSE CHAMON ALVES, Professor Docente I, matricula nº 807.661-4 e nº 832.241-4, ID Funcional nº 4023424-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038000662/2021.
RODRIGO BERNARDES TIOSSO, Professor Docente I, matricula nº 905.309-1 e nº 3.032.588-0, ID Funcional nº 4213229-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030035/002659/2021.
SANDRA MARIA DE BARROS, Professor Docente I, matricula nº 913.597-1, ID Funcional nº 4194056-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/000978/2021.
SIDNEI OREM DA SILVA, Servente, matricula nº 5.008.604-0, ID Funcional nº 3423468-3, serviços internos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-01/601549/2003.

Id: 2389525

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 28/04/2022

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R$ 17.050,87, conforme Guia GRE Nº 556840 - MULTA DE OSS (31834936), em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 004/2019 no processo apuratório n] SEI-080001/001567/2022, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389459

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 28/04/2022

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R$ 5.001,78, conforme Guia GRE Nº 556815 - MULTA DE OSS (31827635), em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL (IDAB),** CNPJ nº 06.058.863/0001-04, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 015/2018 no processo apuratório nº SEI-08/001/010260/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento UPA Copacabana. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389460

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 28/04/2022

APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R$ 7.050,84, conforme Guia GRE Nº 556802 - MULTA DE OSS (31824895), em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 004/2019 no processo apuratório nº SEI-080001/022837/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389461

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

ATO DO ASSESSOR CHEFE
DE 26/04/2022

***APLICA,** em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R$ 81.600,00, conforme Guia GRE Nº 526504 - MULTA DE OSS (CRUZ VERMELHA) (26431421), em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA,** CNPJ nº 07.345.851/0001-15, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2017 no processo apuratório nº SEI-080001/008396/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Complexo Estadual de Saúde da Região dos Lagos. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 28/04/2022.

Id: 2389458

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 28/04/2022

INSTAURA sindicância, para apurar os fatos que deram origem à abertura do Processo nº SEI-080001/015383/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Ato, a servidora Rosana Paras Sena - ID 3094883-5.

Id: 2389462

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 28/04/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/012719/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 082/22, para aquisição do medicamento CLOPIDOGREL 75 MG (item 04), em favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, perfazendo o valor total de R$ 14.582,53 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Fracassados os itens 01 e 02 e Deserto o item 03.

Id: 2389463

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 28/04/2022

PROCESSO Nº SEI-080017/000211/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 098/22, para aquisição do medicamento AZATIOPRINA 50 MG (item 01), em favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, perfazendo o valor total de R$ 160.549,00 (Cento e sessenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2389464

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3440 DE 28 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/008279/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Secretaria De Estado De Saúde/SES - Hospital Estadual Dos Lagos Nossa Senhora De Nazareth.
Endereço:	Rua Manoel Domingos Dos Santos, Nº 725 - Barreiros - Saquarema - RJ
CNPJ:	42.498.717/0119-47
Proc. nº:	Sei-080001/024743/2020
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas
Licença:	032/2022
Empresa	Secretaria De Estado De Saúde/SES - Hospital Regional Do Médio Paraíba - HRMP.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra (Km 257), S/Nº - Rio Das Flores - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	42.498.717/0125-95
Proc. nº:	Sei-080001/028825/2021
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	033/2022
Empresa	Hospital De Oncologia Do Méier S.A
Endereço:	Rua Aristides Caire, Nº 27 - Méier - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.633.141/0001-09
Proc. nº:	SEI-080001/028559/2021
Atividade:	Serviços de Radioterapia.
Licença:	034/2022
Empresa	Contour Slim Fabricação e Comércio Ltda.
Endereço:	Avenida Das Américas, Nº 12900 / Blc 1 Sal 202a Blc 1 Sal 203a Blc 1 Sal 204a Blc 1 Sal 205a Blc 1 Sal 207a Blc 1 Sal 208a Blc 1 Sal 209a - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	38.252.867/0001-07
Proc. nº:	Sei-080001/026630/2021
Atividade:	Armazenar, Fabricar, Expedir, Embalar, Reembalar E Distribuir Produtos P/ A Saúde.
Licença:	035/2022
Empresa	V'iva Saúde Industria e Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Comandante Fábio Magalhães, Nº 98 e 108 - Madureira - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	03.807.033/0001-36
Proc. nº:	Sei-080001/019850/2021
Atividade:	Armazenar, Fabricar, Importar, Expedir, Exportar, Embalar, Reembalar E Distribuir Produtos P/ A Saúde.
Licença:	036/2022
Empresa	SES-Hospital Estadual De Traumatologia E Ortopedia Dona Lindu.
Endereço:	Avenida Das Nações, S/Nº - Limoeiro - Paraíba Do Sul- RJ

CNPJ:	42.498.717/0107-03
Proc. nº:	Sei-080001/009206/2021
Atividade:	Serviços De Diagnóstico Por Imagem Intra-Hospitalar.
Licença:	037/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2389526

PORTARIA SUVISA Nº 3441 DE 28 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/008279/2022, e
CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital Naval Marcílio Dias.
Endereço:	Rua Cesar Zama, Nº 185 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.502/0148-70
Proc. nº:	E-08/101.290/1989
Atividade:	Unidade De Coleta Móvel.
Licença:	038/2022
Empresa:	Instituto Dor De Gestão De Saúde Pública.
Endereço:	Rua Das Tulipas, Nº 209 - Vila Valqueire - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	08.850.962/0002-22
Proc. nº:	E-08/001/002.888/2014
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	039/2022
Empresa:	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - UFRJ
Endereço:	Rua Professor Rodolpho Paulo Roco, Nº 255 / 1º Andar - Ilha Do Fundão - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.663.683/0053-47
Proc. nº:	E-08/107.866/1978
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	040/2022

Empresa:	Hospital Naval Marcílio Dias
Endereço:	Rua Cesar Zama, Nº 185 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.502/0148-70
Proc. nº:	E-08/101.290/1989
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	041/2022

Empresa:	Casa De Caridade Santa Rita - Santa Casa De Barra Do Pirai
Endereço:	Rua Franklin De Moraes, Nº 67 - Centro - Barra Do Pirai - RJ
CNPJ:	28.572.311/0001-44
Proc. nº:	E-08/118.819/1975
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas
Licença:	042/2022

Empresa:	Unimed De Volta Redonda Cooperativa De Trabalho Médico
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - Jardim Belvedere - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	35.917.970/0007-26
Proc. nº:	E-08/102.052/2010
Atividade:	Serviços De Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	043/2022

Empresa:	SMH - Sociedade Medico Hospitalar Ltda
Endereço:	Avenida Portugal, Nº 190 / 236 - Valparaíso - Petrópolis - RJ
CNPJ:	31.160.674/0001-87
Proc. nº:	E-08/109.813/1975
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	044/2022

Empresa:	Serviço Autônomo Hospitalar
Endereço:	Rua N. Sra. Das Gracas, Nº 235 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	29.063.294/0001-82
Proc. nº:	E-08/101.704/2009
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	045/2022

Empresa:	Hospital Daniel Lipp Ltda
Endereço:	Rua Conde De Porto Alegre, Nº 271 - 25 De Agosto - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	73.372.427/0001-94
Proc. nº:	E-08/101.733/2009
Atividade:	Serviços De Radiodiagnóstico E Diagnóstico Por Imagem, Intra-Hospitalar.
Licença:	046/2022

Empresa:	Cientificalab Produtos Laboratoriais E Sistemas Ltda.
Endereço:	R Ana Neri, Nº 190 - Jardim Vinte E Cinco De Agosto - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	04.539.279/0186-99
Proc. nº:	SEI-080001/024882/2021
Atividade:	Laboratórios de análises clínicas
Licença:	047/2022

Empresa:	Clínica São Gonçalo Ltda.
Endereço:	Rua Marquês Do Paraná, Nº 233 - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	31.671.480/0003-08
Proc. nº:	E-08/102.830/2010
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	048/2022

Empresa:	Fundação Educacional Severino Sombra
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 / Bloco 4 - Madruga - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0016-60
Proc. nº:	Sei-080001/018867/2021
Atividade:	Núcleo De Hemoterapia
Licença:	049/2022

Empresa:	Fundação Educacional Severino Sombra
Endereço:	Rua Vicente Celestino, Nº 201 - Madruga - Vassouras - RJ
CNPJ:	32.410.037/0015-80
Proc. nº:	E-08/110.961/1975
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação
Licença:	050/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2389527

PORTARIA SUVISA Nº 3443 DE 28 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/008279/2022, e
CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Hospital Geral Do Andaraí / MS / RJ.
Endereço:	Rua Leopoldo, Nº 280 - Centro - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.394.544/0201-00
Proc. nº:	E-08/111.837/1975
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	051/2022
Empresa:	Hospital Daniel Lipp Ltda.
Endereço:	Rua Conde De Porto Alegre, Nº 271 - 25 de Agosto - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	73.372.427/0001-94
Proc. nº:	E-08/101.804/2009
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	052/2022
Empresa:	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda
Endereço:	Rua Do Bispo, Nº 00018 / Lote 1 - Pal. 40328 - Rio Comprido - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0035-78
Proc. nº:	Sei-080001/025994/2021
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	053/2022

Empresa:	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda
Endereço:	Avenida Candido Portinari, Nº 555 / Parte - Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0024-15
Proc. nº:	Sei-080001/021227/2021
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	054/2022

Empresa:	Serviço De Hemoterapia São Carlos S/S Ltda
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2520 - Jardim Belvedere - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	09.000.162/0001-02
Proc. nº:	E-08/100.302/2008
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	055/2022

Empresa:	Serum Hematologia e Hemoterapia Ltda
Endereço:	Rua Adolfo Mota, Nº 81 / Parte Térreo - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0007-14
Proc. Nº:	E-08/100.074/1999
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	056/2022

Empresa:	Centro Ortopédico São Lucas Ltda
Endereço:	Rua General Pereira Da Silva, Nº 278 / Prédio - Icaraí - Niterói - RJ
CNPJ:	30.091.722/0001-60
Proc. nº:	E-08/105.502/1976
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	057/2022

Empresa:	Agaplastic Indústria E Comércio Ltda
Endereço:	Rua Cuba, Nº 353 - Penha - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	00.406.859/0001-03
Proc. nº:	E-08/100.943/1999
Atividade:	Fabricar, Importar E Exportar Produtos P/ A Saúde
Licença:	058/2022

Empresa:	Banco De Sangue Santa Teresa S/C Ltda
Endereço:	Rua Paulino Afonso, Nº 477 - Centro - Petrópolis - RJ
CNPJ:	03.007.588/0001-01
Proc. nº:	SEI-080001/022722/2020
Atividade:	Agência transfusional.
Licença:	059/2022

Empresa:	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Rua Bom Pastor, Nº 00295 / Casa 1, Parte - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0026-87
Proc. nº:	SEI-080001/018009/2021
Atividade:	Agência transfusional
Licença:	060/2022

Empresa:	Unimed De Volta Redonda Cooperativa De Trabalho Médico
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - Jardim Belvedere - Volta Redonda - RJ
CNPJ:	35.917.970/0007-26
Proc. nº:	E-08/102.049/2010
Atividade:	Hospitais E Clínicas Com Internação
Licença:	061/2022

Empresa:	Fundação Municipal De Saúde
Endereço:	Avenida Machado, S/Nº - Barreto- Niterói - RJ
CNPJ:	32.556.060/0033-69
Proc. nº:	E-08/001/000.629/2019
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	062/2022

Empresa:	Fundação Benedito Pereira Nunes
Endereço:	Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 409 / 2º andar - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	28.964.252/0001-50
Proc. nº:	E-08/102.068/2009
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação
Licença:	063/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2389528



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBGE Nº 005 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM NOMEAÇÃO DE SINDICANTES PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO Nº SEI-080001/026777/2020 E TORNA INSUBSISTENTE A DESIGNAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SES nº 2468, de 06 de outubro de 2021, e em vista do pleito da CI SES/CORREGG SEI Nº10, constante nos autos do processo nº SEI-080002/001056/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar irregularidades funcionais objeto do processo SEI-080001/026777/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os servidores MARIANA BALZANI BEZERRA, Superintendente de Informática, ID funcional nº 5127134-6, PAULO ANSELMO MARQUES PADILHA, Assessor Técnico, ID funcional nº 5128002-7 e ALEXANDRE OLIVEIRA DE LACERDA, Assessor Técnico, ID funcional nº 5121084-3, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Tornar insubsistente a designação das publicações anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de abril de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

ANDERSON CARLOS MATTOS
Subsecretário de Gestão Estratégica

Id: 2389465

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 28/04/2022

PORTARIA/FS/DE Nº 1195/2022 - TORNO SEM EFEITO a Portaria FS/DE n° 1182, de 25 de abril de 2022, publicada em DOERJ de 27 de abril de 2022, pág. 18, 1ª col. Proc. nº SEI-080007/004477/2022.

PORTARIA/FS/DE Nº 1196/2022 - NOMEIA ROBERTA CECÍLIA COLLA, para exercer, com validade a contar de 28/04/2022, o cargo de livre provimento de DIRETOR GERAL, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Copacabana, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/004667/2022.

Id: 2389298

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.04.2022
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 25/04/2022

PORTARIA/FS/DE Nº 1179/2022 - Proc. nº SEI-080007/004477/2022.
Onde se lê: ... FABIANA VAZ ROCHA MALLER ...
Leia-se: ... FABIANA VAZ AROUCHA MALLER ...

Id: 2389299

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.04.2022
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO
DE 25/04/2022

PORTARIA/FS/DE Nº 1188/2022 - Proc. nº SEI-080007/004499/2022
Onde se lê: ... RENATO ALMEIDA...
Leia-se: ... RENATO DA SILVA ALMEIDA...

Id: 2389300

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 26/04/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/009591/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 06/2022, para AQUISIÇÃO DE REAGENTE (GASOMETRIA) COM COMODATO, em favor da empresa: LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME, licitante vencedor para o Item 01, no valor total de R$ 118.352,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais). Autorização da homologação (doc. SEI 31831101).

Id: 2389354

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INOPAT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (REAGENTES FITC) - Itens: 3, 13 e 19, para atender as necessidades do HEMORIO, unidade de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 4.022,50 (quatro mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 888/2021 (Doc. SEI 26421015) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 30288494). **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/004674/2021.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 030/2022-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 233/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DBR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (REAGENTES FITC) - Itens: 14, 16, 22, 23 e 29, para atender as necessidades do HEMORIO, unidade de saúde sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 888/2021 (Doc. SEI 26421015) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 30288494). **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-080007/004674/2021.**

Id: 2389486

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2022

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 08/04/2022, **MÔNICA PEREIRA BERNARDES CARDOSO**, Prof. Doc. II, ID 3367127-3/1, da função de Orientador Educacional do C.E. São Pedro, U.A. 11802303577, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 11/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014. Processo nº SEI-030032/001148/2022.

DISPENSA, a pedido, **SÍDIA SALES MOREIRA**, Prof. Doc. II, ID 3537841-7/1, da função de Orientador Educacional do CIEP 223 Olympio Marques dos Santos, U.A. 11802307560, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 12/03/2014, publicado no DOERJ de 18/03/2014. Processo nº SEI-030036/001382/2022.

DESIGNA FERNANDA DOS SANTOS WERLY, Prof. Doc. II, ID 3397095-5/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 223 Olympio Marques dos Santos, U.A. 11802307560, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sídia Sales Moreira, ID 3537841-7/1. Processo nº SEI-030036/001382/2022.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **DENISE AZEVEDO DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID 5023941-4/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 262 Curvelina Dias Curvello, U.A. 118023001543, Tipo B, Município de São Pedro da Aldeia, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030030/001868/2022.

DESIGNA ROSIMERE CORRÊA ROSA, Prof. Doc. I, ID 5031473-4/1, para exercer a função de Secretário do CIEP 278 Joaquim Osório Duque Estrada, U.A. 11802302522, Tipo C, Município de Paty do Alferes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Edna Mendes Rispoli, ID 4029514-1/2. Processo nº SEI-030031/000322/2022.

DESIGNA DENILSON RUELA DE SOUZA, Servente, ID 3553976-3/1, para exercer a função de Secretário do CIEP Dr. Miguel Couto Filho, U.A. 11802311528, Tipo C, Município de Varre Sai, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Erli Alves Moreira, ID 3554610-7/1. Processo nº SEI-030040/001026/2022.

DISPENSA, a pedido, **CLAUDIA HENRIQUE PEREIRA**, Inspetor de Alunos, ID 5023111-1/1, da função de Secretário do C.I.E Miécimo da Silva, U.A. 11802307540, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030036/001779/2022.

DESIGNA CLAUDIA HENRIQUE PEREIRA, Inspetor de Alunos, ID 5023111-1/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Presidente Antonio Carlos, U.A. 11802307530, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Marcia Elisabete do Ó Silva, ID 3429671-9/1. Processo nº SEI-030036/001779/2022.

DISPENSA, a pedido, **SILVANIA LUCIA ARANTES DE ALMEIDA**, Prof. Doc. II, ID 3450517-2/1, da função de Assistente Operacional Escolar do C.E. Euclides da Cunha, U.A. 11802308544, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030037/001520/2022.

DESIGNA SILVANIA LUCIA ARANTES DE ALMEIDA, Prof. Doc. II, ID 3450517-2/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Euclides da Cunha, U.A. 11802308544, Tipo C, Município de Euclides da Cunha, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Diva Souza Leite, ID 4032478-8/2. Processo nº SEI-030037/001520/2022.

Id: 2389530

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 28.04.2022

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/04/2022, **SIMONE GOMES PINHEIRO**, Prof. Doc. II, ID 3719644-8/1, da função de Secretário do C.E. João de Oliveira Botas, U.A. 11802301502, Município de Armação dos Búzios, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/002452/2022.

DESIGNA SÔNIA MÁRCIA BARBOSA FLOR, Prof. Doc. II, ID 3391204-1/1, para exercer, com validade a contar de 01/04/2022, a função de Secretário do C.E. João de Oliveira Botas, U.A. 11802301502, Tipo B, Município de Armação dos Búzios, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Simone Gomes Pinheiro, ID 3719644-8/1. Processo nº SEI-030030/002452/2022.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 11/04/2022, **LEONARDO NICOLAU DA SILVA MORAES**, Assistente Executivo, ID 5013479-5/1, da função de Secretário do C.E. Graciliano Ramos, U.A. 11802306561, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/002900/2022.

Id: 2389614

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 29.04.2022

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **REGINA DE FÁTIMA GUINDANE DA SILVA BARBOSA**, Prof. Doc. I, ID 4187640-7/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 199 Charles Chaplin, U.A. 11802308522, Tipo B, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030037/004282/2021.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 24/03/2022, **MILENA DA SILVA ABREU**, Prof. Doc. I, ID 5032718-6/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Francisco José do Nascimento, U.A. 11802301514, Município de Maricá, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 27/03/2019, publicado no DOERJ de 29/03/2019. Processo nº SEI-030030/002147/2022.

DISPENSA, a pedido, **ROSANGELA VILELA LOPES**, Prof. Doc. I, ID 4342994-7/2, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 048 Djalma Maranhão, U.A. 11802307516, Município de Itaguaí, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030036/002356/2022.

DESIGNA ROSANGELA VILELA LOPES, Prof. Doc. I, ID 4342994-7/2, para exercer a função de Secretário do C.I.E Miécimo da Silva, U.A. 11802307540, Tipo C, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Claudia Henrique Pereira, ID 5023111-1/1. Processo nº SEI-030036/002356/2022.

DESIGNA SIDNEYA COPEDI MARINS, Prof. Doc. II, ID 3579351-1/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 249 Pastor Waldemar Zarro, U.A. 11802305511, Tipo B, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ana Maria de Almeida Pereira Jacques, ID 4378369-4/2. Processo nº SEI-030034/001585/2022.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/02/2022, **ANGELA DONATO CORRÊA**, Prof. Doc. II, ID 3381157-1/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Rio Grande do Norte, U.A. 11802303534, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 11/08/2021, publicado no DOERJ de 12/08/2021. Processo nº SEI-030032/001175/2022.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **NATÁLIE DA CUNHA MELO FARIA**, Prof. Doc. II, ID 3715216-5/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Rio Grande do Norte, U.A. 11802303534, Tipo C, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Angela Donato Corrêa, ID 3381157-1/1. Processo nº SEI-030032/001175/2022.

Id: 2389592

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DOS SUBSECRETÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 06
DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004143/2021,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC nº 47/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 47/2021, celebrado entre a empresa CLARO S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é prestação de serviços de Aplicativo Móvel.

Gestor Titular:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 5088532-4

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 3038148-7

Fiscal Titular (1):
Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6

Fiscal Suplente (1):
Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1
Fiscal Titular (2):
Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal Suplente (2):
Joice da Silva Pedro Oliveira - ID: 5006283-2

Fiscal Titular (3):
Rita de Cássia do Nascimento Miranda - ID: 5013938-9

Fiscal Suplente (3):
Anderson da Costa Campos - ID: 5091409-0

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

ANA VALÉRIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Subsecretário de Planejamento e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 07
DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/000491/2021,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC nº 10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 10/2021, celebrado entre a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é prestação de serviços de Internet móvel (tecnologias 3G ou 4G), no modelo de navegação patrocinada no regime de cobrança reversa.

Gestor Titular:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 5088532-4

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 3038148-7
Fiscal Titular (01):
Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6

Fiscal Suplente (1):
Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1

Fiscal Titular (02):
Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal Suplente (2): Joice da Silva Pedro Oliveira - ID: 5006283-2

Fiscal Titular (3):
Rita de Cássia do Nascimento Miranda - ID: 5013938-9

Fiscal Suplente (3):
Anderson da Costa Campos - ID: 5091409-0

Art. 2 - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

ANA VALÉRIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Subsecretário de Planejamento e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 08 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/000490/2021,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC nº 12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 12/2021, celebrado entre a empresa CLARO S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é prestação de serviços de Internet móvel (tecnologias 3G ou 4G), no modelo de navegação patrocinada no regime de cobrança reversa.

Gestor Titular:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 5088532-4

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 3038148-7
Fiscal Titular (01):
Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6

Fiscal Suplente (1):
Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1
Fiscal Titular (02):
Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal Suplente (2):
Joice da Silva Pedro Oliveira - ID: 5006283-2

Fiscal Titular (3):
Rita de Cássia do Nascimento Miranda - ID: 5013938-9

Fiscal Suplente (3):
Anderson da Costa Campos - ID: 5091409-0

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

ANA VALÉRIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Subsecretário de Planejamento e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBPAE Nº 09 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/000492/2021,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC nº 13/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 13/2021, celebrado entre a empresa TIM S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é prestação de serviços de Internet móvel (tecnologias 3G ou 4G), no modelo de navegação patrocinada no regime de cobrança reversa.

Gestor Titular:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 5088532-4

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 3038148-7
Fiscal Titular (01):
Lydia Sanada Rollemberg - ID: 5013778-6

Fiscal Suplente (01):
Renatto Thiele Lima da Silva - ID: 5014117-1
Fiscal Titular (02):
Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal Suplente (02):
Joice da Silva Pedro Oliveira - ID: 5006283-2

Fiscal Titular (03):
Rita de Cássia do Nascimento Miranda - ID: 5013938-9

Fiscal Suplente (03):
Anderson da Costa Campos - ID: 5091409-0
Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

ANA VALÉRIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Subsecretário de Planejamento e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBAD Nº 06 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/010150/2021, SEI-030029/002671/2022,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Quarta, § 1º do Contrato nº 48/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 48/2021, celebrado entre a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é o fornecimento, garantia e assistência técnica de Chromebooks e de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de Chromebooks e/ou tablets.

Gestor Titular:
Rudá de Sousa Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 50885324

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 3038148-7
Fiscal (1):
Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal (2):
Douglas Gonçalves de Jesus - ID: 5027303-5

Fiscal (3):
Artur Cardoso Montezuma Junior - ID: 4419080-8

Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.
Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

ANA VALERIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN/SUBAD Nº 07 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO, A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE ENSINO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nºs SEI-030029/010150/2021, SEI-030029/002671/2022,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Quarta, § 1º do Contrato nº 49/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 49/2021, celebrado entre a empresa VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é o fornecimento, garantia e assistência técnica de Chromebooks e de gabinetes para armazenamento, transporte e recarga de Chromebooks e/ou tablets.
Gestor Titular:
Rudá de Sousa Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 50885324

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 3038148-7

Fiscal (1):
Roberto Farias Silva - ID: 4193963-8

Fiscal (2):
Douglas Gonçalves de Jesus - ID: 5027303-5

Fiscal (3):
Artur Cardoso Montezuma Junior - ID: 4419080-8

Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

ANA VALERIA DA SILVA DANTAS
Subsecretária de Gestão de Ensino

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBPAE Nº 04 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO e o SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/008170/2020;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato nº 29/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 29/2021, celebrado entre o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) e esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação de instituição para ofertar junto a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), um projeto de implementação do Ensino Médio Integral, por meio de cursos de Qualificação Profissional - Formação Inicial Continuada (FIC) em 208 unidades escolares da rede pública estadual nos anos de 2021 e 2022.

Gestor Titular:
Solange Machado de Almeida - ID: 5011457-3

Gestor Suplente:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Nathan Lorhan Calazans Titan Lima e Silva - ID: 50885324

Fiscal Administrativo:
Fabrício Tito Camaz - ID: 5014142-2

Fiscal Técnico:
Valéria de Souza Kubis - ID: 4320093-1

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº

45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Subsecretário de Planejamento e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 55 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004768/2022;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º dos Contratos SEEDUC nºs 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021 e 07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos SEEDUC nºs 02/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021 e 07/2021 celebrados com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., e o Contrato SEEDUC nº 03/2021 celebrado com a empresa SHINE RIO SERVIÇOS EIREI - ME, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigia conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares.
Gestor Titular:
Luciano Valiera de Vasconcellos - ID: 5098198-6

Gestor Suplente:
Solange Machado de Almeida - ID: 5011457-3
Fiscal Titular:
Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Fiscal Suplente:
Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares
Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 56 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004768/2022;
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º, dos Contratos SEEDUC nºs 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018 e 32/2019;
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos SEEDUC nºs 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018 e 32/2019 celebrados com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares (Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6).
Gestor Titular:
Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9

Gestor Suplente:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Pedro Jeveaux Azevedo Silva - ID nº 5011429-8
Fiscal Titular:
Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7

Fiscal Suplente:
Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2, em substituição a Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2

Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 57 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002237/2020, E-03/029/46/2019, E-03/001/24/2019,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 01/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 01/2019, celebrado entre a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 01).

Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9

Suplente:
Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, em substituição a Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5
Fiscal Titular:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 58 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO e o SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002238/2020, 03/029/36/2019, 03/001/25/2019,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 02/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 02/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 02).

Gestor:
Luciano Valiera de Vasconcellos - ID: 5098198-6

Suplente:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5
Fiscal Titular:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2

Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.
Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 59 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002239/2020, 03/029/37/2019, 03/001/26/2019,
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 03/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 03/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 03).

Gestor:
Luciano Valiera de Vasconcellos - ID: 5098198-6

Suplente:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Fiscal Titular:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2

Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares
Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 60 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002240/2020, 03/029/39/2019, 03/001/27/2019,
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 04/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 04/2019, celebrado entre a empresa SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 04).
Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Suplente:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Pedro Jeveaux Azevedo Silva - ID nº 5011429-8
Fiscal Titular:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8

Suplente:
Raquel de Araujo Correa **-** ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares
Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.
Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 61 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002241/2020, 03/029/40/2019, 03/001/28/2019,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 05/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 05/2019, celebrado entre a empresa SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 05).
Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Suplente:
Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Pedro Jeveaux Azevedo Silva - ID nº 5011429-8
Fiscal Titular:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8

Suplente:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos
Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares
Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 62 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002242/2020, 03/029/44/2019, 03/001/29/2019,
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 06/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º- Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 06/2019, celebrado entre a empresa PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 06).

Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Suplente:
Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, em substituição a Pedro Jeveaux Azevedo Silva - ID nº 5011429-8

Fiscal Titular:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Suplente:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8

Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos
Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares
Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 63 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002225/2020, 03/029/44/2019, 03/001/41/2019,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 07/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 07/2019, celebrado entre a empresa SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 07).

Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Suplente: Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752, em substituição a Pedro Jeveaux Azevedo Silva - ID nº 5011429-8
Fiscal Titular:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8

Suplente:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos
Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares
Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 64 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002226/2020, 03/029/47/2019, 03/001/31/2019,
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 08/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 08/2019, celebrado entre a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 08).
Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9

Suplente:
Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, em substituição a Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5
Fiscal Titular:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 65 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002228/2020, 03/029/45/2019, 03/001/33/2019,
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 10/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 10/2019, celebrado entre a empresa PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 10).

Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Suplente:
Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, em substituição a Pedro Jeveaux Azevedo Silva - ID nº 5011429-8

Fiscal Titular:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Suplente:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 66 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-030029/002229/2020, SEI-03/029/38/2019, SEI-03/001/34/2019,
CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato SEEDUC n° 11/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 11/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 11).

Gestor:
Luciano Valiera de Vasconcellos - ID: 5098198-6

Suplente:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5
Fiscal Titular:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2

Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 67 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/011827/2021;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato nº 04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 04/2022, celebrado entre a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar/PDR (Lote 09).
Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9

Gestor Suplente:
Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9

Fiscal Central:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Fiscal Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8

Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUBAD Nº 68 DE 26 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO e o SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/012764/2021,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC;

- o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;

- a Cláusula Sétima, § 1º do Contrato nº 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 05/2022, celebrado entre a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., esta SEEDUC, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar/PDR (Lote 12).
Gestor:
Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9

Gestor Suplente:
Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9
Fiscal Central:
Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2, em substituição a Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Fiscal Suplente:
Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8
Fiscais Regionais:
Diretores Regionais Administrativos

Suplentes:
Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas
Fiscais Locais:
Diretores das Unidades Escolares

Suplentes:
Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL
Subsecretário-Executivo

LEONARDO DA SILVA MORAIS
Subsecretário de Gestão Administrativa

Id: 2389467

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-030030/001766/2022 - ALINE VIEIRA CHAMPLONI, Identidade Funcional 44174683/02, matrícula nº 3090299-3, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-030038/000885/2022 - CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES LEMOS DA SILVA, Identidade Funcional 42524806/01, matrícula nº 926954-9, Professor Docente I. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação.

Id: 2389334

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 28.04.2022

APOSENTA MONICA BOMILCAR ALBANO, matrícula nº 5.003.093-1, Professor Docente I 40h, D, ref. 9, ID. Funcional nº 39742075/1, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40h, nível D, ref. 9 (Lei n.º 9436/2021), no valor de R$ 6.578,96, 50% de triênio (Lei n.º 1026/86), no valor de R$ 3.289,48 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R$ 586,85. Processo nº SEI-030029/006596/2020,

APOSENTA NELCELY BURGOS DA MOTTA BRUNIZIO, matrícula nº 5.022.434-4, Professor Docente II 40h, D, ref. 9, ID. Funcional nº 34408959/1, nos termos art.4º, caput c/c o 5º e § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9 (Lei n.º 9436/2021), no valor de R$ 5.263,14 e 50% de triênio (Lei n.º 1026/86), no valor de R$ 2.631,57. Processo nº SEI-030029/004318/2022.

APOSENTA FELICIA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 832.494-9, Professor Docente I, D, ref. 8, ID. Funcional nº 32941242/2, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/03, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 8 (Lei nº 9436/2021), no valor de R$ 2.349,62 e 40% de triênio (Lei n.º 1026/86), no valor de R$ 939,85. Processo nº SEI-E-03/007/103407/2018.

Id: 2389373

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26/04/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/2430/2019 - VILMAR DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS, Professor Docente II 40horas, nível D, ref. 7, ID Funcional 5747775/1, matrícula 5.022.445-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/03/2020**,** ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus aos Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R$ 4.283,32 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). revogando-se o despacho de 19/05/2021, publicado no D.O. de 25/05/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2022/2015 - ROGERIO EDUARDO BRAGA FRAGATA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Id. Funcional 41277619/2, matrícula 250.986-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto. nº. 47.933/2022), no valor de R$ 2.631,57 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36, revogando-se o despacho de 28/03/2022, publicado no D.O. de 04/04/2022

PROCESSO Nº SEI-030032/000280/2022 - CLEUNICE MARIA DA SILVA PINHEIRO, Servente, nível I, Id. Funcional 33694508/1, matrícula 5.006.841-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 9.436/21 e Decreto. nº 47.933/2022), no valor de R$ 884,06 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 442,03, revogando-se o despacho de 28/03/2022, publicado no D.O. de 30/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/007550/2021 - ALOIZIO COSTA DE ANDRADE, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Id. Funcional 36084069/1, matrícula 807.629-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 9.436/2021 e Decreto. nº 47.933/2022), no valor de R$ 2.631,57 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36, revogando-se o despacho de 28/03/2022, publicado no D.O. de 30/03/2022.

PROCESSO Nº SEI SEI-030040/000545/2022 - LUZINETE DE FREITAS, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Id. Funcional 34526056/2, matrícula 831.094-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 9.436/2021 e Dec. nº.47.933/2022), no valor de R$ 2.631,57 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.315,78, revogando-se o despacho de 28/03/2022, publicado no D.O. de 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/001891/2021 - FRANCISCO JOSE MIRANDA DA SILVA, Cargo Professor Docente I, nível D, ref. 9, Id. Funcional 36439762/1, matrícula 803.943-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 9 (Lei nº 9.436/2021 e Decreto nº 47.933/2022), no valor de R$ 2.631,57, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/2009), no valor de R$ 293,44, revogando-se o despacho de 28/03/2022, publicado no D.O. de 30/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/001710/2021 - CELIA REGINA GOMES ARAUJO MOREIRA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Id. Funcional 34819134/01, matrícula 291.805-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei n.º 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de 09/08/2021, publicado no D.O. de 13/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/036/1666/2019 - GENOVA RAIMUNDA ALVES DE AZEVEDO, Merendeira, nível I, Id. Funcional 36275514/1, matrícula 5.016.605-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 782,01 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 391,01, revogando-se o despacho de 10/06/2021, publicado no D.O. de 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/001523/2021 - ROSANE DE BARROS ALVES GILSON, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Id. Funcional 40011232/02, matrícula 805.192-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/10/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 2.327,79, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/2009), no valor de R$ 259,57, revogando-se o despacho de 14/10/2021, publicado no D.O. de 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/103752/2018 - ROSANA ANDREIA DA SILVA SOARES, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Id. Funcional 33201455/1, matrícula 804.340-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de 10/06/2021, publicado no D.O. de 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030032/002232/2021 - VALDETE DINIZ DE SOUZA VIANA, Professor Docente I 40horas, nível C, ref. 8, Id. Funcional 35923814/01, matrícula 5.007.046-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/10/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40horas, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 5.195,99 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.598,00, revogando-se o despacho de 14/10/2021, publicado no D.O. de 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1644/2018 - ROSEMEIRE COLOMBO PEDRO, Professor Docente I 40horas, nível C, ref. 8, Id. Funcional 36124168/1, matrícula 5.017.592-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 40horas, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 5.195,99 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 5.195,99, revogando-se o despacho de 10/06/2021, publicado no D.O. de 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030029/000704/2020 - ANA LUIZA RANGEL BRAGA DE SOUZA, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Id. Funcional 37692178/01, matrícula 292.949-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014) , no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de 09/08/2021, publicado no D.O. de 13/08/2021

DE 27/04/2022

PROCESSO Nº SEI-030030/002809/2021 - SANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS, Professor Docente II 40horas, nível D, ref. 9, Id. Funcional 36209236/1, matrícula 5.024.926-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40horas, nível D, ref. 9 (Lei nº 9436/2021 e Decreto nº 47.933/2022), no valor de R$ 5.263,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.631,57, revogando-se o despacho de 28/03/2022, publicado no D.O. de 31/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/002371/2021 - CLAUDIA NUNES DA COSTA LOUZADA, Professor Docente I, nível D, ref. 7, Id. Funcional 5603897/03, matrícula 8782047. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/10/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 1.855,71 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 742,28, revogando-se o despacho de 14/10/2021, publicado no D.O. de 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/001628/2021 - LUCINEIA AUGUSTA DOS SANTOS BRAVO, Servente, nível I, Id. Funcional 34717552/01, matrícula 276.770-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 782,01, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 469,21 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R$ 0,01, revogando-se o despacho de 09/08/2021, publicado no D.O. de 12/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030033/002539/2021 - ALCIMARA DA SILVA OLIVEIRA DE CASTRO, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Id. Funcional 34119531/01, matrícula 290.443-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de 09/08/2021, publicado no D.O. de 12/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030040/001419/2021 - PATRICIA MANSUR RETAMERO, Professor Docente I 16horas, nível D, ref. 9, Id. Funcional 38530945/01, matrícula 807.088-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16horas, nível D, ref. 9 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de 11/08/2021, publicado no D.O. de 16/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030032/001809/2021 - FABIO MEDEIROS DA COSTA, Professor Docente I 16horas, nível C, ref. 7, Id. Funcional 37516426/01, matrícula 837.797-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16horas, nível C ref. 7 (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 1.855,71 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.020,64, revogando-se o despacho de 09/08/2021, publicado no D.O. de 12/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030033/002752/2021 - VERA LUCIA CAETANO NUNES RAPHAEL, Servente, nível I, Id. Funcional 34107258/01, matrícula 5.010.261-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2021, sendo reajustado pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/2014), no valor de R$ 782,01 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 391,01, revogando-se o despacho de 09/08/2021, publicado no D.O. de 12/08/2021.

Id: 2389426

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26.04.2022

PROCESSO Nº SEI-030034/002627/2021 - NEDIR DE OLIVEIRA, Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 38115069/1, matrícula nº 5.013.158-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 30/09/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 4.156,79 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.078,40, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 27/09/2021, publicado em 30/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-030037/003860/2021 - ELIANA MARIA BRITO BASILIO, Servente, nível I, ID. Funcional 34563067/1, matrícula nº 5.010.745-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 884,06 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 442,03, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 06/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/001452/2021 - MARLENE LEOCARDIO DA SILVA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 40134750/02, matrícula nº 8036501. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/07/2021, publicado em 03/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/002261/2021 - MAIRA DUTRA RODRIGUES SILVA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 34700463/01, matrícula nº 804.638-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado em 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/002852/2020 - REGINA LUCIA MAZULA MONTENEGRO, Agente Administrativo, nível I, ID. Funcional 36190560/1, matrícula nº 5.019.814-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 1.240,94 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 620,47, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 10/06/2021, publicado em 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/001050/2021 - MARIO FERREIRA LEITE FILHO, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 38017326/01, matrícula nº 804257-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 02/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.143,11, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/07/2021, publicado em 02/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030035/002698/2021 - MARCO ANTONIO DA SILVA, Professor Docente I, nível C, referência 8, ID. Funcional 34202641/1, matrícula nº 807.635-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.143,11, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 10/06/2021, publicado em 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/002062/2020 - JANE DA CRUZ SILVA FURTADO, matrícula nº 869.942-3, Professor Docente I, D, ref. 7, ID. Funcional nº 39088731/1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/01/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 7 (Lei nº 9436/21), no valor de R$ 2.097,88 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 944,05,

PROCESSO Nº SEI-030038/002401/2021 - LUCIA LEONARDO VIANNA RODRIGUES, Professor Docente I, nível C, referência 8, ID. Funcional 36508659/2, matrícula nº 841.526-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, referência 8 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.349,62 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.174,81, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 06/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/042/264/2019 - MARIO ANTONIO DA CUNHA SERRA, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 40703150/1, matrícula nº 282.478-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Dec. nº 47.933/22), no valor de R$ 2.631,57 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.578,94, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/042/226/2019 - MARILANE GONÇALVES TEIXEIRA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 39169367/1, matrícula nº 815.309-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.631,57 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.315,78, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 06/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030029/008832/2021 - FLAVIUS PUBLIUS DE ALMEIDA, Servente I, ID. Funcional 36191060/01, matrícula nº 5.013.891-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 25/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 782,01 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 391,01, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 20/10/2021, publicado em 25/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030035/001300/2022 - MIRIAN FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35139145/1, matrícula nº 5.007.988-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 5.263,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.631,57, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 04/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/036/1668/2019 - LELIO EDUARDO HENRIQUE, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 37972944/01, matrícula nº 806944-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.143,11, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 06/10/2021, publicado em 08/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030034/000407/2022 - WALDENICE PEREIRA MARTINS ANTUNES, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35577754/1, matrícula nº 5.002.552-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Dec. nº 47.933/22), no valor de R$ 5.263,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.631,57, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 06/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030031/000354/2022 - SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 35470356/1, matrícula nº 815.151-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.631,57 e50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.315,78, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 04/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030031/001078/2021 - JANITA MARIA PINHEIRO DA COSTA, Inspetor de Alunos 2G, nível I, ID. Funcional 35489057/01, matrícula nº 275.041-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos 2G, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 1.240,94, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 744,56 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R$ 0,01, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/07/2021, publicado em 03/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1137/2019 - CONCEIÇÃO DE FATIMA DA SILVA LAMECK, Professor Docente II, nível C, referência 8, ID. Funcional 39360644/1, matrícula nº 815.176-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.039,20, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 10/06/2021, publicado em 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/030/848/2020 - IVANA JARDIM GONÇALVES, Professor Docente II, nível C, referência 8, ID. Funcional 38264064/01, matrícula nº 815.314-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 16/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.039,20, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 11/08/2021, publicado em 16/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030037/001199/2021 - MARCIA SUENIA SOUZA DE ARAUJO, Professor Docente I - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 37079964/01, matrícula nº 5.010.622-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 5.195,99 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.598,00, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 29/09/2021, publicado em 01/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/001393/2021 - AGNELO DE MOURA FARIA, Professor Docente II, nível C, referência 8, ID. Funcional 35059559/1, matrícula nº 291.670-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 17/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.143,11, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 10/06/2021, publicado em 17/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030042/000904/2020 - GELSON RODRIGUES TAVARES, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7, ID. Funcional 36663611/02, matrícula nº 926.583-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/09/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 7 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 1.855,71 e 60% de triênio (Lei n.º 1608/90), no valor de R$ 1.113,43, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 02/09/2021, publicado em 08/09/2021.

Id: 2389130

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26.04.2022

PROCESSO Nº SEI-080001/015648/2021 - ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, Professor Docente II - 40 Horas, nível A, referência 6, ID. Funcional 36209414/01, matrícula 5.001.629-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível A, referência 6 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 3.313,77 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.656,89, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 09/08/2021, publicado em 13/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030040/001864/2021 - NELCIMAR PINHEIRO TEIXEIRA, Agente Administrativo, nível I, ID. Funcional35515511/1, matrícula 5.001.249-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 1.240,94 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 620,47, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado em 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/2177/2016 - ANA SHIRLEY LEITE IZIDORO, Professor Docente I - 16 Horas, Nível D, Referência 9, Id. Funcional 33124949/02, Matrícula 807.106-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 27/07/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, Nível D, Referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.327,79, 55% de triênio (Lei n.º 1608/90), no valor de R$ 1.280,28 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R$ 259,57, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 23/07/2021, publicado em 27/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/030/510/2020 - TEREZA CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO CAMILO, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 36604623/1, matrícula 5.003.848-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 21/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 4.655,59 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.327,80, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 17/06/2021, publicado em 21/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/003923/2021 - FABIANA MIRANDA DE ALVARENGA, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 35450576/01, matrícula 5021233-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/01/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, Nível D, Referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 5.263,14 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.631,57, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 05/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/000011/2021 - VALDETE CIRINO DA CUNHA DA SILVA, Cargo Agente Administrativo, nível I, ID. Funcional 34980679/1, matrícula 5.015.402-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 1.402,88 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 701,44, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 04/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030031/000774/2021 - MARISA CRISTINA COSTA OLIVEIRA VALENTE, Professor Docente I, nível C, referência 8, ID. Funcional 40218724/2, matrícula 280.253-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 21/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.078,39 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.247,03, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 17/06/2021, publicado em 21/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/003087/2021 - ROSSANA MARCIA DOS SANTOS HENRIQUES DE SOUZA, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 37660667/01, matrícula 292.750-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado em 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/003092/2021 - MARINA HENRIQUE BELO CORREA, Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 34954430/01, Matrícula 5.008.266-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 6834/14) , no valor de R$ 4.156,79 e 50% de triênio (Lei n.º 1026/86) , no valor de R$ 2.078,40, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 09/08/2021, publicado em 12/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/000841/2021 - ALDENIZE DA ROSA RIBEIRO, Agente Administrativo, nível I, ID. Funcional 38002078/1, matrícula 5.002.136-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 21/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Administrativo, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 1.240,94 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 620,47, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 17/06/2021, publicado em 21/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/000491/2021 - ALVARO GASPAR DUARTE, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 38849950/01, matrícula 808.019-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/08/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.327,79, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R$ 259,57, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/07/2021, publicado em 03/08/2021.

DE 27.04.2022

PROCESSO Nº SEI-030041/003633/2021 - ELIZABETH HENRIQUES GOMES DE ANDRADE, Professor Docente II, nível A, referência 6, ID. Funcional 37824635/1, matrícula 804.856-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 6 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 1.872,68 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$1.029,98, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 31/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/036/734/2019 - SELMA FERREIRA FARIA, Professor Docente I - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 34749969/1, matrícula 5.014.016-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 07/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível C, Referência 8 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 5.874,07 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.937,03,

PROCESSO Nº SEI-030031/001235/2021 - VALERIA FERREIRA APIS FERNANDES, Servente, nível I, ID. Funcional 38017741/01, matrícula 2704898. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 782,01, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 469,21 e Direito Pessoal (Abono Leis nº 1550/89 e nº 1317/88), no valor de R$ 0,01, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado em 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030035/001039/2022 - DULCE HELENA CRUZ DE MOURA BORGES, Professor Docente I, nível C, referência 8, ID. Funcional 37393278/1, matrícula 294.304-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível C, referência 8 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.349,62 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.292,29, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 04/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030038/000266/2022 - GLAUCIA BARROS ALCANTARA DE MATTOS, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 35626526/1, matrícula 824.825-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.631,57 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.578,94, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030035/007432/2021 - JOSE PELLIZZON SOBRINHO, Professor Docente I, nível D, referência 9, ID. Funcional 36771651/1, matrícula 808.312-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, referência 9 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.631,57 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.447,36.

PROCESSO Nº SEI-030039/005248/2021 - MONICA DA SILVA DINIZ, Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8, ID. Funcional 34955720/1, matrícula 5.018.872-1. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 4.699,25 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.349,63, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/007378/2021 - MARIA DE FATIMA FELIX NASCIMENTO, Merendeira, nível I, ID. Funcional 32529759/1, matrícula 5.021.128-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível I (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 884,06 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 442,03, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030030/005063/2021 - ANA PAULA COUTO BRITO, Professor Docente II - 40 Horas, nível A, referência 6, ID. Funcional 34523871/1, matrícula 5.022.878-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível A, referência 6 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 3.746,22 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 1.873,11, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 01/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030034/002892/2021 - ROSE FERREIRA JULIO, Professor Docente II, nível D, referência 9, ID. Funcional 38345730/1, matrícula 291.460-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 2.327,79 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado em 19/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030040/001945/2021 - GISELE FERRAZ LOPES RAMOS, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 34591656/03, matrícula 8380057. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14) , no valor de R$ 2.327,79, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 1.280,28 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/09), no valor de R$ 259,57, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado em 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/002529/2021 - MARCIA GUIMARAES DA SILVA ROCHA, Professor Docente I, nível D, referência 8, ID. Funcional 40076377/2, matrícula 841.350-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, referência 8 (Lei nº 9.436/21 e Decreto nº 47.933/22), no valor de R$ 2.349,62 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 939,85, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 28/03/2022, publicado em 01/04/2022.

Id: 2389555

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 26.04.2022**

PROCESSO Nº SEI-030033/003350/2021 - ROSANGELA DE VATERLOR MONTEIRO, Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9, ID. Funcional 33980888/01, matrícula 5020687-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/10/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II - 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 4.655,59 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R$ 2.327,80, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 14/10/2021, publicado no D.O. de 20/10/2021.

DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-030033/001413/2021 - NELY ANTUNES VENCESLAU MEIRELES, Agente Auxiliar Administrativo, nível I, ID. Funcional 33531358/1, matrícula 270.288-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/07/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente Auxiliar Administrativo, Nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 985,11, 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R$ 591,07 e Direito Pessoal (Abono Lei 1550/1989), no valor de R$ 0,01, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 24/06/2021, publicado no D.O. de 01/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601035/2005 - CHRISTIANE LUSIE VITORIA AZEVEDO, Professor Docente II, nível C, referência 06, ID Funcional n° 39923827/2, matrícula n° 255.753-6. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/03/2012, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, proporcional à razão de 8362/10950 e sendo reajustada pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. II, nível C, ref. 06 (Lei nº 5539/09), no valor de R$ 941,89 e 40% de triênio (Lei nº 1206/86), no valor de R$ 493,36, revogando-se a Refixação de proventos de 30/12/2015, publicada no D.O. de 11/01/2016, em atendimento ao TCE-RJ no processo de nº 102502-0/2016.

PROCESSO Nº SEI-030034/001381/2020 - SHEILA CUNHA DE OLIVEIRA, Servente, nível I, ID. Funcional 36181668/1, matrícula 5.012.936-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/06/2021 e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 6834/14), no valor de R$ 782,01 e 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R$ 391,01, revogando-se o despacho de fixação de proventos de 01/06/2021, publicado no D.O. de 10/06/2021.

Id: 2389374

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA**

**ATO DO CORREGEDOR
DE 29.04.2022**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/004536/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, o servidor **JOSÉ CARLOS D' AGOSTINI DOS SANTOS**, ID Funcional 5027147-4, desta Corregedoria Interna.

Id: 2389542

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA**

**ATOS DO CORREGEDOR
DE 29.04.2022**

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030030/002332/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de Suspensão Preventiva por 30 (trinta) dias, o servidor: ID nº 42184894, CPF nº 078.XXX.XXX-31, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

O CORREGEDOR INTERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030042/001389/2022 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **APLICA** a decisão de Suspensão Preventiva por 30 (trinta) dias, o servidor: ID nº 36419869, CPF nº 996.XXX.XXX-72, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-E-03/005/2001/2014, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora **LILIANE RIBEIRO DA SILVA**, ID Funcional 5013823-5, desta Corregedoria Interna.

Id: 2389531

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA II**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 29/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/1.601.214/1994 - RIZIA MARIA MORAES AGUIAR, Prof. Doc. II, mat. nº 194.918-9, período base de 01/04/2017 a 31/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7.700.124/1993 - MÁRCIA APARECIDA FRANCISCO CARNEIRO, Prof. Doc. II, mat. nº 236.952-8, período base de 21/12/2016 a 20/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/566/2014 - DINAMAR DE FÁTIMA BOCHORNY, Prof. Doc. I, mat. nº 826.382-4, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.500.564/2008 - JORGE LUIS CARVALHO CORRÊA, Prof. Doc. I, mat. nº 839.404-1, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.588/2016 - ELIZABETH PIETROBON, Prof. Doc. I, mat. nº 844.627-0, período base de 04/02/2012 a 03/02/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.588/2015 - WILLES JOSE DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 845.706-1, período base de 04/02/2017 a 03/02/2012.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/923/2017 - CLEYTON BRUST MARINS, Prof. Doc. I, mat. nº 942.313-8, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.991/2014 - KISI SANTOS DE PAULA, Prof. Doc. I, mat. nº 951.513-1, período base de 07/04/2014 a 06/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.858/2022 - KELLE ANDRADE BOHRER, Prof. Doc. I, mat. nº 957.781-8, período base de 05/11/2014 a 07/11/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/924/2017 - LUDMILA DA SILVA OKI, Prof. Doc. I, mat. nº 957.881-6, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/001895/2022 - KURTH CORRÊA WALDHELM, Prof. Doc. I, mat. nº 3.030.032-1, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/001896/2022 - KURTH CORRÊA WALDHELM, Prof. Doc. I, mat. nº 3.030.448-9, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030046/000722/2022 - ROSIMERI APARECIDA STAEL DE ARAUJO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.031.306-8, período base de 25/07/2012 a 24/07/2017.

PROCESSO Nº SEI-030043/001859/2022 - KELLE ANDRADE BOHRER, Prof. Doc. I, mat. nº 3.056.781-2, período base de 24/02/2014 a 11/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-030043/001887/2022 - CLAUDIA LESSA TOMAZ, Prof. Doc. I, mat. nº 3.078.975-4, período base de 08/06/2015 a 07/06/2020.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1.601.501/1994 - NEILTON LIMA, Prof. Doc. II, mat. nº 283.706-0, períodos base de 07/12/2009 a 06/12/2014 e de 07/12/2014 a 06/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-030043/001765/2022 - CLAUDIA BECKER, Prof. Doc. I, mat. nº 925.726-2, períodos base de 09/04/2008 a 08/05/2013 e de 14/07/2015 a 10/09/2020.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.500.304/2012 - ROSEMARY KNUST REIS, Prof. Doc. I, mat. nº 826.474-9, períodos base de 14/08/2006 a 11/11/2011, 12/11/2011 a 11/11/2016 e de 12/11/2016 a 11/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.745/2022 - ANGELA LUBEIA SIQUEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 839.311-8, períodos base de 12/07/1999 a 11/07/2004, de 12/07/2004 a 11/07/2009 e de 12/07/2009 a 08/08/2014.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030043/001.888/2022 - MARCIA RUTH KANITZ PORTELA, Prof. Doc. II, mat. nº 837.937-2.

PROCESSO Nº SEI-E-03/043/898/2019 - CLAUDINEIA PIMENTA DE QUEIROZ, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.976-2.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

Id: 2389541

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO SUL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 27/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/5.000.111/1992 - SUELENE PEREIRA DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 245.020-3, período base de 21/06/2015 a 20/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5.010.052/2000 - LILIAN GONZALEZ LOPES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.019.081-8, período base de 09/01/2017 a 08/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1193/2018 - ANA LUCIA SOARES DOTTA DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 920.407-4, período base de 02/05/2015 a 01/05/2020.

PROCESSO Nº SEI-030031/000668/2022 - DIEGO DORNELAS DIOGO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.064.804-2, período base de 16/06/2014 a 15/06/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5.010.058/2001 - ALESSANDRA CASAIS DA SILVA LUCIANO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.023.815-3, períodos base de 18/09/2011 a 16/12/2016 e de 17/12/2016 a 16/12/2021. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030031/000.861/2022 - JOSÉ ROGÉRIO MARQUES MAGALHÃES, Prof. Doc. I, mat. nº 840.121-8, períodos base de 08/03/2000 a 07/03/2005, de 23/06/2008 a 22/06/2013 e de 23/06/2013 a 22/06/2018. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/209/2013 - ELAINE SANT'ANA CALCAGNO DELFIM, Prof. Doc. II, mat. nº 5.001.923-1. **CONCEDO** alteração de nome.

Id: 2389577

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA I**

**DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 29/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/2675/2016 - ADRIANA FELIX PATRICIO RODRIGUES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.020.271-2, período base de 10/07/2014 a 09/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/938/2019 - ADRIANA DE OLIVEIRA RAIMUNDO, Prof. Doc. I, mat. nº 967.904-4, período base de 21/10/2015 a 20/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.002.948/2010 - AGOSTINHO DE BRITO FILHO, Agente Auxiliar administrativo, mat. nº 270.070-6, período base de 09/07/2014 a 08/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.004.084/1999 - ALBANILDA DE OLIVEIRA MOURA E SOUZA, Agente Administrativo, mat. nº 5.021.709-0, período base de 01/09/2014 a 31/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.003.273/2000 - ALESSANDRA MESQUITA TEIXEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.007.673-6, período base de 05/06/2013 a 04/06/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/4552/2017 - ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 973.869-1, período base de 17/11/2016 a 16/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030033/000879/2022 - CREMILDA SOARES DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 943.886-2, período base 22/01/2010 a 21/01/2015.

PROCESSO Nº SEI-030033/000637/2022 - ROBERTO DA SILVA FREIRE, Prof. Doc. I, mat. nº 3029649-5, período base de 18/06/2012 a 17/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.003.291/2005 - SELMA MOREIRA DA SILVA FEIJÓ, Merendeira, mat. nº 5.016.778-2, período base de 29/11/2015 a 10/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.004.156/2010 - SILVIA REGINA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.008.470-6, período base de 15/01/2017 a 14/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-030033/001720/2022 - SIMONE DA SILVA MACHADO, Prof. Doc. I, mat. nº 3072385-2, período base de 06/11/2014 a 20/12/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.001.690/2008 - VANESSA CARDOSO DO NASCIMENTO, Prof. Doc. I, mat. nº 869.858-1. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Especial relativa ao período base de 22/10/2009 a 19/01/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/3750/2019 - RITA DE CASSIA GUIDONE DA SILVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 951.459-7. **CONCEDO** 12 (doze) meses de Licença Especial relativa aos períodos base de 30/09/1993 a 20/09/2008 e de 31/08/2012 a 30/08/2017, ficando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030033/001872/2022 - CAMILA DE SANTANA CAMPOS TOSTES, Prof. Doc. I, mat. nº 3042963-3. **CONCEDO** alteração de nome.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/04/2022
PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 11/04/2022

Onde se lê: ...PROCESSO Nº SEI-030033/000363/2022 - Assistente Executivo,...
Leia-se: ... PROCESSO Nº SEI-030033/000363/2022 - RODRIGO FELIX REIS, Assistente Executivo,...

Id: 2389540

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA V

ATOS DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 28.04.2022

INSTAURA SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº SEI-030037/002014/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores, **EDUARDO GOMES DO CARMO**, Assistente Executivo, matrícula 30414486, ID 44078480, **JORGE PETROCHELLE NASCIMENTO**, Assistente Executivo, matrícula 30412324, ID Funcional 50135376, **ARNALDO NAZÁRIO DA SILVA**, Assistente Executivo, matricula 30411995, ID 50135465, sob a presidência do segundo.

INSTAURA SINDICÂNCIA, para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº SEI-030037/002012/2022, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores, **EDUARDO GOMES DO CARMO**, Assistente Executivo, matrícula 30414486, ID 44078480, **JORGE PETROCHELLE NASCIMENTO**, Assistente Executivo, matrícula 30412324, ID 50135376, **VIRGÍNIA NATAL NOGUEIRA**, Professor Docente II, matricula 280001-9, ID 4064113-9, sob a presidência do primeiro.

Id: 2389532

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA VII

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 28/04/2022

PROCESSO Nº SEI-E-03/7130643/2001 - SANDRA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, Prof. Doc. II, mat. nº 0250584-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 20/01/2016 a 19/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7131688/2008 - ERIKA CRISTINA CALDAS BARRETO, Prof. Doc. II, mat. nº 0847843-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 04/02/2017 a 03/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-030039/001630/2022 - ELIANA DO ESPIRITO SANTO VIANA, Prof. Doc. I, mat. nº 5252055-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 12/07/2011 a 11/07/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-03/813064/2011 - VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 5008913-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 08/03/2017 a 07/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/005/103315/2018 - PAULA DE MACEDO SANTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 0967575-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período base de 31/08/2015 a 30/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7131562/2008 - MARCIA DE SOUSA TAVARES, Prof. Doc. I, mat. nº 0828196-6. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial relativa ao período base 21/06/2011 a 11/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/002499/2020 - GONÇALO DA SILVA MACEDO, Prof. Doc. I, mat. nº 0832043-4. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial relativa ao período base 31/10/2006 a 09/09/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-030039/002531/2020 - SÉRGIO RODRIGUES DE FREITAS, Prof. Doc. I, mat. nº 0834008-5. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial relativa ao período base 25/09/2003 a 24/09/2013.

PROCESSO Nº SEI-030039/001912/2021 - SONIA DA SILVA SABATINI, Prof. Doc. I, mat. nº 0832019-4. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial relativa ao período base 07/04/1998 a 06/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-03/039/002696/2019 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 0832624 -1. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial relativa ao período base de 10/08/1998 a 06/10/2018.

Id: 2389340



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO
D.O. de 29.12.2014
PÁGINA 73 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.12.2014
Processo nº SEI E-26/005/9016/2014 - REJANE TEIXEIRA DE SOUZA FLORET
Onde se lê:...os períodos de 01.02.2005 a 31.01.2011 e 01.02.2011 a 28.08.2014, no total de 3496 (três mil quatrocentos e noventa e seis) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO...
Leia-se:...o período de 01.02.2005 a 31.01.2011, no total de 2.190 (dois mil, cento e noventa) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DE ITABORAÍ; e o período de 01.02.2011 a 28.08.2014, no total de 1.274 (um mil, duzentos e setenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO...

Id: 2389553

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022

APOSENTA CLÁUDIO ORNELLAS, matrícula nº 0220.790-0, ID 4139078-4, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF 1988 e combinado com art. 2º da EC Estadual nº 90/2021.Processo nº SEI-E-26/005/4702/2019.
APOSENTA WILLMA MARIA DOS PASSOS SILVA, matrícula nº 0224.326-9, ID 4147510-0, vínculo 1, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência FUND I 9S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 4º, § 2º, Inciso I da EC Estadual nº 90/2021, Processo nº SEI-E-26/005/4938/2019.

DE 28.04.2022
APOSENTA ADERALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0222.433-5, ID 2036848-8, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HM11, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com art. 2º da EC Estadual 90/2021. Processo nº SEI- E-26/005/303/2020.
APOSENTA ELSON SOARES DA SILVA, matrícula nº 0220.536-7, ID 2091074-6, vínculo 1, cargo ARTÍFICE, referência FUND 12 S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinado com art. 2º da EC Estadual 90/2021. Processo nº SEI-E-26/005/5352/2019.

APOSENTA ROSÂNGELA BASSO, matrícula nº 0224.040-6, ID: 4139035-0, vínculo 2, cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL, referência ESP TP E10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003 e combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI-E-26/005/4310/2019.

APOSENTA ROSIMARA DE FREITAS MAGALHÃES, matrícula nº 0220.028+5, ID: 4054995-0, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, c/c o § 5º, do art. 40 da CF 1988 e combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, Processo nº SEI-260005/002357/2022.

Id: 2389335

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022

APOSENTA CLÁUDIA MÁRCIA RIBEIRO PIZÃO, matrícula nº 0252.185-4, ID 3988174-1, vínculo 4, cargo PROFESSOR FAETEC II, referência P2E40H12S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, da EC 103/2019, Processo nº SEI-E-26/005/103855/2018.

APOSENTA MÁRCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA GIRARDI, matrícula nº 0525.579-8, ID 3987151-7, vínculo 4, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência P2E40H12S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do art. 40 da CF1988 e combinado com art. 2º da EC Estadual nº 90/2021, da EC 103/2019, Processo nº SEI-E-26/005/6448/2019.

APOSENTA ORMAR LUIZ BAPTISTA MAGALHÃES, matrícula nº 0222.785-8, ID 2093499-8, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE11, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c § 5ºdo art.40 da CF 1988 e combinado com art. 2º da EC Estadual 90/2021. Processo nº SEI-260005/006848/2021.

DE 28.04.2022
APOSENTA ANTÔNIO ALBERTO REIS, matrícula nº 0221.950-9, ID 3226303-1, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do art. 2º, Inciso III da LC 195/2021, Processo nº SEI-E-26/005/2240/2019.
APOSENTA MARTA DA SILVA TELLES NAZIEL, matrícula nº 0823.137-5, ID 4027518-3, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003, c/c 5º do art. 40 da CF 1988 e combinado com art. 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/000011/2022.
APOSENTA MÔNICA AFFONSO DEBOSSAM, matrícula nº 0221.654-7 , ID 2083032-7, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003,c/c § 5º do art. 40 da CF 1988 e combinado com art. 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/002117/2022.
APOSENTA NILDA ELIZABETH DA SILVEIRA MOREIRA POLY, matrícula nº 0236.339-8, ID 3989361-8, vínculo 4, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência P2E40H12S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o § 5º, do art.40 da CF 1988 e combinado com art. 2º da EC Estadual 90/2021.Processo nº SEI-E-26/005/3919/2017.

Id: 2389447

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 28.04.2022
APOSENTA ÉLCIO CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº: 08074.865-1, ID: 3982896-4, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HD12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003,c/c §5º do Art. 40 da CF 1988 e combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/002363/2022.
APOSENTA IARA BRAGA VIEIRA, matrícula nº 0221.561-4 , ID 2091235-8, vínculo 1, cargo INSPETOR DE ALUNOS II, referência FUND 12 S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003, e combinado com Art 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI-E-26/005/309/2018.

APOSENTA LUCIOLA GUEDES DE MELLO TERRA MACHADO, matrícula nº 0254.506-9, ID 3989976-4, vínculo 4, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência P2G40H12S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c § 5ºdo Art.40 da CF 1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021.Processo nº SEI-E-26/005/5994/2019.
APOSENTA MARILENE MALAFAIA DE FARIA, matrícula nº: 193-7, ID: 3982726-7, vínculo 5, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003,c/c §5º do Art. 40 da CF 1988 e combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI- E-26/36193/2012.
APOSENTA PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, matrícula nº 0221.009-4 , ID 2086045-5, vínculo 1, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência FUND 12 S, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal 41/2003, e combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90/2021, Processo nº SEI-E-26/005/2790/2017.
APOSENTA SIMONE GARCIA HIGINO, matrícula nº 0837.854-9, ID 4134305-0, vínculo 5, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE11, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, da EC 103/2019, Processo nº SEI-260005/002090/2021.

APOSENTA TEREZA CRISTINA EDUARDO DOMINGOS, matrícula nº 0823.111-0, ID 4139148-9, vínculo 1, cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL, referência ESP TP E 11, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, da EC 103/2019, Processo nº SEI-260005/002066/2022.

Id: 2389485

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CHEFIA DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022
PROCESSO Nº SEI-260005/002636/2022 - ANA CRISTINA DE MENDONÇA PATARO**,** matrícula nº 00/0222.252-9, ID 20814852 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002349/2022 - JOSIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 00/31537772, ID 25549243 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, os períodos de 22.02.2000 a 08.04.2008, de 01.05.2008 a 13.01.2009 e de 29.03.2010 a 03.04.2012, no total de 3.964 (três mil, novecentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado à UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, desprezados os períodos de 09.04.2008 a 30.04.2008, de 14.01.2009 a 28.03.2010 e de 04.04.2012 a 10.07.2013, por motivo de licença sem vencimentos, com ausência de contribuições previdenciárias.

PROCESSO Nº SEI-E-26/76.540/2000 - ANTONIO RODRIGUES DE **OLIVEIRA**, matrícula nº 00/0220.188-7, ID 20938659 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 19.07.1993 a 23.08.1993, de 24.11.1993 a 27.07.1994, de 01.08.1994 a 19.01.1995 e de 12.03.1996 a 23.01.1998, no total de 1.135 (um mil, centro e trinta e cinco) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-E-26/36.811/2008 - EDUARDO VIEIRA DE LIMA NETO, matrícula nº 00/0223.037-3, ID 20950055 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 19.06.2001 a 31.03.2002, no total de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/001136/2022 - GESSICA CAMPOS LOPES**,** matrícula nº 00/31542053, ID 51255065 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 05.06.2019 a 21.10.2021, no total de 868 (oitocentos e sessenta e oito) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DE NITERÓI**,** desprezado o dia 22.10.2021, por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/8158/2015 - ETEVALDO MARQUES PESSANHA, matrícula nº 00/0220.352-9, ID 41270940 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/002136/2022 - DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA, matrícula nº 00/0223.588-5, ID 20840330 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530, de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 01.09.1975 a 15.04.1976 e de 03.03.1997 a 20.12.1999, no total de 1.248 (um mil duzentos e quarenta e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**;** e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 20.04.1976 a 01.07.1987, no total de 4.087 (quatro mil e oitenta e sete) dias de efetivo exercício prestado a COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.

PROCESSO Nº SEI-260005/002427/2022- GERALDO PAIVA PONTES**,** matrícula nº 00/0221.837-8, ID 20883854 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso II, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 03.02.1986 a 30.01.1987, no total de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de efetivo exercício prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO**;** e nos termos do artigo 80, inciso III, do mesmo Decreto, o período de 18.08.1998 a 15.12.1998, no total de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇAO DE APOIO À ESCOLA TECNICA**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/001981/2022 - EDITH MARIA BARCELOS ARENARI, matrícula nº 00/0254.789-1, ID 41285824 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 12.02.1987 a 27.04.1989, no total de 806 (oitocentos e seis) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RJ**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002189/2022 - MARY JANE FERNANDES SANT ANNA, matrícula nº 00/0823.085-6, ID 20726562 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 02.06.1988 a 15.09.1988 e de 16.09.1988 a 11.07.1996, no total de 2.962 (dois mil novecentos e sessenta e dois) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**,** desprezados os períodos de 12.07.1996 a 19.07.1999 e 01.08.2006 a 31.08.2006 e 01.12.2009 a 31.12.2009 e de 01.03.2012 a 31.03.2012, por serem concomitantes.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/2729/2015 - PAULO RICARDO LOURENÇO ALVES, matrícula nº 00/30713119, ID 40670040 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 09.01.1989 a 31.05.1990, no total de 507 (quinhentos e sete) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002540/2022 - GISELE SCHLUDE MIRANDOLA, matrícula nº 00/0223.797-2, ID 37792180 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 01.10.1989 a 02.04.1990, de 01.02.1996 a 31.01.1998, de 01.02.1998 a 30.12.2000 e de 31.12.2000 a 31.01.2001, no total de 2.011 (dois mil e onze) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**,** desprezando os períodos de 01.03.1996 a 31.01.1998 e de 03.03.1997 a 30.12.2000, por serem concomitantes; e o dia 01.02.2001, por não constar contribuição previdenciária.

Id: 2389440

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CHEFIA DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022
PROCESSO Nº SEI-260005/002243/2022 - FABIANA DOS SANTOS FERREIRA FELEOL, matrícula nº 00/0226.113-9, ID 4410081-7 - **CONCEDO** Licença sem Vencimento para Acompanhar Cônjuge, com validade a contar de 04.05.2022, por 02 (dois) anos, conforme artigo 125, do Decreto n° 2.479/79.
PROCESSO Nº SEI-260005/000211/2022 - **DEFIRO** a redução em metade da carga horária de ANA MARIA DOS SANTOS, Id. Funcional 4071863-8, vínculo 1 (Matrícula 823203-51) por 1 ano, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.

DE 28.04.2022
PROCESSO Nº SEI-E-26/005/305/2020 - ADERALDO PEREIRA DOS SANTOS, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0222.433-5, ID 2036848-8, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 05.08.2021.
PROCESSO N° SEI-260005/006661/2021 - **DEFIRO** a redução em metade da carga horária de ANDERSON DA SILVA SANTOS, Id. Funcional 4349022-0, vínculo 2 (Matrícula 225457-1), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.

PROCESSO N° SEI-260005/001957/2020 - **DEFIRO** a redução em metade da carga horária de CRISTINA VALLIM DE SOUZA MONTEIRO, Id. Funcional 2074084-0, vínculo 1 (Matrícula 823026-0), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.
PROCESSO N° SEI-260005/002342/2020 - **DEFIRO** a redução em metade da carga horária de DEJAIR CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, Id. Funcional 4387729-0, vínculo 2 (Matrícula 226224-4), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.
PROCESSO N° SEI-260005/006056/2021 - **DEFIRO** a redução em metade da carga horária de SANDRA MARA DOS SANTOS NOGUEIRA, Id. Funcional 4070591-9, vínculo 2 (Matrícula 221063-1), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.
PROCESSO N° SEI-260005/000638/2022 - **DEFIRO** a redução em metade da carga horária de TELMA DE ARAUJO MADEIRA DE CASTRO SILVA, Id. Funcional 2089054-0, vínculo 2 (Matrícula 221624-0), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.

Id: 2389575

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022
PROCESSO Nº SEI-260005/002605/2022 - JOÃO MANOEL MAGALHÃES CRUZ, matrícula nº 00/31561194, ID 51269899 **- ANOTE-SE** nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, os períodos de 19.05.2016 a 30.06.2017 e de 03.07.2017 a 22.11.2021, no total de 2.010 (dois mil e dez) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA**,** desprezado o período de 23.11.2021 a 19.01.2022, por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-260005/000956/2022 - RAYANNE BARROS SETUBAL**,** matrícula nº 00/31515299, ID 43480420 - **ANOTE-SE** nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 03.02.2011 a 23.09.2021, no total de 3.886 (três mil, oitocentos e oitenta e seis) dias de efetivo exercício prestado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**,** desprezado o período de 24.09.2021 a 09.12.2021, por ser concomitante.

PROCESSO Nº SEI-260005/002430/2022 - LUIZ ANTONIO CONTARINI, matrícula nº 00/0223.422-7, ID 38167255 - **ANOTE-SE** nos termos da Lei nº 530, de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 04.04.1989 a 03.04.1994, no total de 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.**

PROCESSO Nº SEI-E-26/74.429/2003 - RUBENS SAVIANO**,** matrícula nº 00/0221.152-2, ID 40481166 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO Nº SEI-260005/002012/2022 - DEIVIDI LIMA MEIRELES**,** matrícula nº 00/31547110, ID 51258021 **-** ANOTE-SE nos termos do artigo 80, inciso II, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 01.08.2007 a 31.07.2015, no total de 2.921 (dois mil, novecentos e vinte um) dias de efetivo exercício prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO**.**

Processo nº SEI-260005/002760/2022 - GINA MARIA ALBINO SOARES DA SILVA, matrícula nº 00/0253.013-7, ID 41262360 - **ANOTE-SE** nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 25.11.1986 a 27.04.1989, no total de 883 (oitocentos e oitenta e três) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Id: 2389548

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
CHEFIA DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022

PROCESSO Nº SEI E-26/36349/2007 - ROSENCLEVER LOPES GAZONI - PROFESSOR FAETEC I 40h - mat. nº 0223310-4, período base de 18.09.2012 a 16.09.2017**. RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/005/784/2013 - PAULO EDUARDO OLIVEIRA GIMENEZ **-** PROFESSOR FAETEC I 40h - mat. nº 0224.748-4, período base de 29.11.2014 a 27.12.2019**. RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/36344/2007 - ANDERSON EVANDRO SIMEÃO DA SILVA - PROFESSOR FAETEC I 40h - mat. nº 0223295-7, período base de 19.08.2012 a 17.08.2017**. RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/71483/2004 - KITCHENER VIEIRA LIMA FILHO - PROFESSOR FAETEC I 20h - mat. nº 0220.204-2, período base de 30.04.2016 a 28.04.2021**. RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI 260005/002348/2022 - DARCILIO PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - mat. nº 0224.236-0, período base de 30.05.2003 a 13.08.2018**. RECONHEÇO** direito a 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI E-26/005/2413/2016 - ALBERTO CARLOS TEIXEIRA ALVARAES **-** PROFESSOR FAETEC I 40h - mat. nº 0225914-1, período base de 10.04.2016 a 08.04.2021**. RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI 260005/006230/2021 - MIRNA CRISTINA SILVA PACHECO **-** PROFESSOR FAETEC I 40h - mat. nº 3080989-1, período base de 24.06.2015 a 21.06.2020**. RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

Id: 2389621

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/002306/2022 - BARBARA ANDRÉA FONTOURA BITTENCOURT, matrícula nº 00/0225.137-9, ID 36739766 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 09.02.1998 a 01.05.2006, no total de 3.001 (três mil e um) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002136/2022 - DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA**,** matrícula nº 00/0223.588-5, ID 20840330 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 01.09.1975 a 15.04.1976 e de 03.03.1997 a 20.12.1999, no total de 1.248 (um mil, duzentos e quarenta e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**;** e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 20.04.1976 a 01.07.1987, no total de 4.087 (quatro mil e oitenta e sete) dias de efetivo exercício prestado a COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/2729/2015 - PAULO RICARDO LOURENÇO **ALVES**, matrícula nº 00/30713119, ID 40670040 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, o período de 09.01.1989 a 31.05.1990, no total de 507 (quinhentos e sete) dias de efetivo exercício prestado ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002189/2022- MARY JANE FERNANDES **SANT ANNA**, matrícula nº 00/0823.085-6, ID 20726562 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 02.06.1988 a 15.09.1988 e de 16.09.1988 a 11.07.1996, no total de 2.962 (dois mil novecentos e sessenta e dois) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezados os períodos de 12.07.1996 a 19.07.1999 e 01.08.2006 a 31.08.2006 e 01.12.2009 a 31.12.2009 e de 01.03.2012 a 31.03.2012, por serem concomitantes.

PROCESSO Nº SEI-260005/001981/2022 - EDITH MARIA BARCELOS **ARENARI**, matrícula nº 00/0254.789-1, ID 41285824 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 12.02.1987 a 27.04.1989, no total de 806 (oitocentos e seis) dias de efetivo exercício prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RJ**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002540/2022 - GISELE SCHLUDE MIRANDOLA**,** matrícula nº 00/0223.797-2, ID 37792180 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 01.10.1989 a 02.04.1990, de 01.02.1996 a 31.01.1998, de 01.02.1998 a 30.12.2000 e de 31.12.2000 a 31.01.2001, no total de 2.011 (dois mil e onze) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**,** desprezando os períodos de 01.03.1996 a 31.01.1998 e de 03.03.1997 a 30.12.2000, por serem concomitantes; e o dia 01.02.2001, por não constar contribuição previdenciária.

PROCESSO Nº SEI-260005/002427/2022- GERALDO PAIVA PONTES**,** matrícula nº 00/0221.837-8, ID 20883854 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso II, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 03.02.1986 a 30.01.1987, no total de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de efetivo exercício prestado ao EXÉRCITO BRASILEIRO; e nos termos do artigo 80, inciso III, do mesmo Decreto, o período de 18.08.1998 a 15.12.1998, no total de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇAO DE APOIO À ESCOLA TECNICA.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.04.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/002636/2022 - ANA CRISTINA DE MENDONÇA PATARO**,** matrícula nº 00/0222.252-9, ID 20814852 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/002349/2022 - JOSIEL GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 00/31537772, ID 25549243 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, os períodos de 22.02.2000 a 08.04.2008, de 01.05.2008 a 13.01.2009 e de 29.03.2010 a 03.04.2012, no total de 3.964 (três mil, novecentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado à UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, desprezados os períodos de 09.04.2008 a 30.04.2008, de 14.01.2009 a 28.03.2010 e de 04.04.2012 a 10.07.2013, por motivo de licença sem vencimentos, com ausência de contribuições previdenciárias.

PROCESSO Nº SEI-E-26/76.540/2000 - ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 00/0220.188-7, ID 20938659 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9°, Parágrafo Único, os períodos de 19.07.1993 a 23.08.1993, de 24.11.1993 a 27.07.1994, de 01.08.1994 a 19.01.1995 e de 12.03.1996 a 23.01.1998, no total de 1.135 (um mil, centro e trinta e cinco) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-E-26/36.811/2008 - EDUARDO VIEIRA DE LIMA **NETO**, matrícula nº 00/0223.037-3, ID 20950055 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 19.06.2001 a 31.03.2002, no total de 286 (duzentos e oitenta e seis) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**.**

PROCESSO Nº SEI-260005/001136/2022 - GESSICA CAMPOS LOPES, matrícula nº 00/31542053, ID 51255065 - **ANOTE-SE** , nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 05.06.2019 a 21.10.2021, no total de 868 (oitocentos e sessenta e oito) dias de efetivo exercício prestado à PREFEITURA DE NITERÓI, desprezado o dia 22.10.2021, por ser concomitante.

Id: 2389470

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-260005/002727/2022 - ANTÔNIO CARLOS CELESTE, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0224.126-3, ID 5777712, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art. 40, § 19 e § 5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 31.05.2019.

PROCESSO Nº SEI-260005/002620/2022 - RITA DA SILVA CAJAZEIRA, cargo PROFESSOR FAETEC II, matrícula nº 00/0822.860-3, ID 2086538-4, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art. 40, § 19 e § 5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 01.03.2022.

PROCESSO Nº SEI-260005/002023/2022 - ROSINEIA MARIA DA SILVA, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 00/0822.895-9, ID 2071504-8, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 19/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-260005/002049/2022 - VÂNIA MARIA ARAUJO ALMEIDA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0225.119-7, ID 4136965-3, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 11.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/4938/2019 - WILLMA MARIA DOS PASSOS SILVA, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 00/0224.326-9, ID 4147510-0, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 31.03.2022.

Id: 2389328

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 08.04.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/005255/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial, por tratase de despesa de exercício já encerrado, no valor de R$ 8.299,09, referente ao ressarcimento por cessão da servidora Elisa Keller, matrícula 673689001, lotada no CAPS da Policlínica Piquet Carneiro, competência de dezembro de 2021 e 13º, 10/21 (dez doze avos), inclusos encargos sociais e trabalhistas.

Id: 2389572

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 08.04.2022

PROCESSO N° SEI-260007/030080/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da R2 ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: Aquisição de material hospitalar PAM 289/2021 para HURHC, no valor de R$ 7.308,00 com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

PROCESSO N° SEI-260007/030080/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da CREMER S/A, OBJETO: Aquisição de material hospitalar PAM 289/2021 para HURHC, no valor de R$ 5.880,00 com fulcro no artigo 24 IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2389568

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 27.04.2022

PROCESSO N° SEI-260007/008898/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da BGMG GERADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, OBJETO: Locação de grupo gerador para o HURHC, no valor de R$ 44.000,00, com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2389445

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 28.04.2022

PORTARIA Nº 332/2022 - DISPENSA MARIANNA LOPES BEZERRA, matr. nº 36.320-0, ID. 44315708, Técnico Universitário - Superior / Bibliotecário, da Função Gratificada de Chefe de Biblioteca - CTC/G, símbolo FG-01, código 796, a contar de 01/04/2022 - Processo nº SEI-260007/011415/2022.

PORTARIA Nº 342/2022 - EXONERA, a pedido, **JOÃO LUIZ CLARA ANDRÉ**, matr. nº 31.453-4, ID 25361031, Técnico Universitário - Superior / Médico - Nefrologia, do Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde no Trabalho, símbolo CC-09, código 186, a contar de 01/04/2022 - Processo nº SEI-260007/003112/2022.

PORTARIA Nº 343/2022 - NOMEIA LUCIANA RIBEIRO DE ARAUJO, matr. nº 40.626-4, ID 51251795, Técnico Universitário - Superior / Médico - Medicina do Trabalho, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde no Trabalho, símbolo CC-09, código 186, a contar de 01/04/2022 - Processo nº SEI-260007/003112/2022.

Id: 2389598

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-260007/026299/2021 - AUTORIZO a prorrogação de cessão, iniciada em 07/10/2021, de ANDREZZA SERPA FRANCO, Professor Assistente, matr. nº 39.307- 4 / ID 43611702, admitida em 10/11/2015, para continuar exercendo o cargo de Coordenadora de Planejamento de Programas e Diretora do Núcleo de Inovação Tecnológica/NIT, da Divisão de Pesquisas do Instituto Nacional de Cardiologia - INC, até 31/12/2022.

Id: 2389599

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25.04.2022
PAG. 35 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 08.04.2022

Processo nº SEI-260007/030628/2021
Onde se lê: ...matrícula 34.154-5...
Leia-se: ...matrícula 36.592-4...

Id: 2389600

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO
D.O DE 19/04/2022
PÁGINA 29 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1491 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: ...7. Isis de Souza Santana - Id. Funcional nº 5125811-0
Leia-se: ...7. Isis de Souza Santana - Id. Funcional nº 5104390-4

Id: 2389520

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.04.2022

PROC. Nº SEI-100005/001905/2022 - DEFIRO, com base no parecer da área técnica (30310652) e no Parecer n°229/2022/DETRO/ASJUR (31357944).

Id: 2389569

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA EXECUTIVA

ATO DO COORDENADOR EXECUTIVO

PORTARIA SEAS/UEPSAM Nº 01 DE 13 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS/UEPSAM Nº 001/2022, BEM COMO O RESPECTIVO GESTOR.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.7° do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo nº SEI-070026/000370/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo designados, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato SEAS/UEPSAM nº 001/2022, sob a presidência do primeiro:

- Emerson Romão da Silva - Id. Funcional nº 51042509

- Luiz Clarckson Lebreiro - Matrícula 5050-6

- João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Suplentes:

- Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

- Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8

Art. 2º - Designar a servidora Débora Calile - Id. Funcional nº 4382531-1 como gestora do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2019, na forma do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 28 de março de 2022, data de assinatura do Contrato SEAS/UEPSAM nº 001/2022.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2022

CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

Id: 2389594

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA EXECUTIVA

ATO DO COORDENADOR-EXECUTIVO

PORTARIA SEAS/PSAM Nº 06 DE 25 DE ABRIL DE 2022
CRIA A COMISSÃO DESTINADA A ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O COORDENADOR-EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 7º do Decreto nº 42.931/2011, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre o Programa de Saneamento Ambiental (PSAM), e o disposto no Processo nº SEI-070028/000057/2022,
CONSIDERANDO:
- a necessidade de examinar despesas no âmbito desta PSAM;
- o disposto nos Decretos Estaduais n° 41.605/2007 e n° 41.273/2008, que estabelecem normas para apurar a transparência fiscal, bem como a prestação de contas dos exercícios anteriores;
- o disposto no Decreto Estadual n° 41.880/2009, que dispõe sobre as atribuições e os procedimentos para a programação e execução orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro; e
- o disposto nos Decretos Estaduais n° 45.230/2015 e n° 45.478/2015, que alteram o Decreto Estadual n° 41.880/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão destinada à análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA do exercício de 2021 deste Programa de Saneamento Ambiental, nos termos do Decreto Estadual nº 41.880/2009 e alterações posteriores.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para constituir a Comissão referida no art. 1º da presente Portaria, sob a presidência do primeiro**:**

Emerson Romão da Silva - Id. 5104250-9
João Leandro de Oliveira Filho - Id. 5006866-0
Débora Calile - Id. Funcional nº 4382531-1

Suplentes:
Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. 2028792-5
Bianca Freitas Ferreira - Id. 5006862-8
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador-Executivo

Id: 2389352

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA EXECUTIVA

ATO DO COORDENADOR EXECUTIVO

PORTARIA SEAS/UEPSAM Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEA/UPESAM Nº 010/2014.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.7° do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo nº SEI E-07/000.615/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor Sergio Henrique Rodrigues da Silva - Id. Funcional 5109513-0 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEA/UEPSAM nº 010/2014

Art. 2º - Nomear como suplentes, as servidoras Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8 e Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEA/UEPSAM nº 010/2014 resta com a seguinte composição:

Emerson Romão da Silva - Id. Funcional nº 51042509 (Presidente)

João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Luiz Clarckson Lebreiro - Matrícula 5050-6

Suplentes:

Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8

Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 4º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

Id: 2389591

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA EXECUTIVA

ATO DO COORDENADOR

PORTARIA SEAS/PSAM Nº 04 DE 25 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA GESTOR DO CONTRATO SEAS/PSAM Nº 001/2020 E ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEAS/PSAM Nº 001/2020.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.7° do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo nº SEI 07/028/002675/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor Sergio Henrique Rodrigues da Silva - Id. Funcional 5109513-0 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2020.

Art. 2º - Designar a servidora Débora Calile - Id. Funcional nº 4382531-1 como gestora do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2019, na forma do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 3º - Designar como suplentes, as servidoras Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8 e Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEAS/PSAM nº 001/2020 resta com a seguinte composição:

Emerson Romão da Silva - Id. Funcional nº 51042509 **(Presidente)**

João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Luiz Clarckson Lebreiro - Matrícula 5050-6

Suplentes:

Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8

Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 5º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

Id: 2389611

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA EXECUTIVA

ATO DO COORDENADOR EXECUTIVO

PORTARIA SEAS/PSAM Nº 05 DE 25 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SEA/UEPSAM Nº 026/2012.

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.7° do Decreto Estadual nº 42.931/2011 c/c o Decreto Estadual nº 45.600/2016, aliado ao constante no Processo nº SEI E-07/000.013/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Sergio Henrique Rodrigues da Silva - Id. Funcional 5109513-0 pela servidora Débora Calile - Id. Funcional nº 4382531-1.

Art. 2º - Designar, como suplentes, as servidoras Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8 e Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 3º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato SEA/PSAM nº 026/2012 resta com a seguinte composição:

Emerson Romão da Silva - Id. Funcional nº 51042509 (Presidente)

João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Débora Calile - Id. Funcional nº 4382531-1

Suplentes:

Bianca Freitas Ferreira - Id. Funcional nº 5006862-8

Elisângela Vieira Alves da Silva - Id. Funcional nº 2028792-5

Art. 4º - Em casos de impedimento do titular, a presidência da Comissão será exercida pelo servidor João Leandro de Oliveira Filho - Id. Funcional nº 5006866-0

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Executivo do Programa de Saneamento Ambiental

Id: 2389605

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157468

NOME: JRX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP CNPJ/CPF Nº: 10.881.598/0001-29. **ENDEREÇO:** Rua Carlos Marcondes, 189, Lado B **MUNICÍPIO:** São José dos Campos - SP. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO Nº SEI-070005/000362/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157465

NOME: BC2 CONSTRUTORA S.A. CNPJ/CPF Nº: 08.945.525/0012-64. **ENDEREÇO:** Rua Saturno, 31 Lote 01 Quadra 05. **MUNICÍPIO:** Resende - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO Nº SEI-070005/000106/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157462

NOME: SAMPAIO E GONÇALVES INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ/CPF Nº: 11.468.987/0001-90. **ENDEREÇO:** ROD. BENJAMIM CONSTANT, 4703KM 05, PREDIO 4ª. **MUNICÍPIO:** Pinheiral - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO Nº SEI-070005/000468/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157461

NOME: ANO BOM INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A CNPJ/CPF Nº: 22.899.020/0001-89. **ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE KENNEDY, 3797. **MUNICÍPIO:** BARRA MANSA- RJ. **INFRAÇÃO:** 77 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R$ 1.992,15 **PROCESSO Nº SEI-070005/000325/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157310

NOME: POSTO BOCAININHA LTDA CNPJ/CPF Nº: 36.506.640/0001-15. **ENDEREÇO:** AVENIDA MINISTRO AMARAL PEIXOTO, 800. **MUNICÍPIO:** BARRA MANSA- RJ. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO Nº SEI-070005/000124/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157311

NOME: GOLDEN BRAZIL INDUSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI CNPJ/CPF Nº: 21.390.886/0001-05. **ENDEREÇO:** RUA EMIDIO REBEIRO DE AMORIM,121, FORMOSO. **MUNICÍPIO:** RIO DAS FLORES - RJ. **INFRAÇÃO:** 85 DA Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R$ 10.776,59. **PROCESSO Nº SEI-070005/000258/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157312

NOME: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE CNPJ/CPF Nº: 33.352.394/0001-04. **ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO - RJ. **INFRAÇÃO:** 87 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R$ 65.158,47. **PROCESSO Nº SEI-070005/000361/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157315

NOME: CARVALHO E PEREIRA GÁS LTDA CNPJ/CPF Nº: 11.024.602/0001-03. **ENDEREÇO:** AV. DR. ARNALDO MAZOTTO, Nº 114. **MUNICÍPIO:** ITATIAIA - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R$ 2.069,07. **PROCESSO Nº SEI-070005/000425/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157326

NOME: POSTO DE GASOLINA VILA SALUTARIS LTDA CNPJ/CPF Nº: 31.077.472/0001-76. **ENDEREÇO:** RAÇA ANTONIO JOSÉ MIRANDA DE CARVALHO, 62. **MUNICÍPIO:** PARAÍBA DO SUL - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R$ 2.072,95. **PROCESSO Nº SEI-070005/000595/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157327

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CNPJ/CPF Nº: 05.482.345/0001-42. **ENDEREÇO:** PRAÇA CRISTIANO OTTONI S/Nº EDIFÍCIO PEDRO II - SALA 526 **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO - RJ. **INFRAÇÃO:** 76 DA Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO Nº SEI-070005/000422/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157334

NOME: METALÚRGICA MOR S.A. CNPJ/CPF Nº: 95.422.218/0010-31. **ENDEREÇO:** ROD. LÚCIO MEIRA, N° 25570 KM 272. **MUNICÍPIO:** BARRA DO PIRAÍ - RJ. **INFRAÇÃO:** 64 DA Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R$ 9518,50. **PROCESSO Nº SEI-070005/000467/2021.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPMEPEAI/00157340

NOME: MUNICIPIO DE RESENDE CNPJ/CPF Nº: 29.178.233/0001-60. **ENDEREÇO:** RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA,251. **MUNICÍPIO:** RESENDE - RJ. **INFRAÇÃO:** 85 DA Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE:** Advertência. **PROCESSO Nº SEI-070005/000224/2021.**

Id: 2389494

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DA ORDENADORA EXECUTIVA
DE 28/04/2022

PROCESSO N° SEI-070002/005419/2020 - RETIFICO o Ato de Reconhecimento de Dívida INEA/COOEXEC SEI n. 29167711, firmado em 23/02/2022, publicado na edição de DOERJ de 25/02/2022, e reconheço a dívida em favor do espólio de Altair Lima da Gama/5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - Processo Judicial Nº 0010499-98.2020.8.19.0014 (18407889), relativo ao pagamento do aluguel do imóvel situado na Avenida Olavo Saldanha n. 240 - Farol de São Tomé - Campos dos Goytacazes/RJ, no mês de dezembro de 2019, referente à execução do Contrato INEA n. 28/2017, no valor de R$ 2.476,12 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos).

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 28/04/2022

PROCESSO N° SEI-070002/003344/2022 - DETERMINO, com efeitos a partir do dia 26 de abril de 2022, a formação de comissão, composta dos seguintes membros: Carlos José Ramos de Jesus Santos, ID Funcional 4346099-2, Rondinele de Oliveira Moutta, ID Funcional 4466446-0 e Ricardo José Ferreira, ID Funcional 4347163-3, sob a presidência do primeiro, para no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis, proceder a análise dos serviços executados e não faturados do CONTRATO INEA Nº 16/2015, firmado entre o INEA e a empresa MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, processo E-07/002.3737/2015, objeto "PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇAO DE BASES OPERACIONAIS DAS ECOBARREIRAS, INSTALAÇÕES DE BARRREIRAS DE CONTENÇÃO DE LIXO FLUTUANTE E SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS MESMOS EM DIVERSOS CURSOS D´ÁGUAS CONTRIBUINTES DA BAIA DA GUANABARA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para fins de celebração de Termo de Ajuste de Contas (TAC)".

Id: 2389471

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 18.04.2022
PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 96 DE 13 DE ABRIL DE 2022

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA EPP-PROCESSO Nº SEI-020007/001434/2022.

Onde se lê:
MEMBROS:
Leandro de Medeiros Figueiredo, ID Funcional n.º: 51162199...
SUBSTITUTOS:
Roberto Isidio de Oliveira Silva, ID 2692335-1...

Leia-se:
MEMBROS:
Jackson Sanches Ramalho, ID 20227524...
SUBSTITUTOS:
Leonardo Carvalhal Lagos, ID 42731658...

Art. 2º -
Onde se lê:
Designar como Gestor do Contrato de nº 007/2022, o servidor Claudio de Souza Pinto, ID Funcional nº 51162474.
Leia-se:
Designar como Gestor do Contrato de nº 007/2022, o servidor Diogo Cardoso Campos - ID Funcional n.º 51063832.

Id: 2389407

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, o Decreto n° 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180002/001217/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e Artística, Projetos Executivos de Instalações Complementares e orçamento para obra na Casa da Marquesa de Santos.
II - VIGÊNCIA: Início: 02/05/2022 Término: 31/12/2022
III - DE/Concedente: 15410 - FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FUNARJ;
UO: 15410 - FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ
UG: 154100 - FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ
IV - PARA/Executante: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
UO: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
V - CRÉDITO:
P.T.: 13.392.0463.1088 - Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ.
Natureza de Despesa: 4490.51.03
Fonte: 145
Valor: R$ 464.152,65 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto n° 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, opinando quanto a regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Normativa AGE n° 24, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

JOSE ROBERTO GIFFORD MONTEIRO
Presidente

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2389417

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28/04/2022

PROC. Nº SEI-180002/000243/2022 - Tendo em vista o que consta na Ata Final da Sessão Pública, referente ao Pregão Eletrônico FUNARJ nº004/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de ferramentas e materiais , **HOMOLOGO** o presente certame adjudicando a empresa UNISERVICE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 03.555.382/0001-08, no valor TOTAL de R$ 3.752.995,68 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Id: 2389425

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28/04/2022

PROC. Nº SEI-180002/000404/2022 - Consoante a Nota Técnica emitida pela SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços de serviços de concepção, montagem, produção e exibição de ações culturais e de seminário ligados à religião sob a ótica cultural, tendo como favorecida a empresa L.C. LACERDA EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS LTDA, CNPJ 34.716.339/0001-00, despesa no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2389418

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 423 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/000305/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcio Ferreira Angelo, ID n° 4322900-0 e Hugo Leandro do Nascimento Cantanhede, ID n° 5118701-9, como fiscal e suplente, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FTM/RJ n° 002/2022, firmado com a CLARO S/A., que tem por objeto a prestação de serviços de LINK DE DADOS REDE IP GOVERNO - CRÍTICO - DEDICADO 100MBPS - Processo SEI-180005/000036/2022.

Art. 2º - Fica designado a servidora KELLY KAROLINE O. KRÜGER, ID funcional nº 4435706-0 e MARCELO CRUZ MIRA, ID funcional n° 5099918-4, respectivamente, como Gestora e Suplente dos presentes contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente da FTM/RJ

Id: 2389562

Secretaria de Estado de Turismo

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SETUR Nº 033/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000055/2022;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades o defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização, instituída pela Portaria SETUR - Nº 002/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, do Contrato nº 014/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000365/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para entrega do Plano Estratégico do projeto Turismo Rio+10 anos, ficando composta na forma abaixo:

GESTOR:
Aline Ferreira Reis- ID - 5073171-8.

FISCAIS:
Gabriel Chagas Villar - ID. 5097888-8;
Elpídio Miguel da Silva Filho - ID. 4345828-9;
Julia Farjado Barreto- ID. 5116128-1.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual n° 45.600/2016.

Art. 4º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 19 de abril de 2022

MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2389477

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 113 DE 28 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A EMPRESA SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000712/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2021, cujo objeto consiste na execução de obra pública - implantação da contenção de encostas, reforma de calçadão, urbanização de vias com recuperação de passeio, meio fio e muros, reforma de passarelas, escada e túnel subterrâneo nos bairros de Olinda, Manoel Reis II, Mina, Paiol de Pólvora, Cabral e Cabuis no município de Nilópolis - RJ,

GESTOR:
Elton Ricardo Alves - ID. Funcional 50873318;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 43429998

FISCAIS:
Jean Rodrigo Fernandes - ID. Funcional 51215195;
Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527;
Luiz Otavio da Silva - ID. Funcional 44014830.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 27 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2389571

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/003397/2021 - Consubstanciado no Parecer 175 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 30885952), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31444595) e da Controladoria (SEI 31483213), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo, visando uma revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado no Contrato nº 019/2020, no valor de R$ 3.649.220,10 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte reais e dez centavos), a cargo da empresa IPÊ ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução de "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº 0, PEDRA BRITADA Nº 1, BRITA CORRIDA E PEDRA BRITADA Nº 4 (RACHÃO), PARA ATENDER A REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", Processo Origem SEI n° E-16/002.007556/2019, fundamentado no Artigo 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93 e Enunciado n° 29 da PGE.

DE 25.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330029/000030/20221- RECONHEÇO A DÍVIDA/DEA no valor de R$ 225.895,23, visando atender as despesas decorrentes de REAJUSTAMENTO DE PREÇOS das 6ª e 7ª periodicidades do Contrato nº 043/2013, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A MANUTENÇÃO E CONSERVA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DA 19ª ROC, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA no Estado do Rio de Janeiro", conforme tabela abaixo:

Processo	Empresa	Valor
SEI-330029/000030/2022	Engemar Projetos e Construções Ltda	225.895,23

DE 26.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000298/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 208 DER/ASSJUR SEI- 31452022, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-31618422 e na Controladoria SEI-31755237. **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Reajustamento de Preços referente à 1ª, 2ª e 3ª periodicidades, oriunda do Contrato nº 024/2019, vinculado ao processo de origem nº E-17/003.002036/2019, com o valor de R$ 865.141,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos),cujo objeto é "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 10ª RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃOSERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 10ª RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO", a cargo da empresa IMBÉ ENGENHARIA EIRELI. Aprovado Cronograma Físico Financeiro SEI-30973011. Fundamentado no Artigo 40, Inciso XI, Artigo 55, Inciso III, Artigo 65, § 8º, Ambos da Lei nº 8.666/93 e Artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001. Enunciados n° 14 e 29 - PGE.

DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000226/2022 - Considerando todo exposto no presente administrativo, configurando a emergencialidade no caso em questão, bem como pelos pareceres positivos emitidos pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle Interno e Controladoria deste DER-RJ (Docs SEI 3136699- 31605242 - 31640997) **AUTORIZO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação DIRETA da empresa COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, para execução de obras emergenciais de contenção de talude, terraplanagem, na RJ-172, Município de Santa Maria Madalena, pelo valor ofertado de R$ 10.689.167,63, prazo máximo de 180 dias, com fulcro no Art. 24, IV DA Lei Federal n° 8666/93 e Enunciados 18 e 20 PGE/RJ.

DE 12.04.2022

***PROCESSO Nº SEI-330026/000155/2022** - Consubstanciado no Parecer 184 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 31041265), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31363802) e da Controladoria (SEI 31395418), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 092/2021, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 14/04/2022, tendo como objeto a "CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, PARA SUBSTITUIR O PONTILHÃO DE MADEIRA NA RODOVIA RJ-123 NO KM 9,4 - COORDENADAS: 22°32'37"S E 43°19'74"W - NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", tendo sido prestado pela JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA., vinculado ao Processo Origem SEI 160002/000242/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro doc. SEI 30921382, Fundamentado no Art. 57, inciso I, parágrafo 1°, inciso II e 2°, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.
*Omitido no D.O. de 13.04.2022.

***PROCESSO Nº SEI-330026/000156/2022** Consubstanciado no Parecer 182 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 30992711), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31366302) e da Controladoria (SEI 31407181), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 096/2021, prorrogando seu prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 14/04/2022, transferindo seu término pra 12/06/2022, referente às "Construção de Ponte de Concreto Protendido, para substituir o Pontilhão de Madeira na Rodovia RJ-123 no Km12, coordenadas:22°33'72"S - 43° 21'62"W - no Município de Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro", adjudicado à empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, vinculado ao Processo Origem SEI 160002/000245/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro doc. SEI 30924475, fundamentado no Art. 57, inciso I, parágrafo 1, inciso II e 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.
*Omitido no D.O de 13.04.2022.

***PROCESSO Nº SEI-330026/000157/2022** - Consubstanciado no Parecer 194 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 31218837), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31358686) e da Controladoria (SEI 31393197), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 097/2021, prorrogando seu prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 14/04/2022, transferindo seu término pra 12/06/2022, tendo como objeto a execução de "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, PARA SUBSTITUIR O PONTILHÃO DE MADEIRA NA RODOVIA RJ-123 NO KM 15,8, COORDENADAS: 22°32'70"5 43°24'19"W - NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO", tendo sido prestado pela JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA., vinculado ao Processo Origem SEI 160002/000246/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro doc. SEI 30947131, fundamentado no Art. 57, parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.
*Omitido no D.O. de 13.04.2022.

Id: 2389558

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

ATOS DO DIRETOR
DE 07.04.2022

DESIGNA com validade a contar de 07 de abril, os servidores **GILBERTO FERNANDO DA ROCHA LIMA** - ID 5112528-5 e **DANIELI GOMES DE OLIVEIRA SANTIAGO** - ID nº 4373112-0, para, sem prejuízo de suas funções, compor a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, SOB JURISDIÇÃO DO DER-RJ, CONSTITUÍDA NO LOTE 06" objeto do Processo E-17/204.605/2012 (Licitação nº 004/2011 - Concorrência Pública ALC nº 001/2011), a cargo da empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. ficando revogados os atos anteriores.. Processo nº SEI- E-17/204.605/2012.

DE 18.04.2022

DESIGNA com validade a contar da ordem de início, os servidores **DANIELI GOMES DE OLIVEIRA SANTIAGO** - ID nº 4373112-0, e **DIEGO ALMEIDA DA SILVA SANTOS** - ID 5128446-4, para, sem prejuízo de suas funções, compor a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, SOB JURISDIÇÃO DO DER-RJ, CONSTITUÍDA NO LOTE 02" Concorrência Pública ALC nº 001/2011 - Contrato n° 064/2012, a cargo da empresa ENGESUR CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS LTDA. ficando revogados os atos anteriores. Processo nº SEI- E-17/204.605/2012.

Id: 2389564

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 138 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e o contido no Processo nº SEI-320001/001125/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Andréa Meneses de Andrade, Id. Funcional nº 5111803-3 como Encarregado da Subunidade de Controle de Bens Móveis - Corregedoria Geral do Estado - CRE e como suplente a servidora Flavia Crisóstomo Bandeira, Id. Funcional nº 4343291-3, em substituição ao servidor Luiz Felipe Liberato Leta, ID Funcional nº 5100024-5, que fora designado por meio da Resolução CGE nº 93, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Patrimônio - COOPATRI que apresente à servidora designada como Encarregada da Subunidade, no prazo de 05 (cinco) dias, as relações de bens móveis atualizadas para fins de verificação e formalização dos respectivos Termos de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, conforme previsto no art. 15 do Decreto nº 46.223/2018.

Art. 3º - Determinar a servidora designada como Encarregada da Subunidade CRE que apresente à Coordenadoria de Patrimônio - COOPATRI, no prazo de 30 (trinta) dias, os Termos de Transferência citados no Art. 2º da presente Resolução, para fins de verificação, consolidação e atualização dos registros patrimoniais da CGE, por Subunidades de Controle de Bens Móveis.

Art. 4º - A atuação do Encarregado da Subunidade não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 3º da Resolução CGE nº 93, de 28 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2389434

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/004/787/2017 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-03/004/787/2017**,** que foi instaurado para apurar irregularidade contra**:** Poliana Corrêa Leal, Identidade Funcional nº 4386506-2, Professor Docente I, Matrícula n° 30571228, Vínculo 2**,** fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (25319775 -COMISPI ; 31311316 - CORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 2630/2021 - índex 31308043.

Id: 2389442

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29/04/2022

PROCESSO Nº SE- E-21/130.354/2004 - IARA DE SOUZA SALDANHA, Id. Funcional nº 2100835-3, **CONCEDO** 12 (doze) meses de Licença Prêmio, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 15/07/2000 a 10/03/2022**.**

Id: 2389588

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPROCON).

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00 h, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rio Branco nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Estadual nº 2.592 de 10 de julho de 1996 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.503/2013.

A reunião contou com a presença do Sr. Pedro Paulo Soares de Souza, Gestor do Fundo Especial; da Sra. Elaine da Costa Ribeiro, Diretora de Administração e Finanças do PROCON-RJ e do Sr. Jardel Gonçalves.

Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho, a saber: **Sr. Alcindo Fernandes (Representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON), Sr. Cássio da Conceição Coelho (Representante do PROCON-RJ), Sr. Sílvio Amorim de Souza Filho (Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG).**

A Secretária Executiva iniciou a reunião fazendo a leitura da ordem do dia:

I - apresentação do Projeto de custeio do PROCON-RJ para o exercício de 2022.

II- assuntos Gerais.

O Presidente do Conselho, Sr. Alcindo Fernandes declarou aberto os trabalhos cumprimentando os presentes.

Dada a palavra a Sra. Elaine da Costa Ribeiro esta inicialmente se reportou ao conteúdo do Processo SEI-240002/001184/2022 que, por sua vez, traz o mapeamento das necessidades materiais para o funcionamento do PROCON-RJ no exercício de 2022.

Aduziu, ainda, de forma pormenorizada a situação financeira da Autarquia nos últimos 3 (três) exercícios concluindo que o PROCON-RJ não dispõe de espaço orçamentário, neste exercício, para fazer frente ao custeio de sua atividade, sendo indispensável o aporte de recursos pelo Fundo Especial como forma de prover a continuidade do Serviço Público.

Esclareceu ainda que o projeto ora submetido ao Conselho Gestor do Fundo Especial é louvado em amplo estudo técnico, financeiro e orçamentário contemplando as mais básicas necessidades e também a modernização e o reaparelhamento da Autarquia frente aos desafios e metas estipuladas pelo Governo Estadual.

Retomada a palavra pelo Presidente do Conselho, este asseverou que, analisando toda a documentação juntada no Processo nº SEI-240002/001184/2022, é possível identificar que o projeto apresentado pelo PROCON-RJ envolve essencialmente despesas basilares atreladas ao seu custeio e que tal procedimento vem se repetindo ano após ano revelando, pois, uma incapacidade orçamentária da Autarquia em arcar com os custos de suas atividades.

Ponderou ainda que o Fundo Especial, nas diretrizes da Lei Estadual nº 2.592/96, não serve, tão somente, ao PROCON - RJ, mas a todo um sistema de defesa do consumidor, razão pela qual o Fundo e sua gestão devem se preocupar com a gerência dos recursos em prol de todos os potenciais beneficiários não podendo, em absoluto, comprometer a integralidade de seus recursos com a Autarquia Estadual.

Desta forma, alertou para a necessidade do PROCON-RJ envidar esforços visando retomar o espaço orçamentário que satisfaça as suas necessidades básicas de custeio, buscando o suprimento de eventuais projetos de maior relevância com os recursos titularizados pelo Fundo Especial.

Neste cenário, o Presidente do Conselho encaminhou voto pela aprovação do Projeto apresentado como forma, inclusive, de não paralisar a consecução do relevante e expressivo serviço público prestado pela Autarquia aos cidadãos fluminenses com a ressalva de que o PROCON-RJ, no prazo de 03 (três) meses, apresente formalmente ao Conselho Gestor do Fundo Especial as ações que tomou para a recuperação do orçamento necessário ao seu custeio.

Dada a palavra ao representante do PROCON-RJ, Sr. Cássio da Conceição Coelho, este ponderou que desde o início do atual governo o orçamento era inferior ao mínimo necessário para o funcionamento da Autarquia.

Ponderou que foram envidados esforços para melhorar o ambiente orçamentário, porém o cenário de dificuldades e incertezas econômicas, inclusive, quanto à vigência e a renovação do regime de recuperação fiscal, impossibilitou até a presente data avanço na solução deste problema.

Ressalta que no atual contexto o PROCON-RJ não sobrevive sem os recursos aportados pelo Fundo Especial, daí porque vota pela aprovação do projeto apresentado, como forma de dar continuidade à prestação do serviço público.

O Conselheiro Silvio de Souza Amorim Filho asseverou que, diante das ponderações do Presidente do Conselho Gestor e do representante do PROCON - RJ, encaminha voto favorável à aprovação do projeto, inclusive, quanto à ressalva feita pelo Presidente.

Colhidos os votos dos representantes presentes proclamou-se o seguinte resultado:

Pela aprovação do projeto de custeio apresentado pelo PROCON - RJ, através do Processo SEI- 240002/001184/2022, no valor total de R$ 5.927.030,38 (cinco milhões e novecentos e vinte e sete mil e trinta reais e trinta e oito centavos) com a expressa ressalva de que o PROCON-RJ, no prazo de 03 (três) meses, apresente formalmente ao Conselho Gestor do Fundo Especial as ações que tomou para a recuperação do orçamento necessário ao seu custeio.

Quanto ao segundo item da pauta, o Presidente instou o Conselheiro Silvio Amorim a se manifestar.

O Conselheiro ratificou a recomendação para que a Autarquia procure ocupar um imóvel público integrante do patrimônio estadual como forma de gerar economia, tendo em vista que atualmente sua sede é alugada e os recursos que garantem o pagamento da locação advém do Fundo especial ante o contexto de escassez de recurso para custeio da Autarquia no seu orçamento.

O Conselheiro solicita que tal consignação fique registrada em ata.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. ALCINDO FERNANDES deu por encerrada a reunião solicitando que fosse procedida a lavratura da presente ata, que após ser lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e demais presentes e, por mim, Luciana Almeida de Jesus, Secretária - Executiva do FEPROCON designada pela Portaria PROCON-RJ nº 136 de 28 de setembro de 2020. Processo nº SEI-220013/001994/2020.

ALCINDO FERNANDES
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON)

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Conselheiro representante do PROCON-RJ

SÍLVIO AMORIM DE SOUZA FILHO
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON

ELAINE DA COSTA RIBEIRO
Diretora de Administração e Finanças - PROCON-RJ

LUCIANA ALMEIDA DE JESUS
Secretária - Executiva - FEPROCON

Id: 2389430

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 25.04.2022

EXONERA, a pedido, **MARIANA TRINDADE LOPES CORREIA**, Id. Funcional nº 5119364-7, com validade a contar de 12 de abril de 2022, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120002/000005/2022.

NOMEIA IANI TORRES LEITÃO para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Mariana Trindade Lopes Correia**.** Processo nº SEI-120002/000005/2022.

Id: 2389393

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/007191/2022 - WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA - Técnico Processual - Id. Funcional nº 5015902-0. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, na forma do que dispõe o artigo 19, VIII do Decreto Lei nº 220/75, pelo período necessário à conclusão do estágio probatório no cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura de Jacupiranga, no Estado de São Paulo, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/060025/2021- ANDRE MANUEL SILVA TOUCA - Analista Processual - Id. Funcional nº: 44053266. **AUTORIZO** a redução da carga horária na forma do artigo 1º da Lei nº 3807, de 04 de abril de 2002, com validade de 01 (um) ano, de acordo com a decisão da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Id: 2389576

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 002/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa M L DISTRIBUIDORA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
OBJETO: Serviços contínuos de fornecimento dos gêneros alimentícios, sem cobertura contratual.
VALOR TOTAL: R$ 91.559,44 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022
FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 287/79.
PROCESSO Nº SEI-150001/007478/2020.

Id: 2389619

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa M L DISTRIBUIDORA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
OBJETO: Serviços contínuos de fornecimento dos gêneros alimentícios, sem cobertura contratual.
VALOR TOTAL: R$ 24.847,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 287/79.
PROCESSO Nº SEI-150001/003763/2020.

Id: 2389618

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2018.
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ e a empresa FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS, GRÁFICA, EDITORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição unilateral do contrato nº 001/2018, relativo à prestação de serviços para impressão gráfica de bilhetes de Loteria Convencional de Múltiplas Chances.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I e § 1º, observado o disposto no art. 78, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI E-12/080/398/2017.

Id: 2389578

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a Sociedade Empresária Irmãos Haddad Construtora Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022.
VALOR: Sem alteração no valor contratual.
FUNDAMENTO: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-120001/004525/2021.

Id: 2389573

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão da Primeira Câmara deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 03 de maio de 2022 às 14h00min, por videoconferência, serão distribuídos aos Relatores, em sessão pública, por sorteio, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos: Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RECURSO
78479	E-04/211/011858/2021	OKSMAN TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	Ofício
78480	E-04/006/000049/2019	KHALIL M GEBARA & CIA LTDA	Ofício
78485	E-04/211/009424/2021	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Ofício
78497	E-04/079/003304/2016	INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA	Ofício
78522	E-04/211/001304/2021	BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Ofício
78524	E-04/034/003100/2018	CEREAIS BRAMIL LTDA	Ofício

78528	E-04/211/008133/2021	VIA ENERGIA EIRELI ME	Ofício
78750	E-04/005/003215/2016	JMA CAFETERIA LTDA ME	Ofício
78752	E-04/211/017683/2019	POSTO DE GASOLINA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS LTDA	Ofício
78763	E-04/211/000292/2021	CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DO SOL	Ofício
78764	E-04/211/008422/2021	TERRA BLUE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA	Ofício
78765	E-04/211/008424/2021	TERRA BLUE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA	Ofício
78766	E-04/211/008423/2021	TERRA BLUE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA	Ofício
78771	E-04/211/013858/2020	SANOFOODS PRESTAÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS	Ofício
78860	E-04/211/005279/2020	ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S A	Ofício
78865	E-04/211/006525/2020	TRANSA TRANSPORTE COLETIVO LTDA	Ofício
78868	E-04/034/001239/2016	CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA	Ofício
78871	E-04/211/004760/2020	ALL NATIONS COMERCIO EXTERIOR S A	Ofício
78876	E-04/034/103326/2018	V.M.RAMOS & CIA LTDA	Ofício
78879	E-04/211/016091/2020	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA	Ofício
78881	E-04/211/015884/2020	PAMPLONA ALIMENTOS S/A	Ofício
78903	E-04/211/012257/2021	SCR SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA	Ofício
78905	E-04/211/008198/2021	CHANSPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Ofício
65818	E-04/034/010807/2015	CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA	Voluntário
76285	E-04/211/001071/2020	HALLIBURTON PRODUTOS LTDA	Voluntário
76771	E-04/211/010658/2019	TELEFONICA BRASIL S.A.	Voluntário
76792	E-04/211/002274/2020	MAHA GLOBAL COMERCIO INTERNACIONAL IMPORT E EXPORT LTDA ME	Voluntário
77215	E-04/211/004185/2020	PETROBRAS TRANSPORTE S/A TRANSPETRO	Voluntário
77510	E-04/211/014820/2019	CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA	Voluntário
77881	E-04/211/000432/2018	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A	Voluntário
78004	E-04/211/002833/2020	NOSSA ELETRO S.A	Voluntário
78015	E-04/211/011327/2019	COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Voluntário
78364	E-04/211/006137/2020	NORTES TRANSPORTE E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Voluntário
78626	E-04/211/008750/2021	S M PONTES DISTRIBUIDORA LTDA ME	Voluntário
78830	E-04/211/015920/2020	BRASIL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI	Voluntário
78834	E-04/211/008767/2020	CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA	Voluntário

Id: 2389495

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 009/2022. **PARTES**: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE (FSW). **VALOR:** R$ 5.754.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2022. **NOTA DE EMPENHO**: 2022NE00257. **PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de 02/05/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Federal n° 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-040161/015421/2021.**

Id: 2389400

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio. **PARTES**: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC. **OBJETO**: Oferecimento de oportunidade de estagio obrigatório e não obrigatório a estudantes regularmente matriculados nos cursos vinculados a FAETEC. **DATA DA ASSINATURA**: 05/04/2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 116da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº E-22/008/001377/2021.**

Id: 2389316

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Convênio de Cooperação Técnica AGETRANSP nº 001/2018 - **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do Convênio nº 01/2018 para o dia 27/04/2023 - **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 27.04.2022. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-220008/000655/2020.**

Id: 2389406

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 R1.
edital de pregão eletrônico exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.
OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços específicos e inerentes ao planejamento, elaboração e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, em conformidade com a Lei n° 6.514, de 22 de dezembro de 1977, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em todos os seus Anexos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, EM LOTE ÚNICO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA: 23 de maio de 2022.
HORA: 11 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-220010/000399/2020.

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.

Id: 2389341

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 006/2018, relativo à prestação de serviços técnicos e de fer-
ramenta na modalidade SaaS para implementação de Solução Integrada de Atendimentos Multicanais, voltada à centralização de serviços de atendimento e suporte aos usuários internos e externos dos sistemas e processos da JUCERJA,
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Art.79, inciso II, Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI- 220011/000427/2020.

Id: 2389436

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção predial, com postos de trabalho compostos por mão de obra residente e materiais inclusos, na forma do Termo de Referência.
DECISÃO: O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, motivado por despacho exarado pela Pregoeira, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, torna público para conhecimento dos interessados e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 008/2021.
PROCESSO Nº SEI-220011/001166/2021.

Id: 2389433

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2019.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa TECNOMED SERVIÇOS DE EQUPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.922.238/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos respiradores pulmonares artificiais para atender as necessidades do HCPM e HPM - NIT.
GESTORES: Alex Oliveira de Barros - ID. FUNC. 5075980 - 9,
CB PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos.
FISCAIS: HCPM - CAP FISIO PM RG 89.469 Gustavo Zimmermann; SGT PM RG 70.700 Marcio Lorito.
HPM - NIT - CAP PM FISIO RG 89.515 Maria Isabel de N. Neta Couto, 1º TEN PM FISIO RG 89.673 Paula de P. Azambuja Peralva, 1º SGT PM RG 73.150 Renata Vani Freitas S. Augusto.
PRAZO: 03/05/2022 a 02/05/2023.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° E-09/106/226/2016 (SEI-350106-001597-2020).

Id: 2389404

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAIS

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP, nos termos do processo nº 108.427-2/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE. Processo nº SEI - 350523/002863/2021.

CONVOCA:

CEL PM RR RG 43.608 **ALEUCY BENTO DOS SANTOS** - CPF Nº 771283627-20.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência do processo de passagem para Inatividade.

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP, nos termos do processo nº 105.935-3/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE. Processo nº SEI - 350523/002567/2021.

CONVOCA:

SUBTEN PM RR RG 46.923 **MARCOS AURELIO COIMBRA** - CPF Nº 943873117-20.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência do processo de passagem para Inatividade.

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP, nos termos do processo nº 106.048-8/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE. Processo nº SEI - 350523/001321/2021.

CONVOCA:

SUBTEN PM RR RG 50.217 **ROBERTO CORDEIRO DE BARROS** - CPF Nº 721942607-06.
O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência do processo de passagem para Inatividade.

Id: 2389557

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR** realiza o Chamamento Público, que tem como objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos que compõem a frota da SEPM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.272.212,12.
PROCESSO Nº SEI-350192/001415/2020.

O Início do credenciamento se dará no 8º (oitavo) dia útil subsequente à data da publicação deste aviso e da publicação do Edital no endereço eletrônico www.sepm.rj.gov.br, permanecendo aberto até publicação em contrário.

Id: 2389456

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, através da Diretoria Geral de Saúde (DGS), torna público que necessita locar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel localizado no bairro de São Cristóvão na cidade do Rio de Janeiro/RJ para abrigar a Central de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde, com as seguintes características:

1. Área ÚTIL de 5.500 a 6.500 metros quadrados;
2. Instalações existentes de rede lógica, água e elétrica compatível, rede para telefone e sistema de climatização;
3. Quantidade de sanitários conforme a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24);
4. Área para alimentação dos funcionários conforme a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24);
5. Área destinada para vestiários masculino e feminino separados, conforme a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24);
6. Existência de sistema de combate a incêndio com cisterna para no mínimo de 40 mil litros, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
7. Estrutura de suporte para instalação de 02 (dois) geradores;
8. Área compatível para espera, estacionamento e parqueamento de caminhão voltado a carga e descarga;
9. As instalações civis, elétricas, hidráulicas, lógicas, climatização e de divisórias deverão ser providenciadas pelo locador com as especificações necessárias para a prestação das atividades a serem desenvolvidas;
10. Bom estado de conservação, pintura nova e com instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, rede de água e esgoto em perfeito estado de funcionamento e utilização, devidamente aprovado pela Assessoria de Infraestrutura da DGS através de vistoria específica e prévia.

As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, assim como se fazer acompanhar a planta baixa do imóvel, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio e de acordo com a ABNT. As propostas deverão ser entregues, após prévio agendamento através do telefone (21) 2333-2684, na DGS - Assessoria de Infraestrutura, R. Evaristo da Veiga, nº 78/3º Andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040, até as 17:00 horas do dia 13/05/2022, onde os proponentes poderão tomar conhecimento das condições de pagamento, após adequações estabelecidas, bem como da minuta do contrato a ser lavrado, ou ser encaminhada no mesmo prazo via e-mail: infra_dgs@pmerj.rj.gov.br. A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assim sendo, a SEPM somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei n.º 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto/lixo e energia elétrica, bem como despesas ordinárias de condomínio, caso existam. O registro do contrato de locação no Cartório de Títulos e Documentos será obrigatório, correndo as respectivas despesas por conta exclusiva do locador. O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M-índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes. A SEPM reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às suas necessidades. O proponente escolhido deverá, conforme o caso, apresentar atuais e autenticados, os seguintes documentos: o título de propriedade do imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóveis, Escritura Definitiva, Habite-se, licenças, equipamentos de prevenção contra incêndio e caso exista Condomínio, a Convenção deverá estar registrada em Cartório, assim como os demais elementos necessários à aprovação da proposta e formalização do Contrato de Locação (CPF/MF ou CPNJ/MF, Identidade, Contrato Social e alterações, comprovante de residência e de inexistência de débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, impostos/IPTU e taxas de incêndio e condominiais). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN (Certidão de Cadastro no SICAF/INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, CNDT/TRABALHISTA, CEIS, CNJ, etc.). As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pela Secretaria de Estado de Polícia Militar.
FUNDAMENTO: O constante do Processo n° SEI-350106/004155/2021.

Id: 2389343

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO 151/2022 - Fuspom.
PARTES: SEPM e a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
OBJETO: Aquisição Medicamentos.
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS.
FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID 4398795-8.
PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R$ R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000088/2021(PE 108/2021).

Id: 2389623

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº 018/2022 - (SEPM).
TTPO: Menor preço global por lote.
Autorizado pelo Ordenador de Despesas, comunica aos interessados que o edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, processo nº SEI-350207/000281/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A (Biológico), B (Químico) e E (Perfurocortante), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS (contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos suficientes) PARA ATENDER À DEMANDA DAS MOVIMENTAÇÕES INTERNA E EXTERNA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, torna-se público após alteração, o pregão anteriormente marcado para o dia 03/05/2022, às 10h, fica remarcado para 24/05/2022 e se encontra disponível no sites www.compras.rj.gov.br e www.pmerj.rj.gov.br.

Id: 2389466

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 034/2022.
PARTES: Superintendência da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução de cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologias, de informações e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional, a ser executado no Estado do Rio de Janeiro conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
PRAZO: O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: No presente ACORDO não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado (tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias) correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-360004/000151/2020.

Id: 2389392

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

OS MEMBROS DA SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, **CONVOCAM**, pelo presente Edital, por 3 (três) dias consecutivos, **PAULO ANSELMO PIRES DIAS**, Perito Criminal, ID 2940761-3, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecer a sala de audiências da 2ª CPIA, situada na RUA DA RELAÇÃO, Nº 42, 4º ANDAR, a fim de ser notificado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022 (SCO - 000867-1404/2022), a que responde, sob pena de revelia. Processo nº SEI- 360320/000229/2022.

Id: 2388690

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro, RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionadas:

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
DATA DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:30 horas do dia 18 de maio de 2022.
DATA DO PREGÃO: 18 de maio de 2022, às 10:31 horas.
OBJETO: prestação de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.149.358,95 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
PROCESSO PROC. Nº SEI-360068/000691/2020.

Os Editais e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br.

Id: 2388291

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
3ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A 3ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro, RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, as licitações na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionadas:

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
DATA DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:59 horas do dia 16 de maio de 2022.
DATA DO PREGÃO: 16 de maio de 2022, às 11:01 horas.
OBJETO: Aquisição de EPIs e insumos.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.476.940,76 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
PROCESSO Nº SEI-360068/000712/2020
Os Editais e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br.

Id: 2389448

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

ERRATA Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/22.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COTURNO MILITAR.
NOVA DATA DE ABERTURA: 12/05/2022, às 09h.
NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 12/05/2022, às 09h30min.
PROCESSO Nº SEI-270042/001325/2021.
O Edital e a Errata encontram-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirados, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2389410

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e VIBRA ENERGIA S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1 fornecido por empresa(s) devidamente autorizada(s) pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: R$ 550.620,00 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022.
PROCESSO Nº SEI-080002/001042/2022.

Id: 2389518

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de material (CATETER ACCU CHECK FLEX LINK - 08 MM X 60CM, RESERVATÓRIO DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML E OUTROS), para atender à Coordenação de Material, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022, às 09:00 horas.
ETAPA DE LANCES: 13/05/2022, às 09:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-080017/000394/2020.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2389511

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/22.
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos (LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG E LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022, às 09:00 horas.
ETAPA DE LANCES: 13/05/2022, às 09:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-080001/006439/2021.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.saude.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2389512

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação de sanção na espécie de MULTA, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, CNPJ nº 07.813.739/0007-57, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 017/2017 no processo apuratório nº SEI E-08/001/2175/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) São Gonçalo II. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389499

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022, Processo nº SEI-08/017/000742/2019, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTO NUTRICIONAL (PROTENA®), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

Id: 2389513

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação de sanção na espécie de MULTA, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, CNPJ nº 07.813.739/0007-57, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 024/2012 no processo apuratório nº SEI E-08/001/4877/2014, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Niterói. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389500

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022, Processo nº SEI E-08/001/539/2017, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PRODUTO NUTRICIONAL (CALDE KM COMPRIMIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **DESERTA**.

Id: 2389514

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação de sanção na espécie de MULTA, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, CNPJ nº 07.813.739/0007-57, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 021/2012 no processo apuratório SEI E-08/001/7230/2017, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Marechal Hermes. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389501

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022, Processo nº SEI-E-08/001/2560/2017, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PEGVISOMANTO 10 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2389515

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação de sanção na espécie de MULTA, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, CNPJ nº 21.583.042/0011-44, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 032/2012 no processo apuratório nº SEI E-08/001/7225/2017, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital da Mulher Heloneida Studart. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação".

Id: 2389502

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022, Processo nº SEI-080017/003500/2020, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos (insulina glulisina 100ui/ml - caneta preenchida descartável 3 ml e frasco 10ml), para atender à assessoria de atendimentos às demandas judiciais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2389516

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO
A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022, Processo nº SEI-080017/002408/2021, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO e RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2389517

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação de sanção na espécie de MULTA, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, CNPJ nº 07.813.739/0007-57, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 019/2017 no processo apuratório nº SEI E-08/001/100163/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Estadual Carlos Chagas. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2389498

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA, da Decisão em segunda instância administrativa, na qual negou provimento ao recurso interposto e manteve aplicação de sanção na espécie de MULTA, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PRÓ-SAÚDE**, CNPJ nº 24.232.886/0140-36, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 005/2014 no processo apuratório SEI E-08/001/100456/2018, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Estadual Getúlio Vargas. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação".

Id: 2389497

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 151/2022. PREGÃO ELETRÔNICO n° 26/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EMP. COMERCIAIS EIRELI, para a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 - Item: 01, para atender a demanda das unidades sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **VALOR TOTAL**: R$ 1.233.513,12 (um milhão, duzentos e trinta e três mil quinhentos e treze reais e doze centavos). **NOTA DE EMPENHO: 2022NE02174**. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022. Parecer nº 342/2022 (doc. SEI 28827137) e Autorização do Ordenador de Despesas (doc. SEI 31527621). **PROCESSO Nº SEI-080007/010266/2021.**

Id: 2389437

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 437/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços médicos para UPA 24h de Ricardo de Albuquerque, no período de 01 a 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 541 (SEI-29665625). **VALOR TOTAL:** R$ 529.634,04 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/002144/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 10/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 429/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CLÍNICA DR GABRIEL MASSOT EIRELI. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços médicos para UPA 24h de Marechal Hermes, no período de 01 a 28/02/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 534 (SEI-29659907). **VALOR TOTAL:** R$ 559.680,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/002025/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 210/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços de ambulância UTI móvel para UPA 24h da Ilha do Governador, no período de 02 a 31/12/2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 305 (SEI-28634377). **VALOR TOTAL:** R$ 29.770,62 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000887/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 193/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ALL NET INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente ao serviço de link de internet para UPA 24h de Bangu, no período de 01 a 31/01/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 275 (SEI-28477444). **VALOR TOTAL:** R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000850/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 10/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 111/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RESIDUO ALL DE COPACABANA SERVIÇOS DE BIO SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente ao serviço de coleta de resíduos realizados na UPA 24h de Bangu, no período de dezembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 143 (SEI-27757426). **VALOR TOTAL:** R$8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000293/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 10 /03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 023/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SAN MONTEC ELETRÔNICA LTDA ME. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços com mão de obra especializada em engenharia clínica na UPA 24h de Nova Iguaçu II, no período de novembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 49 (SEI-27174120). **VALOR TOTAL:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/011017/2021. DATA **DA ASSINATURA:** 10/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 184/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços de locação de multifuncionais e impressoras para UPA 24h da Ilha do Governador, no período de dezembro de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 283 (SEI-28511210). **VALOR TOTAL:** R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/000727/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 242/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EIRELI - EPP. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços de lavanderia com locação de enxoval para UPA 24h de Nova Iguaçu I, no período de janeiro de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 326 (SEI-28733883). **VALOR TOTAL:** R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001195/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 271/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços de ambulância - UTI móvel, para UPA 24h de Irajá, no período de janeiro de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 406 (SEI-29136448). **VALOR TOTAL:** R$ 29.770,62 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001455/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 251/2022. **PARTES:**Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EIRELI - EPP. OBJETO: Tem por objeto a indenização referente aos serviços de lavanderia com locação de enxoval para UPA 24h de Engenho Novo, Irajá e Campo Grande I, no período de janeiro de 2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 336 (SEI-28767700). **VALOR TOTAL:** R$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo SEI-080007/001185/2022. DATA **DA ASSINATURA:** 11/03/2022.

Id: 2383602

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO N° 296/2022: Doc. SEI 28589678
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 31177866
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 25/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COM COMODATO.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:16/05/2022 às 10h00min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:16/05/2022 às 10h05min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 28225
PROCESSO Nº SEI-080007/009897/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2389482

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO N° 235/2022: Doc. SEI 28257887.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 30780691.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 13/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:25/05/2022 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:25/05/2022 às 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 28136.
PROCESSO N° SEI-080007/010197/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2389483

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO N° 04/2022: Doc. SEI 26963443.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 30684119.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 242/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:24/05/2022 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:24/05/2022 às 10h05min.
Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 27946.
PROCESSO N° SEI-080007/005897/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2389484

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
CEJA TERESÓPOLIS

EDITAL

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TERESÓPOLIS, Censo Escolar 33042390 - torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2022: João Pedro Castello Branco Carahy Duque; Maria Eduarda Freitas da Silva; Neide Martins Mesquita. Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Ano 2021: Daniele Aparecida Mizael Araujo; Emanuel Carvalho da Silveira, Lucas Nogueira Martins da Rosa. Ano 2022: Danilo da Silva Faria; Davi Ribeiro Portela; Deisilane Campos Vidal; Diego Eufrasio Martorana; Karen Figueredo Eufrazio; Leonardo de Andrade Esplinio; Luana Claudino da Cunha; Maria Luiza Carvalho da Costa; Marys Land Silva da Conceição; Pedro Henrique Borges Moreira da Penha; Vanessa Ramos Gomes; Victor Mendonça Batista; Vitória Ramos Charles. Diretora Maria do Carmo Motta da Silva, designada no DOERJ de 13/12/2004, página 18, 1ª coluna, Secretária Escolar: Marta Lene Cunha Rezende, designada no DOERJ de 16/05/2016, página 11, 1ª coluna, Servidores que autorizaram a publicação: Adriana Nogueira Pereira, ID. 4351636-0 e Marcos Pinto Cerqueira, ID. 4391023-8. Processo nº SEI-030042/000027/2022.

Id: 2389583

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, Censo Escolar 33040150, torna pública a seguinte listagem de concluinte: CURSO DE ENSINO MÉDIO no ANO LETIVO DE 2011; Turma: 3007: Leo Baur dos Santos. Diretora: Patrícia Silveira Imbelloni Gomes designada no DOERJ de 09/03/2000 página 07, 2ª coluna, Secretária Escolar: Marcia Honorina da Silva Ranquine designada no DOERJ de 12/05/2011, página 15, 1ª coluna. Servidores que autorizam a publicação: Aline Nunes Cruz ID:4324889-6 e Renata Cristina de Melo Leite Moreira ID:4391016-5. Processo nº SEI-030042/000027/2022.

Id: 2389593

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE

CEJA - PROFESSOR DARY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PROFESSOR DARY FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA, Censo Escolar nº 33096848, torna pública a listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2021: Luiz Felipe Rocha de Paiva, no ANO LETIVO DE 2022: Cauã Guimarães Chrispim Ferreira, Ellen Bernardes, Enzo Miguel Chagas Rodrigues, João Pedro Lima, Katiane Aparecida da Silva Ferreira, Laís Priscila de Souza, Marcus Vinícius do Nascimento, no CURSO DE ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: no ANO LETIVO DE 2020: Ana Mikelly da Silva Sousa, Fernando Sant'Ana Hortencia, no ANO LETIVO DE 2021: Bryan Oliveira Leone, Mateus Vitorino Magalhães, Pedro Henrique da Silva, Suzana de Sousa Lopes, Thalia Taouquela Pereira, no ANO LETIVO DE 2022: Bruno Orcini de Mello, Elson Antonio dos Santos, Glenderson Freire, Indiara da Conceição da Silveira Souza, Isabella da Silva Moreira Carneiro, João Vitor Landim da Silva, Leonardo Moraes Moura, Lisandra Ribeiro Santos, Matheus Francisco da Silva, Matheus Mendes Carvalho Couto, Rodrigo Matos da Silva, Valéria de Souza Figueirêdo. Diretora: Mônica de Carvalho Brant Siqueira, designada no DOERJ de 05/03/2009, página 32, 3ª coluna. Secretária Escolar: Mônica Querne Ribeiro Monteiro, designada no DOERJ de 06/07/2021, Página 18, 2ª coluna. Servidoras que autorizaram a publicação: Maria Aparecida Dutra Nicacio, ID 4325051-3 e Maria Alice da Mota Gouvêa, ID 4368520-0. Processo nº SEI-030032/000987/2022.

RETIFICAÇÃO:
D.O. DE 14/01/2022
PÁGINA 23 - 3ª COLUNA

EDITAL

Curso de Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos.
ANO LETIVO DE 2018
Onde se lê: 2021 Daniel Luís Manduca
Leia-se: 2018 Daniel Luís Manduca

Id: 2389408

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITINA VII
CIEP BRIZOLÃO 398 MARIO LIMA

EDITAL

A **DIRETORA DO CIEP BRIZOLÂO 398 MARIO LIMA**, Censo Escolar 33047979, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2015/ 2º SEMESTRE, TURMA NEJA IV-02: Vanessa Machado de Souza, ANO LETIVO DE 2018, TURMA 3001, Pablo Gomes Barbosa Guimarães, ANO LETIVO 2012 1º SEMESTRE, TURMA JA 3001 Aline Silva Santos, ANO 2018, NEJA IV-01 1ºSEMESTRE: Wallace da Costa Veloso, ANO 2016 NEJA IV 01-1º SEMESTRE: Luis Augusto Amaral dos Santos, ANO 2012 JA 3001 1º SEMESTRE: Thiago Tavares dos Santos. Diretora: Rosimere Dias Pereira, matrícula 50231224 designada D.O, 03/05/2013, página 17. 2ª coluna. Secretária Escolar: Ada Camara de Oliveira, matricula 50115172-9 designada no DOERJ. 01/09/2021, página 20, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Rosimara Carvalho Peixoto, ID 4368337. Processo nº SEI-030039/000287/2022.

Id: 2389427

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII

COLÉGIO ESTADUAL RICARDA LEON

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL RICARDA LEON, Censo Escolar nº 33046794, torna público o nome de Concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, no ANO LETIVO DE 2005.Turma de origem 3004/2005: Bruna Cristina Silva de Lima. Diretor Geral: Ataíde de Castro, ID: 3956654-4, Matrícula: 08320475, designado no DOERJ de 04/12/2008, página 10, 2° coluna. Secretária Escolar: Lenita da Rosa Batista, ID:3956364-2, Matrícula: 5009689-0, designada no DOERJ de 27/08/2001, página 50, 2° coluna. Servidor que autoriza a publicação: Amarildo Fidelis da Silva, ID. 559275-5. Processo nº SEI-030039/000287/2022.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25.08.2017
PÁGINA 21 - 3ª COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO
ANO: 2015-TURMA: 3001
Onde se lê: Marcelo dos Santos Silva-200910190039118
Leia-se: Marcelo dos Santos da Silva-200910190039118

Id: 2389421

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo de Rerratificação de Valor ao Contrato n.º 05/2021
PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa HAWK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Rerratificação da QUALIFICAÇÃO da Contratada, bem como de seu Representante Legal.
VALOR: Sem alteração no valor do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei n.º 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-260004/001869/2021.

Id: 2389503

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO SETORIAL
UNIDADE ACADÊMICA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO ENGENHARIA SANITÁRIA E DO MEIO AMBIENTE, ÁREA ENGENHARIA SANITÁRIA/QUÍMICA SANITÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, ALTERADA PELA LEI Nº 7.423/2016, DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.007/2011, DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.876/2012, DAS LEIS Nº 2.298/94 E 2.482/95, DA LEI Nº 6.067/11, DA LEI Nº 7.747/17, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 003/91, DO ATO EXECUTIVO Nº 45/REITORIA/93 E DO ATO EXECUTIVO Nº 021/REITORIA/2011.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA FAZ SABER aos interessados que o item 2.1 f do Edital do Concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 16/03/2022, foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

Item 2.1 f: possuir título de doutor em Ciências Ambientais ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Química ou Meio Ambiente ou Ciências ou Química ou Química Ambiental ou Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos ou Engenharia ou Saúde Pública ou Saneamento Ambiental ou Tecnologia Ambiental ou Geociência com ênfase em Geoquímica Ambiental, obtido em curso de pós-graduação credenciado pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que o tenha revalidado no país, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados. Proc. nº SEI-260007/004817/2022.

Id: 2389330

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ÁREA FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS NºS 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA NºS 45/1993 E 021/2011. PROC. Nº SEI-260007/019052/2021.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES torna público que o Conselho Departamental da Unidade deliberou pela homologação de alteração do Edital referente ao Concurso Público para admissão de Professor Adjunto, na área de Filosofia da Educação, especificamente na alínea "j" da "Cláusula 11.1", com vistas a constar "j) Entrega de Títulos e Trabalhos - 19/05/2022, às 9h, mesma data e horário da prova de aula", mantendo-se inalterado o restante do texto.

Id: 2389453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA, ÁREA L, nos termos da Lei n.º 5.343/2008, alterada pela Lei n.º 7.423/2016, do Decreto Estadual n.º 43.007/2011, do Decreto Estadual n.º 43.876/2012, das Leis n.º 2.298/94 e 2.482/95, da Lei n.º 6.067/11, da Lei n.º 7.747/17, da Resolução UERJ n.º 003/91, do Ato Executivo n.º 45/REITORIA/93 e do Ato Executivo n.º 021/REITORIA/2011.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS FAZ SABER** aos interessados que o item 3.1. (f) do Edital do Concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 29/03/2022 foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

Item 3.1 f: efeturar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$310,72 (trezentos e dez reais e setena e dois centavos) até a data de vencimento, utilizando-se exclusivamente do boleto de inscrição, devendo ser oservado os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, de acordo com as seguintes opções: somente em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, ou pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesms regras para o pagamento em caixa eletrônico.

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados. Proc. nº SEI-260007/104886/2018.

Id: 2389561

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 12/05/2022 às 10h, a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartão refeição, por meio de cartão eletrônico/magnético com tarja/chip de segurança e senha individual, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em restaurantes, lanchonetes, padarias e assemelhados, para atender ao projeto "Laboratório De Estudos Socioeducativos. Proc. nº SEI-260007/011277/2022.
Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016.
Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2389687

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 12/05/2022 às 10h, a licitação para aquisição de CÂNULA TRAQUEOSTOMIA ETC. Proc. nº SEI-260007/007459/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 12/05/2022 às 10h, a licitação para aquisição de RETINOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. Proc. nº SEI-260008/006014/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 12/05/2022 às 10h, a licitação para aquisição de ANTICORPO ANTI-IGG ETC. Proc. nº SEI-260008/007239/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

A UERJ torna público que a licitação para serviço de DIÁLISE MÓVEL, anteriormente marcada para 07/04/2022 às 14h, FICA ADIADA PARA 12/05/2022 às 14h. Proc. nº SEI-260007/001618/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 13/05/2022 às 10h, a licitação para aquisição de AGULHAS HIPODÉRMICAS ETC. Proc. nº SEI-260007/007356/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 13/05/2022 às 14h, a licitação para aquisição de EQUIPOS PARA BOMBAS INFUSORAS COM COMODATO. Proc. nº SEI-260007/001622/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022

A UERJ torna público que realizará no dia 13/05/2022 às 14h, a licitação para aquisição de GERADOR. Proc. nº SEI-260007/008991/2022.

Conforme Decretos nº 45.109/2015 e nº 45.680/2016. Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br.

Id: 2389207

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2017. **PARTES**: Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, com a interveniência do Instituto Estadual do Ambiente - INEA e do Banco Bradesco S.A. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência, a alteração do endereço do IDG e a alteração da Cláusula Décima-Primeira do Acordo de Cooperação nº 01/2017, relativo à operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade Fluminense Fundo da Mata Atlântica (FMA), ficando o presente instrumento prorrogado até 30 de agosto de 2022 **VALOR:** Sem alteração de valor. **DATA DE ASSINATURA**: 26/04/2022. **PROCESSO Nº SEI E-07/001/443/2016.**

Id: 2389617

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica n.º 09/2022. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA e ÁGUAS DO IMPERADOR. **OBJETO:** estabelecer as condições para cooperação mútua entre o INEA e ÁGUAS DO IMPERADOR visando à regularização do uso da água oriunda de fontes alternativas de abastecimento nas áreas atendidas pela rede de abastecimento da concessionária. **VALOR:** Não se aplica. **PRAZO:** 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-070006/000010/2020;**

Id: 2389473

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO INEA Nº 15/2022 - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA E A FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 02/2019, a contar de 02/05/2022, relativo à prestação de SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ANIMAIS, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, parágrafo oitavo do contrato. **VALOR:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 745.800,96 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 2.940.180,02 (dois milhões, novecentos e quarenta mil cento e oitenta reais e dois centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI - E-07/002.101640/2018.**

Id: 2389472

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000.Processo nº SEI-070010/000127/2022.

CONVOCA:

NOME: Taylane Augusta de Andrade Pinto. CPF N° 161.657.587-54, **ENDEREÇO:** Estrada São Domingos, s/n, Feem, Conceição de Macabu-RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 15 dias para tomar ciência do processo, à Rua Punta Del Este, n° 187 - Cavaleiros - Macaé - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2389401

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000. Processo nº SEI E-07/002.1764/2013

CONVOCA:

NOME: Osmira Fonseca Reis Oliveira. CPF N° 571.420.507-30, **ENDEREÇO:** Fazenda Maria Amália, S/N, Zona Rural - Conceição de Macabu.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 15 dias para tomar ciência do processo, à Rua Punta Del Este, n° 187 - Cavaleiros - Macaé - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2389304

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, designada pela Portaria PESAGRO-RIO nº 12, de 09/07/21, torna público que será realizada à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/22.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
DATA: 12 DE MAIO DE 2022 às 10:30 horas.
OBJETO: Aquisição de bloco de estufa modular, sistema de irrigação por gotejamento e sistema de irrigação por microaspersão, conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
FONTE DE RECURSOS: 100.
PT-1354.20.608.0455.4451.
PROCESSO Nº SEI-020003/000723/2021.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 02/05/22 no site www.compras.rj.gov.br (SIGA)

Id: 2389350

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL Nº 180021/073/2022.
PARTES: FUNARJ e CELSO ALBENIZ FERREIRA MOREIRA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo(a) cantor(a) Celso Albeniz Ferreira Moreira, nome artístico CELSO MOREIRA.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 09.08.2022
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000336/2022.

Id: 2389429

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de uso de Imagem n° 06/2022.
PARTES: FTM/RJ e a Thawany Luz de Freitas Giestera.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A FTM/RJ autoriza, obedecida a disciplina do art.79 da Lei n° 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam:
a) Escadaria Principal;
b) Plateia;
c) Foyer.
Paragrafo Único: A utilização de imagem a que se refere esta cláusula por meio de mídia eletrônica apenas é autorizada para formatos de arquivos que impeçam a realização de cópias por meio de download para computadores ou dispositivos de reprodução e armazenamento de imagens e em baixa resolução.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica expressamente vedada a cessão de uso a terceiros da (s) imagem(s) das áreas comuns do Theatro Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022
CLÁUSULA QUARTA: Em contrapartida ao presente Termo de Autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO: Art. 79 da Lei 9.610, de 19/02/1998.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000219/2022.

Id: 2389317

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a empresa CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EPP.
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (açúcar e adoçante) para a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da publicação deste instrumento no D.O.
ASSINATURA: 27/04/2022.
VALOR TOTAL: R$ 891,76 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000011/2022.

Id: 2389478

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a empresa F PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisições de materiais de consumo (café) para SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da publicação deste instrumento no D.O.
ASSINATURA: 27/04/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000011/2022.

Id: 2389479



Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 028/2022.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaboraí.
OBJETO: mútua cooperação para a realização de ações que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura no Município de Itaboraí, especialmente o que tange a melhoria da mobilidade urbana e o escoamento do tráfego nas vias públicas de circulação de destaque daquela localidade - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO VILA VISCONDE, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ, através do Programa Governo Presente.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura.
FUNDAMENTO: Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/GAB/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-330018/000446/2022.

Id: 2389602

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 026/2022.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Itaboraí.
OBJETO: mútua cooperação para a realização de ações que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura no Município de Itaboraí, especialmente o que tange a melhoria da mobilidade urbana e o escoamento do tráfego nas vias públicas de circulação de destaque daquela localidade - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO GEBARA, NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ, através do Programa Governo Presente.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022.
PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura.
FUNDAMENTO: Decreto 47.831/2021 - Resolução SECID/GAB/71/2021 - Lei 8.666/1993 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-330018/000402/2022.

Id: 2389567

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 041/2022.
PARTES: Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
OBJETO: mútua cooperação para a realização de ações que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura no Município de São Gonçalo, especialmente o que tange a melhoria da mobilidade urbana e o escoamento do tráfego nas vias públicas de circulação de destaque daquela localidade - OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARAMBAIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ, através do Programa Governo Presente.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2022.
PRAZO: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.
FUNDAMENTO: Decreto 47.831/2021 - Resolução SECID/GAB/71/2021 - Lei 8.666/1993 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-330018/000270/2022.

Id: 2389574

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RETIFICAÇÃO
D.O DE 29.04.2022
PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

AVISO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2022.
Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-30018/000403/2022
Leia-se: PROCESSO Nº SEI-330018/000403/2022

Id: 2389581

Controladoria Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo SEI nº E-03/014/3372/2016, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1º do Decreto-Lei nº 220, alterado pela Lei nº 1497/89 de 21/08/89, **CITA** pelo presente Edital o servidor **ALVARO PORTO SANTANA,** Professor Docente I - 30 HORAS, Id. Funcional 4387862-8, Matrícula nº 30513121**,** Nível C, Referência 03, Vínculo 2, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1210, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331895, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar n º 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 23/09/2016 à 02/10/2016, tudo conforme consta dos autos.

Id: 2389010

